



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de março de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº073 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº34.009, de 30 de março de 2021.

PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA SUBSTITUIR INTERINAMENTE DIRIGENTE MÁXIMO NA GESTÃO DE ÓRGÃO PÚBLICOS ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO que a impossibilidade temporária do exercício do cargo pelo Superintendente da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - Seas, CONSIDERANDO a ausência circunstancial de substituto automático para assumir interinamente o referido encargo, nos termos do Regulamento da Seas; CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual; DECRETA:

Art. 1º Fica designado ALBERTO SÉRGIO HOLANDA BANHOS, Coordenador da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - Seas, para substituir, interina e cumulativamente com o desempenho de suas funções, o Superintendente do referido órgão no correspondente expediente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº34.010, de 30 de março de 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE ABRIL DE 2021, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual nos dias 1º e 2 de abril de 2021, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo; e CONSIDERANDO que o dia 2 de abril de 2021 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, o expediente do dia 1º de abril de 2021, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços prestados pela Secretaria da Saúde, Polícia Militar, Polícia Civil, Perícia Forense e pelo Corpo de Bombeiros Militar, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento dos postos fiscais da Secretaria da Fazenda e do Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 1º de abril de 2021, dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria localizada em Canindé (Central 155), dos postos do HEMOCE, do serviço pré-hospitalar do SAMU Ceará (Central 192) e dos serviços relacionados às campanhas de sanidade animal e vegetal executadas pela ADAGRI e pela EMATERCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

DECRETO Nº34.011, de 30 de março de 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº32.960, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, que rege a cessão de servidores da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no referido Decreto, esperando conferir eficiência e facilitar a operacionalização do processo de cessão no âmbito do Poder Executivo Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 4º...

IV - NO ÂMBITO DE OUTROS PODERES DO ESTADO DO CEARÁ:

f) em relação aos servidores ocupantes de cargos ou funções de Enfermeiro, integrantes do Grupo Ocupacional SES, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (Sesa), exclusivamente para o exercício de cargos de provimento em comissão no Departamento de Saúde e Assistência Social da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 7º ...

§ 1º Os servidores/empregados públicos deverão aguardar em exercício no seu órgão/entidade de origem a publicação da autorização de sua cessão no Diário Oficial do Estado, sob pena de responsabilidade por abandono de cargo, emprego ou função, vedada a retroatividade, excetuando-se os casos de cessão para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, que poderão retroagir até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura do processo de cessão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

DECRETO Nº34.012, de 30 de março de 2021.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 182.435.876,83 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II e III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020 – LOA 2021 e com o art. 37 da Lei Estadual nº 17.278, 15 de setembro de 2020 – LDO 2021. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO – CGD, entre projetos e atividades, para reforma e ampliação das instalações da CGD e/ou Células Regionais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, para atender despesas de pessoal referentes a rescisão de contrato (a pedido ou por falecimento), dos servidores da Ematerce. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, entre projetos e atividades, para aquisição de material permanente. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, visando atender ao convênio correspondente ao Projeto Areninhas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA, entre projetos e atividades, para despesas com publicações no DOE do exercício atual e exercício anterior. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – FASSEC, entre projetos e atividades, para pagamento de despesas de exercícios anteriores do Hemoce, referentes ao exercício 2020. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias do

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUIÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDESSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FERMOJU, entre projetos e atividades, para atender ao projeto Construção de Fóruns - FERMOJU (1º Grau). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotação orçamentária do FUNDO FINANCEIRO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA PÚBLICA – PREVMILITAR, entre projetos e atividades, para atender ao pagamento de taxa de administração da Cearaprev. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – FSPDS, destinados ao reaparelhamento e modernização das unidades do Corpo de Bombeiros Militar. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos, atividades, regiões e modalidades, para atender despesas com demandas de aquisição de material permanente para o Hospital de Saúde Mental de Messejana, pagamento de licenças Office 2019 (T.I.), despesas de exercícios anteriores, aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Casa de Saúde de Russas, reforma do Hospital Municipal de Solonópole, continuidade no desenvolvimento de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pela Covid-19, contratação de leitos de UTI/adulto para atender pacientes com Covid 19 nos Hospitais Polo no período de abril a junho 2021, aquisição de vacinas SPUTNIK – V para enfrentamento a Covid - 19, aquisição de 35 câmaras refrigeradas de 200l e 01 câmara refrigerada de 300l para estruturar os serviços de vacinação na instância local da rede de frio (sala de imunização), seringas e agulhas a serem usadas na campanha de vacinação antirrábica e pagamentos dos contratos de gestão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, entre projetos e atividades, para atender a execução da Regularização Fundiária Estratégica referente ao projeto estratégico de ações complementares de governança fundiária no Estado do Ceará. Projeto Uruanan - área reformada do Pirangi e despesas com manutenção do órgão. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP, para pagamento referente ao Cinturão Digital/Ética, que atende aos serviços das Unidades Prisionais da SAP. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, entre projetos e atividades, para despesas com construção de escolas de ensino médio, ensino médio integrado à educação profissional, melhoria e expansão da infraestrutura das escolas municipais de ensino fundamental. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, entre projetos e atividades, para execução do projeto: Apoio à Implantação da Transnordestina. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, destinadas ao

Centro de Referência Sobre Drogas – CRD. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, entre projetos e atividades, para os seguintes projetos: manutenção do laboratório de sementes, apoio a implementação de tecnologia social de acesso à água, apoio ao programa hora de plantar, recuperação e ampliação das vias de tráfego interno da CEASA CE, supervisão de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, construção do Abatedouro Público no município de Tauá/CE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET, entre projetos e atividades, para despesas administrativas e Contrato de Gestão com o IDT (Instituto de Desenvolvimento do Trabalho). CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, entre projetos e atividades, para suprir necessidades com assentos da Arena Castelão. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, tendo em vista, devolução de saldos de convênios e cumprir pagamento referente a instalações de poços. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, entre projetos e atividades, para atender aos seguintes projetos: construção do campo da FAEC, construção de elevatórios em Aquiraz no Centro de Triagem Criminológica, encosta do Seminário do Crato, reforma da praça do Cristo Redentor, desapropriação de obras urbanas no Estado do Ceará, manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas do Estado do Ceará, Espaço Abolição, construção do monumento de Santo Antônio no município de Barbalha-CE, reforma, restauração e requalificação do Hospital Manuel de Abreu para implantação do Centro Cultural do Cariri no município do Crato, implementação do sistema de tecnologia da informação e comunicação e urbanização da lagoa no município de Mucambo. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – SUPESP, para atender as demandas administrativas e finalísticas. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento dos seguintes Órgãos: da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, da Fundação Universidade Estadual do Ceará, da Fundação Universidade Vale do Acaraú, do Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Ceará, do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, do Fundo Financeiro – Prevmilitar, do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, do Fundo Estadual De Saúde, do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, da Secretaria da Administração



Penitenciária, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Infraestrutura, da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, da Secretaria do Esporte e Juventude, da Superintendência de Obras Hidráulicas, da Superintendência de Obras Públicas e da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará, no valor de R\$ 182.435.876,83 (CENTO E OITENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os Anexos I e II.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	CGD	6.000,00	6.000,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ	EMATERCE	1.000.000,00	1.000.000,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	100.000,00	100.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	FUNECE	0,00	144.620,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARÁ	UVA	12.420,47	905.420,47
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	FASSEC	100.000,00	100.000,00
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	FSPDS	0,00	1.700.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	FERMOJU	223.222,00	223.222,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	36.554.480,95	143.252.835,90
FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	PREVMILITAR	7.274.320,00	7.274.320,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	471.199,44	1.050.681,50
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	SAP	1.157.500,00	1.157.500,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	2.500.000,00	2.500.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEINFRA	3.204.446,51	3.204.446,51
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SPS	100.000,00	100.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	24.624,60	5.008.453,02
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	SEDET	4.466.000,00	4.466.000,00
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	SEJUV	659.467,00	659.467,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	0,00	2.581.910,43
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	6.501.000,00	6.501.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	SUPESP	0,00	500.000,00
Recursos Ordinários - (Superavit) - (F300.00)		114.350.717,77	
Recursos Diretamente Arrecadados - FSPDS - (Superavit) - (F670.00)		1.700.000,00	
Convênios com Órgãos Privados - Adm. Indireta - SOHIDRA - (Superavit) - (F688.89)		1.885.858,09	
Convênios com Órgãos Municipais - Adm. Indireta - FUNECE - (Excesso) - (F286.87)		144.620,00	
TOTAL		182.435.876,83	182.435.876,83

Art. 2º – Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem de anulações de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superavit financeiro, conforme os Anexos III e IV.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº34.012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA						
Órgão:	08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA						
Unid. Orçamentária:	08100004 TRANSPORTES E OBRAS						
Função.Subfunção.Programa:	26.783.342 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
Ação:	10183 Elaboração de Projetos e Desapropriação para Apoio à Implantação da Transnordestina.						
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		INVESTIMENTOS		282.82	1	3.204.446,51	
				Total da Unidade Orçamentária:		3.204.446,51	
				Total do Órgão:		3.204.446,51	
				Total da Secretaria:		3.204.446,51	
Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
Órgão:	10100009 SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ						
Unid. Orçamentária:	10100009 Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará						
Função.Subfunção.Programa:	06.183.523 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ação:	20288 Manutenção das Atividades de Estudos da SUPESP.						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	500.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:		500.000,00	
				Total do Órgão:		500.000,00	
				Total da Secretaria:		500.000,00	
Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
Órgão:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
Unid. Orçamentária:	18100012 COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Função.Subfunção.Programa:	06.122.514 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ação:	20294 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação nas Unidades Prisionais.						
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0	1.157.500,00	
				Total da Unidade Orçamentária:		1.157.500,00	
				Total do Órgão:		1.157.500,00	
				Total da Secretaria:		1.157.500,00	
Secretaria:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Órgão:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO						
Unid. Orçamentária:	21100029 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
Função.Subfunção.Programa:	20.608.311 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR						
Ação:	10431 Aquisição de Sementes.						
Região:	01 CARIRI	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	127.596,23	
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	74.338,00	
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	23.639,00	
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	13.276,00	
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	5.884,00	
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	11.449,00	
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	29.538,00	
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	21.771,00	
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	93.962,00	
Região:	10 SERTÃO DE CANINÉ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.00	0	23.673,00	



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Região:		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	14.534,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	82.136,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	34.387,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	52.665,00
Ação:	20296 Manutenção do Laboratório de Sementes.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	24.624,60
					Total da Unidade Orçamentária: 633.472,83
Unid. Orçamentária:	21100030 COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA				
Função.Subfunção.Programa:	20.608.311 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
Ação:	10510 Implantação de Equipamento para o Desenvolvimento da Agropecuária.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVERSÕES FINANCEIRAS	300.00	0	400.000,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	300.00	0	280.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 680.000,00
Unid. Orçamentária:	21100032 COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DOS ASSENTAMENTOS E REASSENTAMENTOS				
Função.Subfunção.Programa:	20.606.311 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
Ação:	10571 Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural aos Agricultores (as).				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.841.491,01
					Total da Unidade Orçamentária: 1.841.491,01
Unid. Orçamentária:	21100033 COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL				
Função.Subfunção.Programa:	17.511.622 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	10497 Apoio a Implantação de Cisternas.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	169.235,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	101.189,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	90.095,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	143.423,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	177.579,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	349.349,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	133.989,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	272.080,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	391.158,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	25.392,18
					Total da Unidade Orçamentária: 1.853.489,18
					Total do Órgão: 5.008.453,02
					Total da Secretaria: 5.008.453,02
Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Órgão:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Unid. Orçamentária:	22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	12.361.432 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL COM GARANTIA DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES				
Ação:	10136 Melhoria da Infraestrutura das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	600.000,00
Ação:	10311 Expansão da infraestrutura das Escolas Municipais.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	300.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.433 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO				
Ação:	10147 Construção de Escolas Estaduais de Ensino Médio.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.441 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO				
Ação:	10158 Construção de Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	600.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 2.500.000,00
					Total do Órgão: 2.500.000,00
					Total da Secretaria: 2.500.000,00
Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Órgão:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Unid. Orçamentária:	42100001 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Função.Subfunção.Programa:	27.812.611 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO				
Ação:	10219 Melhoria da Estrutura dos Equipamentos de Esporte e Lazer.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	659.467,00
					Total da Unidade Orçamentária: 659.467,00
					Total do Órgão: 659.467,00
					Total da Secretaria: 659.467,00
Secretaria:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Unid. Orçamentária:	47100010 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS				
Função.Subfunção.Programa:	14.301.132 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS				
Ação:	10922 Assistência às Pessoas com Vulnerabilidade ao Uso e Abuso de Drogas Lícitas e Ilícitas.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 100.000,00
					Total do Órgão: 100.000,00
					Total da Secretaria: 100.000,00
Secretaria:	53000000 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Órgão:	53000000 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Unid. Orçamentária:	53100002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.522 CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO				
Ação:	11136 Reforma e Ampliação das Instalações da CGD e/ou Células Regionais.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	3.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 6.000,00
					Total do Órgão: 6.000,00
					Total da Secretaria: 6.000,00
Secretaria:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Órgão:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Unid. Orçamentária:	56100001 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	11.334.363 CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ				
Ação:	20277 Promoção do Atendimento aos Trabalhadores pelo Sistema Público de Emprego.				



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	4.250.000,00
Unid. Orçamentária:	56100002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa:	11.126.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20912 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEDET.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	216.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			216.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 4.466.000,00
					Total do Órgão: 4.466.000,00
					Total da Secretaria: 4.466.000,00
					Total do Movimento: 17.601.866,53

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº34.012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	04000000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Órgão:	04200001 FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO				
Unid. Orçamentária:	04200011 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS				
Função.Subfunção.Programa:	02.126.512 EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL				
Ação:	15502 Aprimoramento dos Sistemas de Gestão - 1º Grau (PROMOJUD - COMP. II).				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	248.59	1	50.000,00
		INVESTIMENTOS	270.00	5	20.000,00
Ação:	15508 Aprimoramento dos Sistemas de Gestão - 2º Grau (PROMOJUD - COMP. II).				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	248.59	1	50.000,00
		INVESTIMENTOS	270.00	5	60.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 180.000,00
Unid. Orçamentária:	04200121 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
Função.Subfunção.Programa:	02.122.512 EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL				
Ação:	11147 Construção de Fóruns - FERMOJU (1º Grau).				
Região:	01 CARIRI	Despesa	270.00	1	43.222,00
		INVESTIMENTOS			43.222,00
					Total da Unidade Orçamentária: 223.222,00
					Total do Órgão: 223.222,00
					Total da Secretaria: 223.222,00
Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10200006 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10200009 FSPDS - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	06.181.521 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE				
Ação:	11166 Reparelhamento Modernização das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar - FSPDS.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	670.00	1	1.700.000,00
		INVESTIMENTOS			1.700.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 1.700.000,00
					Total do Órgão: 1.700.000,00
					Total da Secretaria: 1.700.000,00
Secretaria:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	20.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	21016 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - EMATERCE.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	1.000.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 1.000.000,00
					Total do Órgão: 1.000.000,00
Órgão:	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	20.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20869 Manutenção da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - IDACE.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	50.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			50.000,00
Função.Subfunção.Programa:	21.631.112 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL				
Ação:	10452 Acompanhamento e Monitoramento de Unidades Familiares, Assentamentos e Reassentamentos.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	199.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			199.000,00
Ação:	10453 Cadastramento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais para Reordenamento Fundiário.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	300.00	0	119.222,91
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.222,91
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	300.00	0	267.783,71
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			267.783,71
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	222.199,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			222.199,44
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	300.00	0	192.475,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			192.475,44
					Total da Unidade Orçamentária: 1.050.681,50
					Total do Órgão: 1.050.681,50
					Total da Secretaria: 2.050.681,50
Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200084 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PREVENÇÃO EM SAÚDE - COVEP				
Função.Subfunção.Programa:	10.305.632 PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO				
Ação:	10674 Aquisição e Instalação de Material Permanente das Áreas de Vigilância em Saúde no Combate a Covid-19				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	300.00	0	78.168.354,95
		INVESTIMENTOS			78.168.354,95
Ação:	15370 Aquisição e Instalação de Material Permanente das Áreas de Vigilância em Saúde				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	331.700,00
		INVESTIMENTOS			331.700,00
Ação:	21084 Realização de serviço de Vigilância e Controle de doenças antropozoonóticas e animais peçonhentos.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	475.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			475.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 78.975.054,95
Unid. Orçamentária:	24200154 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - COADM				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	11230 Celebração de Parcerias para Melhoria da Assistência Ambulatorial e Hospitalar.				
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	100.00	0	120.000,00
		INVESTIMENTOS			120.000,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	0	50.000,00
		INVESTIMENTOS			50.000,00
Ação:	11232 Contribuição para Melhoria da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.				
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	0	200.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			200.000,00
Ação:	20323 Apoio na Oferta de Serviços das Unidades de Saúde através da Central de Distribuição de Materiais.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	291.00	1	115.766,66
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			115.766,66
					Total da Unidade Orçamentária: 485.766,66
Unid. Orçamentária:	24200164 COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC				
Função.Subfunção.Programa:	10.126.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE				
Ação:	11219 Implantação e Estruturação Física e Tecnológica para o Centro de Gestão das Informações em Saúde.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	101.00	0	83.000,00
		INVESTIMENTOS			83.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 83.000,00
Unid. Orçamentária:	24200184 HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Ação:	11235 Realização de Obras de Reforma ou Ampliação de Estrutura Física na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		INVESTIMENTOS	101.00	0	1.000,00	Total da Unidade	Orçamentária:		1.000,00
Unid. Orçamentária:	24200234 HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA								
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO								
Ação:	11209 Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		INVESTIMENTOS	101.00	0	1.000,00	Total da Unidade	Orçamentária:		1.000,00
Unid. Orçamentária:	24200744 COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS BIOMÉDICOS - COGBI								
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO								
Ação:	10664 Aquisição e Instalação de Material Permanente na Assistência Farmacêutica.								
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		INVESTIMENTOS	291.00	1	10.000,00				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		INVESTIMENTOS	291.00	1	10.000,00				
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		INVESTIMENTOS	291.00	1	10.000,00				
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		INVESTIMENTOS	291.00	1	10.000,00				
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		INVESTIMENTOS	291.00	1	10.000,00				
Ação:	20323 Apoio na Oferta de Serviços das Unidades de Saúde através da Central de Distribuição de Materiais.								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	2.593.111,14				
Ação:	21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	5.000.000,00	Total da Unidade	Orçamentária:		7.643.111,14
Unid. Orçamentária:	24200844 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE								
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO								
Ação:	20065 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS.								
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1.020.000,00				
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1.800.000,00				
Ação:	20073 Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio.								
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	128.144,71				
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	78.501,15				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,36				
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	160.228,77				
Ação:	20074 Apoio Ao Funcionamento de Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão de Consórcio.								
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,12				
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,06				
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,06				
Ação:	20082 Manutenção do Hospital Regional Norte executado por meio de Contrato de Gestão.								
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1.536.759,76				
Ação:	20161 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Estratégicos.								
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	2.592.000,00				
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	288.000,00				
Ação:	21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19								
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.800.000,00				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	2.700.000,00				
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.800.000,00	Total da Unidade	Orçamentária:		13.903.634,99
Unid. Orçamentária:	24200854 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI								
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO								
Ação:	20073 Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio.								
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	3.850.996,05				
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	406.120,23				
Ação:	20074 Apoio Ao Funcionamento de Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão de Consórcio.								
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,14				
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	214.151,22				
Ação:	20081 Manutenção do Hospital Regional do Cariri executado por meio de Contrato de Gestão.								
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	2.297.487,89				
Ação:	21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19								
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	5.400.000,00				
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	3.600.000,00	Total da Unidade	Orçamentária:		15.768.755,53
Unid. Orçamentária:	24200864 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL								
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO								
Ação:	20065 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS.								
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1.020.000,00				
Ação:	20067 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS sob Gestão de Consórcios.								
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1.020.000,00				
Ação:	20073 Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio.								
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	179.271,76				
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	14.633,21				
Ação:	20074 Apoio Ao Funcionamento de Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão de Consórcio.								
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,06				
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,05				
Ação:	20080 Manutenção do Hospital Regional do Sertão Central executado por meio de Contrato de Gestão.								
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	832.643,54				
Ação:	21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19								
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.800.000,00				
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor				
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.800.000,00				



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	900.000,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.800.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		7.566.548,62
Unid. Orçamentária:	24200874 SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20065 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS.				
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	81.600,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1.458.600,00
Ação:	20073 Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio.				
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	30.150,25
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	163.712,20
Ação:	20074 Apoio Ao Funcionamento de Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão de Consórcio.				
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,06
Ação:	21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	1.800.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		3.534.062,51
Unid. Orçamentária:	24200894 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20065 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	2.039.999,52
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,04
Ação:	20066 Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Administradas por Contrato de Gestão.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	3.000.000,00
Ação:	20073 Apoio ao Funcionamento de Policlínicas sob Gestão de Consórcio.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,39
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	217.459,21
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	421.826,73
Ação:	20074 Apoio Ao Funcionamento de Centros de Especialidades Odontológicas sob Gestão de Consórcio.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,09
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,06
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	0,02
Ação:	20079 Manutenção do Hospital Geral Dr. Waldemar de Alcântara Executado por meio de Contrato de Gestão.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1.001.615,44
Ação:	20161 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Estratégicos.				
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	180.000,00
Ação:	21001 Desenvolvimento de Medidas de Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pela COVID-19				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	1.500.000,00
			300.00	0	3.600.000,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	3.330.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		15.290.901,50
			Total do Órgão:		143.252.835,90
			Total da Secretaria:		143.252.835,90
Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Unid. Orçamentária:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Função.Subfunção.Programa:	18.544.732 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Ação:	11065 Instalação de Poços para a Garantia da Captação e do Aproveitamento das Águas Subterrâneas.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	300.00	0	696.052,34
Ação:	11249 Perfuração de Poços Realizados pela SOHIDRA para a Garantia do Acesso às Águas Subterrâneas.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688.89	1	1.885.858,09
			Total da Unidade Orçamentária:		2.581.910,43
			Total do Órgão:		2.581.910,43
			Total da Secretaria:		2.581.910,43
Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31200001 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	31200001 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	12.364.451 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	20379 Apoio e Expansão das Ações Finalísticas da UECE, voltadas para o Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	286.87	1	144.620,00
			Total da Unidade Orçamentária:		144.620,00
			Total do Órgão:		144.620,00
Órgão:	31200002 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ				
Unid. Orçamentária:	31200002 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ				
Função.Subfunção.Programa:	12.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20783 Manutenção dos Serviços Administrativos - UVA.				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	12.420,47
Função.Subfunção.Programa:	12.364.451 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	10678 Apoio à Estruturação dos Campi Universitários - UVA.				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	840.000,00
Ação:	10679 Estruturação dos Campi Universitários - UVA.				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	300.00	0	53.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		905.420,47
			Total do Órgão:		905.420,47
			Total da Secretaria:		1.050.040,47
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS				
Unid. Orçamentária:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	10806 Implementação de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação - SOP.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	270.00	1	360.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.451.451 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Ação:	11643 Estruturação Física das Unidades de Ensino Superior.				
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	424.000,00
Função.Subfunção.Programa:	15.451.341 PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA				
Ação:	10028 Estruturação de Edificações Públicas Administrativas.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.02	0	503.000,00



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Ação:	10032 Construção de Infraestrutura Pública de Convivência Social.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01 CARIRI	INVESTIMENTOS	100.02	0	1.082.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	250.000,00
Ação:	10083 Estruturação de Infraestrutura Pública de Convivência.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01 CARIRI	INVESTIMENTOS	100.00	0	61.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	836.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	260.000,00
Ação:	10090 Manutenção Predial de Edificações Públicas.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.600.000,00
Função.Subfunção.Programa:	15.451.514 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	10089 Estruturação de Edificações Públicas do Sistema Penitenciário.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	125.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 6.501.000,00
					Total do Órgão: 6.501.000,00
					Total da Secretaria: 6.501.000,00
Secretaria:	46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Órgão:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20760 Manutenção dos Serviços Administrativos - ETICE.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	270.00	1	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 100.000,00
					Total do Órgão: 100.000,00
Órgão:	46200005 FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR				
Unid. Orçamentária:	46200005 FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR				
Função.Subfunção.Programa:	09.122.213 PREVIDÊNCIA ESTADUAL				
Ação:	20354 Financiamento do Plano de Custeio da CEARÁPREV.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.00	1	7.274.320,00
					Total da Unidade Orçamentária: 7.274.320,00
					Total do Órgão: 7.274.320,00
Órgão:	46200008 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	46200008 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.221 SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL				
Ação:	20227 Assistência Hospitalar.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 100.000,00
					Total do Órgão: 100.000,00
					Total da Secretaria: 7.474.320,00
					Total do Movimento: 164.834.010,30

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº34.012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Órgão:	08000000 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	INVESTIMENTOS	282.82	2	3.204.446,51
Unid. Orçamentária:	08100004 TRANSPORTES E OBRAS				Total da Unidade Orçamentária: 3.204.446,51
Função.Subfunção.Programa:	26.783.343 MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE				Total do Órgão: 3.204.446,51
Ação:	10166 Implantação do Sistema Metroferroviário - Linha Leste.				Total da Secretaria: 3.204.446,51
Região:	03 GRANDE FORTALEZA				
Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Órgão:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Unid. Orçamentária:	18100004 COORDENADORIA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.514 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	20395 Manutenção dos Serviços nas Unidades Prisionais, Hospitais, Casas de Albergados.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	450.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	150.000,00
Ação:	20396 Manutenção dos Serviços das Cadeias Públicas.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	37.500,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	40.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	70.000,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	40.000,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	80.000,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	97.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	93.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 1.157.500,00
					Total do Órgão: 1.157.500,00
					Total da Secretaria: 1.157.500,00
Secretaria:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Unid. Orçamentária:	21100029 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR				
Função.Subfunção.Programa:	20.608.311 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
Ação:	20296 Manutenção do Laboratório de Sementes.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	24.624,60
					Total da Unidade Orçamentária: 24.624,60
					Total do Órgão: 24.624,60
					Total da Secretaria: 24.624,60
Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Órgão:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Unid. Orçamentária:	22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	12.362.433 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO				
Ação:	10139 Valorização e Incentivo à Aprendizagem dos Alunos da Educação Básica.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	470.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.362.434 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR NO ENSINO MÉDIO				
Ação:	10157 Participação de Alunos Matriculados na Rede Pública de Ensino em Intercâmbio Educacional.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	2.030.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 2.500.000,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

		Total do Órgão:			2.500.000,00
		Total da Secretaria:			2.500.000,00
Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Órgão:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Unid. Orçamentária:	42100001 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.222 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS				
Ação:	11010 Realização de Concurso Público - SEJUV.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	16.000,00
Função.Subfunção.Programa:	04.128.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	10309 Capacitação de Servidores para o Desenvolvimento das Atividades Administrativas - SEJUV.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	10.000,00
Função.Subfunção.Programa:	08.422.134 INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE				
Ação:	10330 Realização de Eventos e Projetos voltados para Juventude.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	5.000,00
Ação:	10332 Implantação de Projetos voltados para a Juventude.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	4.000,00
Função.Subfunção.Programa:	27.811.612 CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO				
Ação:	10206 Incentivo a Atletas de Rendimento.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	10.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	10.000,00
Função.Subfunção.Programa:	27.812.611 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO				
Ação:	10214 Apoio a Eventos e Projetos Esportivos.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	10.000,00
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	170.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	15.000,00
Ação:	10216 Capacitação Profissional em Atividades Esportivas.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
Ação:	16332 ACADEMIA DE AO AR LIVRE/BANABUIÚ				
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	4.000,00
Ação:	17856 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA ARENINHA /PARACURU				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	8.751,00
Ação:	17863 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA ARENINHA/FORQUILHA				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	8.751,00
Ação:	17865 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLHA ARENINHA/UMIRIM				
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	8.751,00
Ação:	17868 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA ARENINHA/SENADOR POMPEU				
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	8.751,00
Ação:	17872 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES /UBAJARA (SÍTIO ÁGUAS BELAS)				
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	8.751,00
Ação:	17873 ARENINHA/MERUOCA (SANTO ANTONIO DOS FERNANDES)				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17875 ARENINHA/PENTECASTE (MATIAS)				
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17879 ARENINHA/VARJOTA (CROATÁ DOS MARTINS)				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17884 ARENINHA/TABULEIRO DO NORTE (OLHO DÁGUA DA BICA)				
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17891 ARENINHA/ URUBURETAMA (sede)				
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	31,00
Ação:	17929 ARENINHA/MONSENHOR TABOSA (BARREIROS)(
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17933 ARENINHA/MONSENHOR TABOSA (NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)				
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17940 ARENINHA/FORTALEZA (CASTELÃO)				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	8.751,00
Ação:	17941 ARENINHA/PEDRA BRANCA (SANTA CRUZ DO BANABUIÚ)				
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17949 ARENINHA/PEDRA BRANCA (SEDE)				
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17952 ARENINHA/CRUZ (SEDE)				
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17956 ARENINHA/SOBRAL (CARACARÁ)				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17959 ARENINHA/SOBRAL (TAPEROABA)				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17963 ARENINHA/SOBRAL (APRAZÍVEL)				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17972 ARENINHA/REDEÇÃO (ANTÔNIO DIOGO)				
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17974 ARENINHA/TRAIRI (MUNDAÚ)				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17979 ARENINHA/TRAIRI (CANAÃ)				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17980 ARENINHA/TRAIRI (FLEICHEIRAS)				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17983 ARENINHA/ TRAIRI (CANABRAVA)				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Ação:	17984 ARENINHA/ITAPIPOCA (DESERTO)				
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
17985 ARENINHA/ITAPIPOCA (ARAPARI)	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
17988 ARENINHA/ITAPIPOCA (ASSUNÇÃO)	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
17990 ARENINHA/ITAPIPOCA (BALEIA)	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
17991 ARENINHA/ CRUXATI (ITAPIPOCA)	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
17995 ARENINHA/IPUEIRAS (BALSEIROS)	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
17996 ARENINHA/TURURU (MOABA)	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
18001 ARENINHA/CRUZ (CAIÇARA)	05 LITORAL NORTE	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
18027 ARENINHA/ABAIARA (SÃO JOSÉ)	01 CARIRI	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
18041 ARENINHA/SANTANA DO ACARAÚ (DOURADOS)	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
18046 ARENINHA/MUCAMBO (SEDE)	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
18053 ARENINHA/TAMBORIL (SUCESSO)	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
18095 ARENINHA/FORQUILHA (TRAPIÁ)	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	10.431,00
Total da Unidade Orçamentária:					659.467,00
Total do Órgão:					659.467,00
Total da Secretaria:					659.467,00
Secretaria:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Órgão:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS				
Unid. Orçamentária:	47100008 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTITIS E				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.135 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	11214 Incentivo à Contratação de Pessoas Transsexuais.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	30.000,00
Ação:	11333 Implantação do Centro de Referência LGBT.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					100.000,00
Total do Órgão:					100.000,00
Total da Secretaria:					100.000,00
Secretaria:	53000000 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Órgão:	53000000 CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Unid. Orçamentária:	53100002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.522 CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO				
Ação:	11136 Reforma e Ampliação das Instalações da CGD e/ou Células Regionais.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	3.000,00
Ação:	10372 Criação de Centro de Estudos.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					6.000,00
Total do Órgão:					6.000,00
Total da Secretaria:					6.000,00
Secretaria:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Órgão:	56000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				
Unid. Orçamentária:	56100001 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	11.334.363 CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ				
Ação:	20297 Cadastramento de Empresas com Vagas Ofertadas.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.250.000,00
Ação:	20496 Inserção de Jovens no Mercado de Trabalho.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.800.000,00
Ação:	20517 Inserção de Egressos do Sistema Prisional e de Medidas Socioeducativas no Mercado de Trabalho.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					4.250.000,00
Unid. Orçamentária:	56100002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20827 Manutenção dos Serviços Administrativos - SEDET.	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	216.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					216.000,00
Total do Órgão:					4.466.000,00
Total da Secretaria:					4.466.000,00
Total do Movimento:					12.118.038,11



ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº34.012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
04000000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA	04200001 FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	04200021 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	02.126.512 EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	15503 Modernização da Infraestrutura de TI - 1º Grau (PROMOJUD - COMP. I).	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa INVESTIMENTOS	270.00	5	80.000,00
				15509 Modernização da Infraestrutura de TI - 2º Grau (PROMOJUD - COMP. I).	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa INVESTIMENTOS	248.59	1	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária:				
					180.000,00				
Unid. Orçamentária:	04200121 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA								
Função.Subfunção.Programa:	02.122.512 EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL								
Ação:	11147 Construção de Fóruns - FERMOJU (1º Grau).								
Região:	04 LITORAL LESTE								
					Total da Unidade Orçamentária:				
					43.222,00				
					Total do Órgão:				
					223.222,00				
					Total da Secretaria:				
					223.222,00				
Secretaria:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO								
Órgão:	21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ								
Unid. Orçamentária:	21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ								

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
20.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	20954 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - EMATERCE.	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	1.000.000,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:		1.000.000,00
				Total do Órgão:		1.000.000,00
Órgão:	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					
Unid. Orçamentária:	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ					
Função.Subfunção.Programa:	20.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ					
Ação:	20775 Manutenção dos Serviços Administrativos - IDACE.					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa	100.00	0	50.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Função.Subfunção.Programa:	21.631.112 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL					
Ação:	10452 Acompanhamento e Monitoramento de Unidades Familiares, Assentamentos e Reassentamentos.					
Região:	01 CARIRI		Despesa	100.00	0	51.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	02 CENTRO SUL		Despesa	100.00	0	51.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ		Despesa	100.00	0	59.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	10453 Cadastramento e Georreferenciamento de Imóveis Rurais para Reordenamento Fundiário.					
Região:	01 CARIRI		Despesa	100.00	0	38.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	04 LITORAL LESTE		Despesa	100.00	0	50.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	05 LITORAL NORTE		Despesa	100.00	0	50.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU		Despesa	100.00	0	50.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ		Despesa	100.00	0	50.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA		Despesa	100.00	0	22.199,44
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				Total da Unidade Orçamentária:		471.199,44
				Total do Órgão:		471.199,44
				Total da Secretaria:		1.471.199,44
Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE					
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE					
Unid. Orçamentária:	24200014 SECRETARIA EXECUTIVA - SEXEC					
Função.Subfunção.Programa:	10.122.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE					
Ação:	11539 Desenvolvimento de Estudo das Condições de Saúde da População do território do Distrito de Inovação em Saúde de Porangabussu.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA		Despesa	100.00	0	370.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				Total da Unidade Orçamentária:		370.000,00
Unid. Orçamentária:	24200164 COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC					
Função.Subfunção.Programa:	10.126.633 GESTÃO E GOVERNANÇA DO SISTEMA DE SAÚDE COM TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE					
Ação:	11219 Implantação e Estruturação Física e Tecnológica para o Centro de Gestão das Informações em Saúde.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA		Despesa	101.00	0	83.000,00
			INVESTIMENTOS			
				Total da Unidade Orçamentária:		83.000,00
Unid. Orçamentária:	24200204 HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS					
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO					
Ação:	11209 Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA		Despesa	291.00	1	2.306.700,00
			INVESTIMENTOS			
				Total da Unidade Orçamentária:		2.306.700,00
Unid. Orçamentária:	24200224 HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECCIOSAS - HSJDI					
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO					
Ação:	11209 Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA		Despesa	291.00	1	50.000,00
			INVESTIMENTOS			
				Total da Unidade Orçamentária:		50.000,00
Unid. Orçamentária:	24200794 HOSPITAL GERAL DA POLÍCIA MILITAR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR					
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO					
Ação:	11209 Aquisição e Instalação de Material Permanente na Atenção Ambulatorial e Hospitalar.					
Região:	03 GRANDE FORTALEZA		Despesa	101.00	0	2.000,00
			INVESTIMENTOS			
				Total da Unidade Orçamentária:		2.000,00
Unid. Orçamentária:	24200844 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE					
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO					
Ação:	20158 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Polo.					
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA		Despesa	101.00	0	2.305.800,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS		Despesa	101.00	0	2.305.800,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	20159 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais de Pequeno Porte.					
Região:	05 LITORAL NORTE		Despesa	101.00	0	148.218,08
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU		Despesa	101.00	0	23.414,56
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA		Despesa	101.00	0	40.870,39
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL		Despesa	101.00	0	329.048,48
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS		Despesa	101.00	0	153.395,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	20161 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Estratégicos.					
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA		Despesa	101.00	0	1.296.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				Total da Unidade Orçamentária:		6.602.546,51
Unid. Orçamentária:	24200854 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO CARIRI					
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO					
Ação:	20158 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Polo.					
Região:	01 CARIRI		Despesa	101.00	0	6.688.800,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	02 CENTRO SUL		Despesa	101.00	0	3.586.800,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	20159 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais de Pequeno Porte.					
Região:	01 CARIRI		Despesa	101.00	0	477.195,48
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	02 CENTRO SUL		Despesa	101.00	0	117.880,16
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	09 SERTÃO CENTRAL		Despesa	101.00	0	54.190,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				Total da Unidade Orçamentária:		10.924.865,64
Unid. Orçamentária:	24200864 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL					
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO					
Ação:	20158 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Polo.					
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS		Despesa	101.00	0	477.916,68
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	20159 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais de Pequeno Porte.					
Região:	09 SERTÃO CENTRAL		Despesa	101.00	0	88.905,28
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ		Despesa	101.00	0	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			Valor



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	98.466,36
		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	25.767,00
			Total da Unidade Orçamentária:		691.055,32
Unid. Orçamentária:	24200874 SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.631 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20158 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Polo.				
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	1.281.000,00
Ação:	20159 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais de Pequeno Porte.				
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	139.114,64
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	174.147,50
			Total da Unidade Orçamentária:		1.594.262,14
Unid. Orçamentária:	24200884 COORDENADORIA FINANCEIRA - COFIN				
Função.Subfunção.Programa:	10.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20779 Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNDES.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.00	1	115.766,66
			Total da Unidade Orçamentária:		115.766,66
Unid. Orçamentária:	24200894 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE FORTALEZA				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.611 ATENÇÃO À SAÚDE PERTO DO CIDADÃO				
Ação:	20158 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Polo.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	9.348.484,68
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	2.305.800,00
Ação:	20161 Incentivo à Oferta de Serviços dos Hospitais Estratégicos.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	2.160.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		13.814.284,68
			Total do Órgão:		36.554.480,95
			Total da Secretaria:		36.554.480,95
Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
Órgão:	31200002 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ				
Unid. Orçamentária:	31200002 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ				
Função.Subfunção.Programa:	12.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20783 Manutenção dos Serviços Administrativos - UVA.				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	12.420,47
			Total da Unidade Orçamentária:		12.420,47
			Total do Órgão:		12.420,47
			Total da Secretaria:		12.420,47
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS				
Unid. Orçamentária:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS				
Função.Subfunção.Programa:	15.451.611 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO				
Ação:	10302 Construção de equipamentos de esporte e lazer.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.02	0	1.585.000,00
Função.Subfunção.Programa:	26.782.342 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA				
Ação:	10040 Conservação e Manutenção de Rodovias.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	270.00	1	360.000,00
Ação:	10071 Obras e Supervisão (CEARÁ IV - B - Comp. II).				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	5	4.296.000,00
Ação:	10681 Construção de Estradas Vicinais Municipais.				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	40.000,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	40.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	40.000,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	40.000,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	50.000,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		6.501.000,00
			Total do Órgão:		6.501.000,00
			Total da Secretaria:		6.501.000,00
Secretaria:	46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Órgão:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.211 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ				
Ação:	20760 Manutenção dos Serviços Administrativos - ETICE.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		100.000,00
			Total do Órgão:		100.000,00
Órgão:	46200005 FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR				
Unid. Orçamentária:	46200005 FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR				
Função.Subfunção.Programa:	09.272.213 PREVIDÊNCIA ESTADUAL				
Ação:	20051 Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.00	1	7.274.320,00
			Total da Unidade Orçamentária:		7.274.320,00
			Total do Órgão:		7.274.320,00
Órgão:	46200008 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	46200008 FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	10.302.221 SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL				
Ação:	20227 Assistência Hospitalar.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		100.000,00
			Total do Órgão:		100.000,00
			Total da Secretaria:		7.474.320,00
			Total do Movimento:		52.236.642,86



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC Nº049/2021 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA, no exercício das atribuições legais conferidas pelos § 1º, 2º e 3º, do art. 31, da Lei Estadual nº11.714, de 25 de julho de 1990, incisos I e VIII, do art. 50, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO a necessidade de conferir agilidade aos procedimentos administrativos da Casa Civil, RESOLVE: Art. 1º Fica acrescido o XVIII, ao art. 1º, da Portaria n. 005/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de janeiro de 2021, com a seguinte redação: XVIII – **Autorizar a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens** para os **MILITARES** designados para exercício funcional na Casa Militar, inte-

grantes da estrutura organizacional da Casa Civil, para viagens em objeto de serviço dentro do território estadual. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021. CASA CIVIL, em Fortaleza, 29 de março de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, situada na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP**, com sede na Av. Oliveira Paiva, 233, Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-131, Fone: (85) 3055-0233, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.373.893/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de pneus para veículos da Casa Civil/Casa Militar do Governo do Estado do Ceará**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200020 – CASA CIVIL, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 36.142,00 trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 30100003.04.122.211.20764.15.339030.1.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 26 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Marcelo Albuquerque Wayne, CONTRATADA.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASA CIVIL

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 007/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart nº. 505, Meireles, Fortaleza, CEP 60120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02 CONTRATADA: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1, Jardim Paulista – São Paulo/SP CEP 01451-914, Fone: (34) 3233-3493, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Serviço de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20200024 - CASA CIVIL e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200024 - CASA CIVIL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.00.00.2. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Celso Ricardo Souza Lima - UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CASA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200037**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento do Recurso da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20200037, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA VALE DO JAGUARIBE – UPVALE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, NA FACULDADE DE FILOSOFIA DOM AURELIANO MATOS – FAFIDAM/UECE**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise do recurso interposto tempestivamente pela empresa CONSTRUTORA KONNEN LTDA, foi divulgado, na sessão pública realizada em 26/03/2021, que a Comissão decidiu conhecê-lo, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão que a inabilitou do certame, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC (Parecer nº 146/2021), que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados,

encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Habilitação. Registre-se que as empresas ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA, FT CONSTRUÇÕES EIRELI e MOKSA ENGENHARIA LTDA foram alijadas do presente certame, em razão da ausência de manifestação pertinente às revalidações e prorrogações de propostas, com fundamento no subitem 6.1.2.1 do Edital. Nessa sessão, foram abertas as propostas comerciais das empresas: ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (R\$2.874.373,70), ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA (R\$2.988.049,67), BWS CONSTRUÇÕES LTDA (R\$3.040.962,68), CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (R\$2.736.576,83), CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI (R\$2.756.553,98), CONSTRUTORA CHC LTDA (R\$3.540.766,88), CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA (R\$3.093.591,91), CONSTRUTORA KONNEN LTDA (R\$3.421.352,08), CONSTRUTORA PLATÔ LTDA (R\$3.568.097,70), DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (R\$2.971.776,83), DUPLOM CONSTRUTORA LTDA (R\$3.055.935,82), FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA (R\$3.033.026,00), IC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (R\$2.647.969,39), IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (R\$3.473.126,75), KG CONSTRUÇÕES LTDA (R\$2.971.430,41), MPI CONSTRUÇÕES LTDA (R\$2.762.443,48) e SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA (R\$3.314.216,31). Mencionadas propostas foram encaminhadas para análise e parecer da SOP. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200040**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento do Recurso da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20200040, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise do recurso interposto tempestivamente pela empresa ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, foi divulgado, na sessão pública realizada em 26/03/2021, que a Comissão decidiu conhecê-lo, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão que a inabilitou do certame, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC (Parecer nº 147/2021), que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Habilitação. Registre-se que as empresas BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI e FHS CONSTRUTORA EIRELI foram alijadas do presente certame, em razão da ausência de manifestação pertinente às revalidações e prorrogações de propostas, com fundamento no subitem 6.1.2.1 do Edital. Nessa sessão, foram abertas as propostas comerciais das empresas: ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (R\$8.968.476,78), CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA LTDA (R\$9.575.907,08), CONSTRUTORA CHC LTDA (R\$10.596.119,60), CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA (R\$9.956.200,07), CONSTRUTORA PLATÔ LTDA (R\$10.996.050,46), CONSTRUTORA PORTO LTDA (R\$10.164.707,67), FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA (R\$9.330.679,96), IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (R\$10.810.850,22), JZR CONSTRUÇÕES LTDA (R\$10.312.596,98), POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA (R\$10.524.647,90), SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA (R\$8.962.663,67) e TL ENGENHARIA EIRELI (R\$10.854.882,27). Mencionadas propostas foram encaminhadas para análise e parecer da SOP. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200050**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento do Recurso da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20200050, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AEROVÍARIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE CRATEÚS-CE**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise do recurso interposto tempestivamente pela empresa TERPA CONSTRUÇÕES S/A, foi divulgado, na sessão pública realizada em 26/03/2021, que a Comissão decidiu conhecê-lo, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão que habilitou a empresa BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA neste certame, de acordo com os motivos e fundamentos discorridos nas informações prestadas pela Procuradoria de Licitações e Contratos – PROLIC (Parecer nº 141/2021), que por fazerem parte integrante dos autos procedimentais dispensam transcrição, com a distribuição de cópias para os interessados, encerrando assim, na esfera administrativa, a Fase de Habilitação. Registre-se



que a empresa BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA também fora alijada do presente certame, em razão da ausência de manifestação pertinente à revalidação e prorrogação de sua proposta, com fundamento no subitem 6.1.2.1 do Edital. Nessa sessão, foram abertas as propostas comerciais das empresas: CONSTRUTORA E & J LTDA (R\$17.399.195,78), CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA (R\$20.147.340,65), RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA (R\$15.264.652,91), TEIXEIRA CONSTRUÇÕES – A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA (R\$13.485.402,87) e TERPA CONSTRUÇÕES S/A (R\$12.408.866,18). Mencionadas propostas foram encaminhadas para análise e parecer da SOP. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº20210001
IG Nº1097004000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Internacional Nº 20210001 de interesse da Secretaria do Turismo, cujo objeto é a **contratação de empresa para produção, realização e implantação de eventos físicos presenciais, virtuais, espaços temáticos, ações promocionais e eventos em geral** de interesse da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 21/05/2021 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de março de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210005
IG Nº1101757000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Tomada de Preços Nº 20210005 de interesse da Superintendência de Obras Públicas- SOP, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA REFORMA DAS ACESSIBILIDADES DAS UPAS AUTRAN NUNES, CANIN-DEZINHO, CONJUNTO CEARÁ, JOSÉ WALTER, MESSEJANA E PRAIA DO FUTURO E NO HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCANTARA, EM FORTALEZA - CE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520 – Fortaleza-Ce, no dia 19 de abril de 2021 às 15:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210002
IG Nº 1097430000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210002 de interesse da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará – SEJUV, cujo OBJETO é: **Serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos**: Classe I (NBR 10004), Classe II (NBR 10004), Classe A, B, D e E (RDC 222 – ANVISA), Classe A (CONAMA 307 – Construção Civil), a fim de atender a demanda da Arena Multiuso (Castelão) e Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1632021, até o dia 19/04/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210011
IG Nº1100780000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210011 de interesse da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Serigráficos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3512021, até o dia 19/04/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20200027 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças para bombas KSB**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17072020, até o dia 19/04/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210055**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210055 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Serviço especializado de adquirente ou subadquirente, para fornecimento de solução gateway de pagamentos on-line**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1792021, até o dia 19/04/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200123**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200123, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de grupos geradores carenados e silenciados**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14742020, até o dia 19/04/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210174**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210174 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1742021, até o dia 19/04/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210301**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210301 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3012021, até o dia 19/04/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de março de 2021

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201193
IG Nº1069129000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20201193, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição com instalação/montagem de equipamentos cirúrgicos, de diagnóstico e de terapia e reabilitação**, para o Hospital Regional do Vale do Jaguaribe - HRVJ, para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11932020, até o dia 19/04/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021267
IG Nº1066800000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 2021267 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de um Grupo Gerador de Potência de 625KVA (máximo)**, automático com transferência aberta (rampa), modelo C500-D6 e Subestação com Quadro QGBT, com reposição total de peças, novas, originais ou similares, através de chamado técnico NO SISTEMA 07/24/365, para possibilitar o correto funcionamento do equipamento em regime de emergência (500KVA em standby), bem como em regime de fonte principal (569 KVA), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12672020, até o dia 19/04/2021, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200058

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº20200058, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO RELIGIOSO E ESTÁTU A DE SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE – CE**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 26/03/2021, o seguinte resultado: Empresa Classificada como VENCEDORA – MPI CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$4.184.244,17; Empresa Classificada em 2º LUGAR – CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA, com o Valor Global de R\$4.291.383,35; Empresa Classificada em 3º LUGAR – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI, com o Valor Global de R\$4.602.742,99; Empresa Classificada em 4º LUGAR – FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com o Valor Global de R\$4.664.609,57; Empresa Classificada em 5º LUGAR – POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$4.885.916,47. A planilha orçamentária da empresa CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA foi corrigida com base no subitem 8.8 do edital. Desclassificada a Proposta Comercial da empresa ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com fundamento no subitem 8.6, alínea “f” do Edital, por ter apresentado preços unitários superiores aos estimados pela contratante nos itens 4.7.5, 5.3.5, 10.2.1, 11.1.9, 19.3.4 e 22.5.5. Registre-se que as empresas ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, CONSTRUTORA ASTRAL LTDA e SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA foram alijadas do presente certame, em razão da ausência de manifestação pertinente às revalidações e prorrogações de propostas, com fundamento no subitem 6.1.2.3 do Edital. As propostas comerciais das demais empresas habilitadas foram classificadas por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições editalícias. A desclassificação e as classificações das propostas comerciais das licitantes habilitadas foram examinadas pela Superintendência de Obras Públicas, em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas Comerciais. A ata da sessão pública que divulga este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 01152021 -Comprasnet, de interesse da SAP, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PRÉ – MOLDADOS, INTERTRA VADOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200007

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15182020 Comprasnet, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo OBJETO é **Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais com Fornecimento de Mão de Obra**, com Reposição de Peças Genuínas ou Originais nas Instalações Físicas da Arena Multiuso Estádio Governador Plácido Aderaldo Castelo, Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV e Superintendência de Obras Pública - SOP, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200276

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 17262020, nº no sistema Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Conexões Fofó**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201109

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 11092020-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **aquisição de gêneros alimentícios (cereais, massas infantis, produtos de panificação, bebidas lácteas, óleos margarinas, etc.)** para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201167

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão complementar do(s) itens 41, 49, 50, 53 e os grupos 2, 8, 9, da Licitação nº 11672020 - Comprasnet, de interesse da SESA/HM, cujo OBJETO é **Aquisição de FRUTAS, VERDURAS E ERVAS DESIDRATADAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201378

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13782020-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1552021-Comprasnet, de interesse da SEJUV, cujo OBJETO é **Serviço de locação de 20(vinte) rádios de comunicação portátil e 02(duas) estações repetidoras**, por um período de 12(doze) meses, para uso dos colaboradores da secretaria do esporte e juventude – SEJUV na gestão do Estádio Arena, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0002 2021 Comprasnet, de interesse da FUNECE, cujo OBJETO é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CHAPA OFFSET) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOIRA

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210067**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 00672021-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RETOMADA
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20200001 - ADECE**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Retomada da LICITAÇÃO Nº 20200001, PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº13.303/16, de interesse da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, cujo objeto é a **LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL E TESTES DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - ADECE**. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sítio à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza-Ceará, no dia 8 de junho de 2021, às 9:30 horas. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE RETOMADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210001
IG Nº1092835000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a retomada da Concorrência Pública Nacional Nº 20210001 de interesse da Secretaria das Cidades, cujo objeto a **contratação de empresa especializada para o gerenciamento, fiscalização e assessoria técnica** à Secretaria das Cidades na gestão e controle, dos diversos instrumentos de competência da Coordenadoria de Saneamento – COSAN, tal como na implementação da política estadual de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme informações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 04/05/2021 às 9h. O ADENDO 01 encontra-se disponibilizado no no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 05293886/2020. Interessada: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA**; Referente à **prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas** no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos, objeto do contrato CO/PRJ/027/2018; Valor: R\$ 530,02 (quinhentos e trinta reais e dois centavos), considerando que a referida despesa é de exercício anterior e encontra-se sem cobertura contratual; Fundamentação Legal: Art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18/12/1973. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Hélio Winston Barreto Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº265/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ELOGIAR** os **SERVIDORES** Policiais Penais, seguir relacionados, lotados na Secretaria da Administração Penitenciária, com exercício na Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Jucá Neto – CPPL III, que no dia 28 de julho de 2020, VTR PBY 6485, perdurando até o período noturno, originadas pelo crime que vitimou o servidor João Simão de Oliveira. Tendo em vista que estes capturaram os suspeitos de terem cometido o crime em tela, recuperando a arma e a moto da vítima, ambas subtraídas durante o delito, tal como apreenderam uma segunda arma usada no fatídico, a qual estava sob a posse de duas pessoas que também foram detidas. Os policiais penais demonstraram profissionalismo para a atividade policial.

POLICIAL PENAL	MATRÍCULA
Alessandro da Silva Mesquita	4310067-X
João Alberto da Silva Junior	4309655-9
José Barbosa Gomes Filho	4731381-3
Ramiro Rafael de Sousa	4310071-8

Fortaleza/CE, 05 de março de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº266/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ELOGIAR** os **SERVIDORES** do cargo de Policial Penal, constantes dos processos VIPROC 09345066/2020 relacionados abaixo, pelo profissionalismo, empenho e perspicácia, na missão iniciada quando acionados pelo secretário da notícia que um policial penal estaria sendo mantido aprisionado por traficantes em um barraco no centro da cidade de Fortaleza, na comunidade Oitão Preto, e que também estaria sendo ameaçado e agredido. Rapidamente, a equipe SAP, após fazer o trabalho de levantamento de informações se deslocou até a região fazendo o adentramento e incursão na área, conseguindo localizar o cativo e libertar o policial penal. Mesmo com o alto risco da missão, a equipe com esmero adentrou ao local, demonstrando o alto grau de comprometimento com a missão a qual os mesmos assumiram quando se tornaram Policiais Penais, servindo de exemplo para os seus pares e mostrando que os policiais penais do estado irão onde for preciso para buscar os seus Policiais.

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	ANTONIO ERIJONCIONE ALEXANDRE MENDES	4724391-2
2	ALESSANDRO EVARISTO QUEIROZ DE SOUSA	3006201-9
3	ANTONIO LUIZ GOVEIA DE MOURA	4728001X
4	ARISTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR	4728051-6
5	CLAYSON LUZ DE SOUZA	4724581-8
6	DHAYME ARAUJO DA SILVA	1690540
7	FLAVIO SILVA SANTANA	4726341-7
8	FRANCISCO WAGNER CORDEIRO FEITOSA	4304921-6
9	ISAAC PINHEIRO	3007621-4
10	JOÃO PAULO PEREIRA DE SOUZA	4725471-X
11	LUCAS CAVALCANTE BRANDÃO	4730231-5

Fortaleza/CE, 05 de março de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **



PORTARIA Nº290/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** o servidor do cargo de Policial Penal, **EDUARDO SIDNEY DUARTE ROCHA** – Matrícula: 3003421-X, constante no processo VIPROC 02023677/2021, em virtude do mesmo haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº310/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **ELOGIAR** a servidora do cargo de Policial Penal, **MÁRCIA DA FROTA SANTOS** – Matrícula: 3010471-4, constante no processo VIPROC 02610858/2021, em virtude da mesma haver doado sangue voluntariamente, em plena folga, não prejudicando os trabalhos, conforme Declaração dos Órgãos / Hemocentros. Cumprido assim, suas atribuições humanitárias e sociais, engrandecendo de forma exemplar o nome desta Secretaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº311/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **BRENO VALÉRIO DE ALCANTARA MATOS**, Policial Penal, matrícula nº 430.895-1-X, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Acopiara. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº312/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **ISMAEL NUNES RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula nº 300.223-1-9, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Guaraciaba do Norte. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº313/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **ELISÂNGELA MARIA DA SILVA HELCIAS**, Policial Penal, matrícula nº 300.692-1-8, para responder pelo cargo de Administradora da Cadeia Pública de Sobral. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº314/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe

sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO JANAEL ALVES BARBOSA**, Policial Penal, matrícula nº 300.820-1-X, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Caridade. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº315/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **ROBSON SOARES DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula nº 430.618-1-X, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Tabuleiro do Norte. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº316/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **SIMEIA MATIAS DE PAULA**, Policial Penal, matrícula nº 300.957-1-5, para responder pelo cargo de Administradora da Cadeia Pública de Novo Oriente. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº317/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, RESOLVE **DESIGNAR** o servidor **FRED LUIS AMARO DA COSTA**, Policial Penal, matrícula nº 472.524-1-5, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Fortim. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº318/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **ECIRLEIDE CRISTINA OLIVEIRA MAIA**, Policial Penal, matrícula nº 300.532-1-4, para responder pelo cargo de Administradora da Cadeia Pública de Crato. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº319/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe



sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **CICERO FIGUEIREDO MOURA JUNIOR**, Policial Penal, matrícula nº 430.903-7-2, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Juazeiro do Norte. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº320/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **ESDRAS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Policial Penal, matrícula nº 300.683-1-9, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Cedro. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº321/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art.93, da Constituição Estadual do Ceará, e o que consta no processo nº 02559933/2021, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO o Ato de Nomeação**, datado de 22 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 03 de março de 2021, Série 3, Ano XIII, Nº. 051, fls. 9, que trata da nomeação do servidor **ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de direção e assessoramento de provimento em comissão de auxiliar logístico, símbolo DAS – 4, integrante da estrutura organizacional desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº322/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **ROMULO WESLEY RIBEIRO DE GOIS**, Policial Penal, matrícula nº 430.944-3-2, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Icó. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº323/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº. 16.710/2018, art.39 e § 2º e 3º do art.40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 13 da Instrução Normativa nº. 004/2017/SEPLAG, publicada no DOE de 01/12/2017, art. 6º da Portaria nº. 142/2019/SAP e art. 25 da Portaria nº. 1220/2014, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **ACELINO NOGUEIRA ALVES**, Policial Penal, matrícula nº 472.428-1-9, para responder pelo cargo de Administrador da Cadeia Pública de Trairi. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº326/2021 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais: Considerando a segurança e proteção da documentação, do material, da informação, das instalações, da sanitização e do pessoal no âmbito das Unidades Prisionais, Considerando a importância do nível de assessoramento estratégico para prevenção e antecipação de ocorrências dentro das Unidades Prisionais, Considerando acerca de solicitações de padronização da segurança orgânica nas Unidades Prisionais; considerando que as Unidades Prisionais não possuem o Plano de Segurança Orgânica – PSO; Considerando a necessidade de implantação do PSO, contado a partir de sua publicação por Comissão Especial a ser designada pelo Secretário da Administração Penitenciária,

composta preferencialmente de forma paritária por membros das instituições com atuação direta no sistema prisional; Considerando a necessidade de dar início a implantação supramencionada devido à implantação e padronização do PSO; **RESOLVE criar a Comissão Especial do Plano de Segurança Orgânica- PSO** dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Ceará, que será composto pelos seguintes **SERVIDORES**: Antonio Erijoncione Alexandre Mendes, Matrícula: 472439-1.2, designado para atuar como Presidente desta Comissão; Juliana Alves Rêgo, Matrícula: 473.152-1-2; Anderson ferreira de Araújo, Matrícula: 300.591-1-5; Wagner lima da silva, Matrícula: 300.267-1-3; Isaac Pinheiro, Matrícula 300.762-1-4; Antônio Luiz Gouveia de Moura, Matrícula: 472.800-1-x; Dyerlan Nunes de Almeida, Matrícula: 472875-1-0; Paulo André de Sousa Silva, Matrícula: 472596-1-4; Alessandro Evaristo Sousa de Queiroz, Matrícula: 300620-1-9; Natanael Bruno Bonhote, Matrícula: 300251-1-3; Halan de Moura Barros, Matrícula: 472962-1-8; Leonardo de Sena e Castro, Matrícula: 473.031-1-7; Glauber Lucio Pinto Fernandes, Matrícula: 300796-1-2; Mykaelle Damasceno Pereira, Matrícula: 473058-1-0; Lucas Cavalcante Brandão, Matrícula 473023-1-5; Paulo Roberto Rabelo da Silva, Matrícula: 430602.1.X; José Wellington da Cunha de Sousa, Matrícula: 300434-1-3; Carlos Alexandre Oliveira Leite, Matrícula: 111.801-1-6; Geovana Sousa do Nascimento, Matrícula: 472.951-1-4; Germano Moreira de Carvalho, Matrícula: 472.952-1-1; Francisco André Aguiar Ximenes, Matrícula: 472.493-1-7; Sefora Ribeiro Chaves de Freitas, Matrícula: 473.105-1-2; Maria Goreth Gomes de Lima, Matrícula: 300.738-1-9; Weverton Queiroz do Nascimento, Matrícula: 300.307-1-0; Décio Lima Benevides, Matrícula: 430.975-4-7; Adriano Rodrigues da Silva, Matrícula: 111.766-1-5; Núbia Borges de Freitas, Matrícula: 473.047-1-7; Andreilson Monteiro Rodrigues, Matrícula: 300995-1-6; Rubens Batista de Lima, Matrícula: 473110-1-2; Nacelio Fernandes do Carmo, Matrícula: 125769-1-9; Rômulo Tavares da Silva, Matrícula: 125849-1-1; Luana Vieira Diógenes, Matrícula: 473035-1-6; Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 23 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.530/0001-18, neste ato representada por seu Secretário, Dr. LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040, sediada nesta Capital; IV - CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.341.423/0001-14, neste ato representado pelo Superintendente do Vale-Transporte, Sr. PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA; V - ENDEREÇO: Avenida Borges de Melo, nº 60, Bairro Aerolândia, nesta cidade de Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos das Cláusulas e condições do Contrato nº. 046/2019, nos termos que constam nos autos dos Processos Nº. 09380767/2020, nas normas do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelecida na Cláusula Oitava do Contrato original; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 046/2019/SAP** por mais 12 (doze) meses e, a **RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019/SAP**, que tem por objeto o “fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93”, de acordo com a Folha de Informação e Despacho da Coordenadoria Financeira - COFIN/SAP, fls. 14 e 26, constante nos autos do Processo acima epigrafados. A CLÁUSULA QUARTA do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 046/2019/SAP passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR 4.1. O presente Termo Aditivo NÃO terá custo adicional, permanecendo o valor Global o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº. 046/2019/SAP, ou seja, R\$1.149.120,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e cento e vinte reais), de acordo com a Folha de Informação e Despacho da Coordenadoria Financeira - COFIN/SAP, fls. 26, dos autos do Processo nº 00093686/2021/SAP (cópia das fls. 17 do Processo nº 02691996/2020/SAP). ; IX - VALOR GLOBAL: O presente Termo Aditivo NÃO terá custo adicional, permanecendo o valor Global o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº. 046/2019/SAP, ou seja, R\$1.149.120,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e cento e vinte reais), de acordo com a Folha de Informação e Despacho da Coordenadoria Financeira - COFIN/SAP, fls. 14, dos autos do Processo nº 00093686/2021/SAP.; X - DA VIGÊNCIA: sem alterações; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 046/2019, não expressamente modificadas neste Instrumento. ; XII - DATA: 03 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA- CONTRATANTE; PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS CONTRATADA FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DO PRESO E DO EGRESSO GESTORA DO CONTRATO .

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 026/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, situada na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, em Fortaleza/CE, CEP: 60.160.041, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO CONTRATADA: empresa **ORPLAC ORGANIZAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS LTDA**, com sede na Av. Professor Gomes de Matos, nº 1779, Montese, Fortaleza/CE - CEP: 60.420-431, Fone: (85) 3292.1129/(85)3046.1129, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.007.033/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por MARIA LÚCIA ROCHA DA SILVA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Serviço de confecção de placas de identificação de veículos.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, II e art. 23, II, alínea "a", por meio da Cotação Eletrônica Nº 004/2021 – LICITAWEB 2021/01753, da Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Estadual Nº 33.486, de 20.02.2020, na Resolução do CONTRAN Nº 780, DE 26.06.2019, na autorização do Secretário desta Pasta, fls. 02, na Proposta Comercial da Contratada, fls. 08, no Termo 06/2021, elaborado pela Coordenadoria Administrativa – COAD/SAP, fls. 16/18 e, no Termo de Participação (fls. 23/24) e na Ata de Realização de Cotação Eletrônica, fls. 29, constante nos autos do processo nº 01917917/2021, independente de transcrição. FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2021) – 18100004.06.122.514.20395.03.339030.10000.0.3 - 2172. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; MARIA LÚCIA ROCHA DA SILVA, ORPLAC ORGANIZAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS LTDA e MARIA GORETH GOMES DE LIMA, GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 002/2021**

PROCESSO Nº: 02312822 / 2021 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP. OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a **contratação emergencial para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRISIONAIS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E CENTRO DE TRIAGEM DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A aquisição dos referidos produtos se justifica na necessidade de prevenir a disseminação da Covid-19 no âmbito do Sistema Prisional, uma vez que houve a suspensão das visitas e da entrega de malotes, bem como pelo fato de não haver quantitativo suficiente em estoque referido material, e nem tempo hábil para aguardar a conclusão do certame licitatório em andamento (Proc. 06033055/2020). VALOR GLOBAL: R\$ 2.713.000,00 (dois milhões, setecentos e treze mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100004.06.122.514.20395.03.339030.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 06.028.189/0001-07. DISPENSA: MAIQUEL ANDERSON CAVALCANTE MENDES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. RATIFICAÇÃO: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
ORDENADOR DE DESPESAS

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado nº 066 – Série 3 – Ano XIII, Página 7, de 22 de março de 2021, que publicou a Portaria Nº 304/2021, que trata de ELOGIO FUNCIONAL. **Onde se lê:** JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES 1937162 **Leia-se:** ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES 1937162 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº272/2020
PROCESSO NÚMERO 03033674/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Médio Porte e Ferramentas** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade

de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200119, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 272/2020, **NEGÓCIOS ONLINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**(CNPJ: 12.396.639/0001-17) – Itens 13 e 14, com o valor unitário de R\$ 8.076,00 a quantidade de 10 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Maurício Nascimento de Souza, Representante da Empresa Negócios Online Comércio e Serviços Ltda – Epp. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2020
PROCESSO NÚMERO 03353350/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de LUVAS, ÓCULOS E OUTROS ITENS DE PROTEÇÃO** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200134, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 300/2020, **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA** (CNPJ: 36.392.321/0001-26) – ITENS – Item 13 com o valor unitário de R\$ 4,12 a quantidade de 400 unidades, Item 14 com o valor unitário de R\$ 4,12 a quantidade de 400 unidades, Item 15 com o valor unitário de R\$ 5,32 a quantidade de 600 unidades, Item 16 com o valor unitário de R\$ 3,38 a quantidade de 1.000 unidades, Item 19 com o valor unitário de R\$ 2,99 a quantidade de 300 unidades e Item 21 com o valor unitário de R\$ 7,45 a quantidade de 200 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Isac Alves da Silva, Representante Legal da Empresa IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA . COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2021
PROCESSO NÚMERO 06337925/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Tubos Defofo** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATAS DAS ASSINATURAS: 22/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200268, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 066/2021, **TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 08.862.530/0002-31) ITENS – Item 03, com o valor unitário de R\$ 481,48 a quantidade de 1.350 unidades, Itens 05 e 06, com o valor unitário de R\$ 530,17 a quantidade de 36.000 unidades, Itens 07 e 08, com o valor unitário de R\$ 304,23 a quantidade de 24.000 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece; e Sidinei José de Souza, Representante Legal da Empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PROCESSO NÚMERO 05007964/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTI-



FICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200214, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 071/2021 – **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME** (CNPJ: 15.245.069/0001-52) – ITENS – Item 1 com o valor unitário de R\$ 810,81 a quantidade de 40 unidades, Item 2 com o valor unitário de R\$ 810,81 a quantidade de 40 unidades e Itens 8 e 9 com o valor unitário de R\$ 1.675,67 a quantidade de 60 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Marcus Joel de Lima Silva, Representante Legal da Empresa FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021
PROCESSO NÚMERO 07138020/2020

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CHAVES E JOGOS DE CHAVES**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200288, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 077/2021 – **ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA ME** (CNPJ: 29.838.678/0001-20) – GRUPO/ITENS – Itens 1/1 e 2/3 com o valor unitário de R\$ 450,32 a quantidade de 112 unidades, Itens 1/2 e 2/4 com o valor unitário de R\$ 170,56 a quantidade de 150 unidades, Itens 7 e 8 com o valor unitário de R\$ 2.270,27 a quantidade de 50 unidades, Itens 11 com o valor unitário de R\$ 123,24 a quantidade de 100 unidades e Item 14 com o valor unitário de R\$ 18,35 a quantidade de 100 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Marcos Weydson Rocha Mota, Representante da Empresa ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA ME. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
PROCESSO NÚMERO 08312652/2020

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de KIT ELISA SAXITOXINA E CILINDROSPERMOPSINA**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200317, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 085/2021 – **ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA - ME** (CNPJ: 29.838.678/0001-20), ITENS – Item 01 e 02, com o valor unitário de R\$ 3.980,00 a quantidade de 160 unidades. SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Holanda Pascoal Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Marcos Weydson Rocha Mota, Representante Legal da Empresa ANDREZA CAVALCANTE BARBOSA - ME. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0029/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**. OBJETO: **Execução de Serviço de pré-oxidação e desinfecção**, através de cloro liquefeito, nos sistemas produtores da Unidade de Negócio Metropolitana de Produção e Macrodistribuição de Água – UN-MPA, em Fortaleza e Região Metropolitana. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 20200023-CAGECE - Processo nº 0226.000051/2020-22-Cagece - Contrato nº 29/2021-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 74.241.360,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios (Fonte 70). DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; João Fernando de Abreu Menescal, Diretor de Operações da Cagece e Jefferson Teixeira, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0030/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA**. OBJETO: **Prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para execução de serviços de apoio administrativo, combate a fraude, manutenção e operação dos Sistemas de Abastecimento de Água e coleta de esgoto nas áreas de atuação da Unidade de Negócio Bacia do Salgado – UNBSA – Cagece. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190184 - Processo nº 0134.000099/2019-08-Cagece - Contrato nº 30/2021-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 23.136.109,80 (vinte e três milhões, cento e trinta e seis mil, cento e nove reais e oitenta centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios da CAGECE Fonte: 70). DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Gilmar Santana Leal, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº76/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- UVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, com fundamento no art. 1º, parágrafo 1º e art.3º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, publicada no DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, 09 de março de 2021.

Fabiano Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE



Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL
1.	000129-1-2	Antônia Aurélio Siqueira Vasconcelos	Agente de Administração	15,00	20	300,00
2.	000132-1-8	Amélia Mendonça Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	20	300,00
3.	000138-1-1	Expedito Aragão Pontes	Arquiteto	15,00	20	300,00
4.	000144-1-9	Francisco Antônio de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	20	300,00
5.	000147-1-0	José Luciano Ponte Linhares	Engenheiro Eletricista	15,00	20	300,00
6.	000151-1-3	José Tupinambá de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	20	300,00
7.	000153-1-3	José Benedito de Oliveira	Oficial de Manutenção	15,00	20	300,00
8.	000160-1-2	Maria Noeme Lopes Solon	Agente de Administração + DAS-2	15,00	20	300,00
9.	000169-1-8	Raimundo Rocha Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	20	300,00
10.	000173-1-0	Vicente de Paulo Dias de Souza	Mecânico de Máquinas e Veículos	15,00	20	300,00
11.	000372-1-4	José Eduardo Guimarães Coelho	Analista da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
12.	000371-1-1	Gláucia Aguiar Vidal	Analista da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
13.	000389-1-1	Silvia Maria Ferreira Gomes de Andrade	Assistente de Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
14.	000395-1-9	Gláucia de Mesquita Menezes Braga	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
15.	000397-1-3	Cândida Maria Ribeiro Ponte	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
16.	000400-1-0	Francisco José Bezerra da Silva	Assistente de Gestão em Educação Superior + DAS-2	15,00	20	300,00
17.	000401-1-8	Francisca Maria Matos Alves	Assistente de Gestão em Educação Superior +DAS-3	15,00	20	300,00
18.	000408-1-9	Marta Maria Araújo Moura	Assistente de Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
19.	000411-1-4	Francisco Jairo Gomes	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
20.	000416-1-0	José Augusto Silva Linhares Carneiro	Assistente de Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
21.	000417-1-8	João Rodrigues Feitoso	Assistente de Gestão em Educação Superior +DAS-3	15,00	20	300,00
22.	000418-1-5	Francisco Expedito Helcias Alves	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
23.	000422-1-8	Izabel Luzineide Ponte	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
24.	000425-1-X	Maria Áurea Silveira Mapurunga	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
25.	000426-1-7	Ana Clarice Neta	Assistente da Gestão em Educação Superior + DAS 2	15,00	20	300,00
26.	000438-1-8	Francisco Albertino Silva Filho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
27.	000449-1-1	Ary de Sousa Martins	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
28.	000450-1-2	Jacqueline Maria Ferreira Sabino	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
29.	000452-1-7	Jairo Jair Ferreira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
30.	000454-1-1	José Everton Vasconcelos	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
31.	000455-1-9	José Eurides de Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
32.	000457-1-3	Júlio César Albuquerque Pinto	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
33.	000458-1-0	José da Silva Malheiros	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
34.	000463-1-0	Luiz Francisco Ponte	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
35.	000465-1-5	Eliene Anselmo de Carvalho	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
36.	000466-1-2	Maria de Lourdes Nascimento Lino	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
37.	000467-1-X	Elaine Maria Moraes Silva	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
38.	000469-1-4	Maria da Assunção Marinho Diogo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
39.	000472-1-X	Maria de Fátima Pinto Ribeiro	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
40.	000477-1-6	Maria Olivanda de Oliveira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
41.	000479-1-0	Maria Lúcia Lopes Laurindo	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
42.	000483-1-3	Maria Liduína Vieira Madeira	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
43.	000484-1-0	Maria Antonieta Paiva do Nascimento	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
44.	000493-1-x	Maria de Fátima Moura Silva	Analista da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
45.	000550-1-8	Francisco Roberto da Silva Mesquita	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
46.	000553-1-X	Maria das Graças Alves Guimarães	Assistente da Gestão em Educação Superior + DAS 3	15,00	20	300,00
47.	000557-1-9	Maria Iranir Farias	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
48.	000562-1-9	Germano Leôncio de Oliveira	Assistente da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
49.	000571-1-8	Francisco José Lopes	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
50.	000605-1-8	Célia Maria Martins	Auxiliar da Gestão em Educação Superior	15,00	20	300,00
51.	000612-1-2	Rejane Maria Azevedo de Aguiar	Agente de Administração	15,00	20	300,00
52.	000634-1-X	Francisca Lira Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais	15,00	20	300,00
53.	001240-1-X	João Alberto Ribeiro Albuquerque	Geólogo	15,00	20	300,00
54.	300176-1-7	Francisca Josiane Menezes Moreira	DAS-2	15,00	20	300,00
55.	300222-1-1	Emmanuel Pinto Carneiro	DAS-1	15,00	20	300,00
56.	300227-8-5	Gabriela Arantes Cavalcante	DAS-2	15,00	20	300,00

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2018

I - ESPÉCIE: Sexto termo aditivo que entre si fazem, de um lado, a Superintendência de Obras Públicas - SOP e, do outro, a Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, com anuência da Empresa M3 Build Engenharia Eireli Ltda, para os fins que abaixo se especifica; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, 2775 - Térreo, Bairro Castelão, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA; V - ENDEREÇO: Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, na Concorrência Pública Nº 20170001/UVA/CCC - CONTRATO Nº 012/2018 e legislação aplicável à espécie, bem como no Processo Administrativo Nº 01672493/2021; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Através do presente termo aditivo a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP sub-roga-se no direito de contratar decorrente da Concorrência Pública Nº 20170001/UVA/CCC - Contrato Nº 12/2018, cujo objeto são os **serviços de prevenção e combate à incêndio** no campus Betânia da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, que teve como empresa vencedora no certame concursal e habilitada a prestar o serviço à empresa M3 Builder Engenharia Eireli, a qual anui expressamente com este termo; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 929.793,17 (novecentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos); X - DA VIGÊNCIA: os efeitos jurídicos terão vigência a partir de 07.12.2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam, sub-rogado e anuente, todos os demais termos da Concorrência Pública Nº 20170001/UVA/CCC - CONTRATO Nº 012/2018, e seus adendos e atas que não sejam incompatíveis com a transferência e sub-rogação que ora se empreende; XII - DATA: 02 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, pela SOP e FABIANNIO CAVALCANTE DE CARVALHO, pela UVA, e MARDENS RAMOS DE OLIVEIRA, anuente.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº38/2018

I - ESPÉCIE: Sexto termo aditivo que entre si fazem, de um lado, a Superintendência de Obras Públicas - SOP e, do outro, a Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, com anuência da Empresa KG Construções LTDA, para os fins que abaixo se especifica; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, 2775 - Térreo, Bairro Castelão, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA; V - ENDEREÇO: Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, na Concorrência Pública Nº 20180001/UVA/CCC - CONTRATO Nº 038/2018 e legislação aplicável à espécie, bem como no Processo Administrativo Nº 01673112/2021; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Através do presente termo aditivo a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP sub-roga-se no direito de contratar decorrente da Concorrência Pública Nº 20180001/UVA/CCC - Contrato Nº 38/2018, cujo objeto são os **serviços de prevenção e combate à incêndio** no campus Betânia da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, que teve como empresa vencedora no certame concursal e habilitada a prestar o serviço à empresa KG Construções Ltda, a qual anui expressamente com este

termo; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 769.657,05 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 07 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam, sub-rogado e anuente, todos os demais termos da Concorrência Pública Nº 20180001/UVA/CCC - CONTRATO Nº 038/2018, e seus adendos e atas que não sejam incompatíveis com a transferência e sub-rogação que ora se empreende; XII - DATA: 02 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, pela SOP e FABIANNO CAVALCANTE DE CARVALHO, pela UVA, e MARIA CANILDES VIEIRA SALES, anuente.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº100/2021 - O PRESIDENTE DA FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em face de adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, resolve Alterar a Designação de Dháfine Mazza Nunes, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 006.782.423-48, servidora pública estadual, com matrícula de nº 300446.1-4, da função assistente de comunicação para assessora da Coordenação Geral do PRONATEC; e de Carlos Heitor Sales Lima, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 228.313.633-49, servidor público estadual, com matrícula de nº 000766.1-9, da função assessor para apoio acadêmico da Coordenação Administrativa Financeira, integrantes da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente alteração de designação ocorrerá a partir de 01 de fevereiro de 2021. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/CE, 01 de fevereiro de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 03 / 2021

PROCESSO Nº: 07827039 / 2020 FUNECE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) DOI'S** para a Revista O Público e o Privado JUSTIFICATIVA: Aquisição de 105 (cento e cinco) DOI's (Digital Object Identifier System), a serem indexados a cada artigo publicado nas edições da Revista O Público e o Privado, vinculado ao Programa de Pós Graduação em Sociologia-PPGS/FUNECE VALOR GLOBAL: R\$ 591,15 (quinhentos e noventa e um reais e quinze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8320-31200001.12.364.451.20379.03.339039.27000.1-PF 3101010022020C-IG 1099138000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, para AQUISIÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) DOI'S para a Revista O Público e o Privado, para atender as necessidades da FUNECE. No valor total de R\$ 591,15, com fundamento no Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Prof. Ms. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do Presidente da FUNECE, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021, para a AQUISIÇÃO DE 105 (CENTO E CINCO) DOI'S para a Revista O Público e o Privado, para atender as necessidades da FUNECE. No valor total de R\$ 591,15, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo a presente ratificação fundamentada no art. 26 da lei 8.666/93. Nágyla Maria Galdino Drumond-Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior Clarice Barreto Alencar Dantas
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº993/2021 - CD, de 15 de março de 2021.

PRORROGA A VALIDADE DA XXI SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE DA FUNECE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o que consta do Processo SPU Nº 02119089/2021, oriundo do Departamento de Gestão de Pessoas da FUNECE, RESOLVE, ad referendum do Conselho Diretor - CD:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano, a partir de 31 de maio de 2021, a validade da XXI Seleção Pública para Professor Visitante da FUNECE, regulamentada pelo Edital Nº 21/2019 - FUNECE, publicado no D.O.E. de 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - A seleção de que trata o caput deste artigo foi homologada pela Resolução Nº 970/2020 - CD, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de março de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº021/2021 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **SIMONE MARIA ALMEIDA LIMA**, matrícula nº. 100.5101-0, ocupante do cargo de Agente de Administração, como Gestora do Contrato nº. 038/2020, firmado entre o NuteC e a empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza-CE, 10 de março de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº023-2021 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, conforme o disposto nos artigos 66, 78, 86 e 87, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190022/SEPLAG/COGEC, em especial, item "20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", subitem 20.1.1, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 64,67 (sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), cumulada com advertência, contra a empresa **KÉCIA RAYARA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.140.118/0001-01, estabelecida na Rua José Batista dos Santos, nº 320, Quadra C, lote 34,35,36, Bairro Pajuçara, Maracanaú-CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº. 02320602/2020, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto nos ditames legais acima mencionados, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento cadastral. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de março de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº024-2021 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, conforme o disposto nos artigos 66, 78, 86 e 87, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190023/SEPLAG/COGEC, em especial, item "20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", subitem 20.1.1, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos), cumulada com advertência, contra a empresa **SOLU DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.814.353/0001-81, estabelecida na Avenida Washington Soares, nº 8406, Galpão, Bairro Messejana, Fortaleza-CE, CEP: 60.841-032, em decorrência da apuração feita através do processo nº. 09573697/2020, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto nos ditames legais acima mencionados, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento cadastral. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de março de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº025-2021 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, conforme o disposto nos artigos 66, 78, 86 e 87, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190022/SEPLAG/COGEC, em especial, item "20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", subitem 20.1.1, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos), cumulada com advertência, contra a empresa **FRANCISCO HÉLCIO DA COSTA VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.852/0001-36, estabelecida na Rua 41, nº 1280, Bairro Prefeito José Walter, Fortaleza-CE, em decorrência da apuração feita através do processo nº. 02318080/2020, em que ficou constatado que a empresa infringiu o disposto nos ditames legais acima mencionados, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento cadastral. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de março de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº28/2021 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MAIO / 2021. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza - CE, 18 de março de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº028/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
VILACI FERNANDES NORONHA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	100059-1-4
ANTONIO CAETANO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1000901-4
ROSINALDO BRAGA COSTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	1000911-1
MARIA LUCINEIDE DE MATOS MUNIZ	SECRETÁRIO	100095-1-0
PEDRO EVILÁSIO PITOMBEIRA	MOTORISTA	100143-1-X
FRANCISCO ASSIS DO VALLE NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	1001511-1
MARIA GIOVANNA DE OLIVEIRA DAMASCENO	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	100159-1-X
JOSÉ LAURINDO LOURENÇO	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	100217-1-5
FRANCISCO CARLOS HOLANDA GARCIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100238-1-5
MARIA DAS MERCÊZ DE MELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100243-1-5
JOÉLIA SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100254-1-9
SÍLVIA HELENA VIANA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	100278-1-0
MAURÍCIO DA SILVA ROCHA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	100283-1-0
EDILEUZA LOPES DE SOUSA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100289-1-4
CLÁUDIO JOSÉ MONTENEGRO E SILVA	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	100292-1-X
ANICE HOLANDA NUNES MAIA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100299-1-0
ELINEIDE FERREIRA LIMA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1003661-5
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1003721-2
GEORGE WILSON GONDIM DE ABREU NETO	OPERADOR DE COMPUTADOR	100410-1-5
ROGÉRIO FLORINDO TEIXEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	100460-1-7
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	100484-1-9
JARCIO GIRLENO DA SILVA COSTA	OPERADOR DE COMPUTADOR	100486-1-3
FRANCISCO VALDEMIR PAULO ÂNGELO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	100491-1-3
ADERALDO SÉRGIO DE ALMEIDA FILHO	DESENHISTA	100494-1-5
MARILENE BEZERRA VIANA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100506-1-8
RAIMUNDO NONATO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100507-1-5
SIMONE MARIA ALMEIDA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100510-1-0
FRANCISCO JOSÉ MOTA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	100518-1-9
ANTÔNIO BISPO SOBREIRA NETO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100523-1-9
FRANCISCO JOSÉ MUNIZ BARREIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	100548-1-8
MARIA DO SOCORRO PITOMBEIRA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100549-1-5
MARIA GORETTI MAMÉDIO DE SOUSA	SECRETÁRIO	100550-1-6
IVAN VIANA DE SOUSA	VIGIA	100555-1-2
LUZIA SUERLANGE ARAÚJO DOS SANTOS	SECRETÁRIO	100558-1-4
MARIA MARGARIDA TEIXEIRA COSTA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1005591-1
MARIA ELIZABETH LOPES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100561-1-X
PIERRE BEZERRA VALENTIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100563-1-4
SIDNEY CÂNDIDO TORQUATO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	100566-1-6
CHARLES NOBRE PEROBA	DIRETOR	300165-1-3
ANA ROSA PONTE SALES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300166-1-0
JANAINA SOBREIRA ROCHA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300168-1-5
JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300171-1-0
SILVANA PEREIRA RODRIGUES	GERENTE	300172-1-8
JOÃO CÉSAR DE FREITAS PINHEIRO	DIRETOR	300173-1-5
JACKSON HENRIQUE BRAGA DA SILVA	GERENTE	300174-1-2
FERNANDO BACELAR PAIVA	GERENTE	300177-1-4
EPITÁCIO NASCIMENTO FILHO	GERENTE	300178-1-1
SOLOM Nogueira Lima	ASSESSOR CHEFE	300179-1-9
LIZANDRO DO AMARAL OLIVEIRA	GERENTE	300181-1-7
FERNANDA DA SILVA SOUSA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300182-1-4
GEISA VIEIRA VASCONCELOS MAGALHÃES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300182-3-0
BRUNA LAURA SANTOS DE ANDRADE	GERENTE	300182-7-3
MÁRCIA DO NASCIMENTO SARAIVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	300182-9-X

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2019

I - ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019; II - CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.419.789/0001-94; III - ENDEREÇO: situado na Rua Prof.: Rômulo Proença s/n – Campus do Pici, Fortaleza – CE, CEP: 60.440-552; IV - CONTRATADA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.341.423/0001-14; V - ENDEREÇO: com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº 60, Aerolândia; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº. 006/2019 firmado entre as partes, fundamentando-se em suas Cláusulas Oitava e Nona, bem como ao que prevê o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, em especial art. 57, inciso II, e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza – CE, para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 2º (segundo) ADITIVO de PRAZO, por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de maio de 2021 até 07 de maio de 2022, visando a continuidade da prestação de serviços de fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – METROPOLITANO e VTE - URBANO” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93. Subcláusula Única: Para os efeitos legais, o valor anual do contrato permanece em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 07 de maio de 2021 até 07 de maio de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: Fortaleza-CE, 10 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec - Contratante e PAULO CÉSAR BARROSO VIEIRA - Representante Legal – Contratada.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2020

I - ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020; II - CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.419.789/0001-94; III - ENDEREÇO: situado na Rua Prof.: Rômulo Proença s/n – Campus do Pici, Fortaleza – CE, CEP: 60.440-552; IV - CONTRATADA: CEQUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.914/0001-78; V - ENDEREÇO: estabelecida à Rua Senador Alencar, nº 611, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.030-050; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente ADITIVO DE PRAZO ao Contrato nº. 007/2020 firmado entre as partes, fundamentando-se em suas Cláusulas Oitava, bem como ao que prevê o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93. Justifica-se o presente aditivo para a finalização da execução do contrato com a entrega dos reagentes finais; VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza–CE, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 1º (primeiro) ADITIVO de PRAZO ao Contrato nº 007/2020, por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de abril de 2021 até 15 de abril de 2022. Subcláusula Única: Para os efeitos legais, o valor anual do contrato

permanece em R\$ 247.665,62 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 247.665,62 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 15 de abril de 2021 até 15 de abril de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: Fortaleza-CE, 10 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec - Contratante e JOHN ALVES AGUIAR - Representante Legal - Contratada.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AOTERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº005/2019

PARTÍCIPES: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC e INSTITUTO ATLÂNTICO. OBJETO: O objeto deste termo de aditivo é a inclusão de novo plano de trabalho ao Termo de Cooperação nº 005/2019, que intenta a “mútua cooperação entre o Instituto Atlântico e o Nutec, visando a operacionalização da incubação e o desenvolvimento de startups originárias do programa de intraempreendedorismo do Atlântico para participar do programa ‘Você, Empreendedor’, desenvolvido pela agência de inovação do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará- Nutec, através do desenvolvimento de um conjunto ações de fomento ao empreendedorismo e inovação, transferência de conhecimento e apoio para o desenvolvimento institucional.” Prorroga-se sua vigência por mais 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do presente aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação tem por fundamento legal o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Termo de Cooperação sob comento. VIGÊNCIA: Prorroga-se sua vigência por mais 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do presente aditivo. FORO: Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, do estado do Ceará, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente do Nutec e JOSÉ FRANCISCO MORETO – Superintendente do Instituto Atlântico. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de março de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 002/2021

CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC CONTRATADA: CEQUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.914/0001-78, estabelecida à Rua Senador Alencar, nº 611, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.030-050. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO E PROPOSTA DA CONTRATADA, A FIM DE VIABILIZAR, DE FATO, O PROJETO DE PESQUISA “INFRAESTRUTURA LABORATORIAL PARA ATENDER AGRONEGÓCIO COM ÊNFASE AO CREDENCIAMENTO JUNTO AO MAPA”, DEVIDAMENTE APROVADO CONFORME DEMONSTRADO NOS AUTOS DO PROCESSO VIPROC Nº 10309450/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação nº 019/2020; publicada junto ao Diário Oficial do Estado do Ceará, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 519.069,90 (quinhentos e dezenove mil, sessenta e nove reais e noventa centavos) pagos em reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.411.20381.03.33903000.1.00.00.0.30 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e 31200006.19.573.411.20381.03.33903000.2.70.00.1.30 - R\$ 119.069,90 (cento e dezenove mil, sessenta e nove reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2021 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE e JOHN ALVES AGUIAR – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2021 PARTÍCIPES: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC e INSTITUTO DRAGÃO DO MAR. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre o Instituto Dragão do Mar e o Nutec, visando a integração de ações e esforços para permitir a realização de análises laboratoriais dos produtos

desenvolvidos nas pesquisas do Laboratório de Criação em Cultura Alimentar e Gastronomia, que por sua vez, integra a Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco (Instituição da Secretaria da Cultura - Secult, gerida pelo Instituto Dragão do Mar), atribuindo-lhes valor técnico e simbólico e fortalecendo as instituições públicas do Estado do Ceará. Parágrafo único. O Instituto Dragão do Mar proverá os insumos necessários, conforme solicitação do Nutec, mediante aprovação de ambas as instituições. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação tem por fundamento legal o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. FORO: Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, do estado do Ceará, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente do Nutec e PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES – Presidente do Instituto Dragão do Mar. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 10 de março de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº002/2020

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018, principalmente seu Art. 50. CONSIDERANDO a ausência de regularidade do ente municipal no momento da entrega do equipamento. RESOLVE: **tornar sem efeito a publicação** do Termo de Cessão de Uso nº 002/2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14 de agosto de 2020, pág. 13 e 14, série 3 ANO XII Nº 117, revogando por conseguinte, todos os efeitos do instrumento citado. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 22 de março de 2021.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº004/2021 PROCESSO Nº01596231/2021

ESPÉCIE: Chamada pública para seleção e contratação de entidades privadas sem fins econômicos visando a execução de serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão em sistemas de abastecimento de água, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso XXXIII. OBJETO: Constitui objeto do presente edital a **seleção e contratação de entidades privadas sem fins econômicos** para a execução de serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão em sistemas de abastecimento de água em 107 comunidades rurais distribuídas em 47 municípios do Estado do Ceará, conforme relação constante no anexo II do presente edital. JUSTIFICATIVA: Em todo o Nordeste e particularmente no Ceará apenas 19% da população rural é atendida com sistemas públicos de abastecimento de Água. Esse baixo índice gera consequências sociais graves e duradouras, contribuindo, inclusive, para a insegurança alimentar da população que se agrava pela redução da quantidade e qualidade da água disponível nos reservatórios superficiais. Devido à desnutrição e ao consumo de água de baixa qualidade, por exemplo, a taxa de mortalidade infantil na região do semiárido é, historicamente, a maior do País. Há algum tempo os governos (Federal, Estadual e os Municipais) vêm suprindo essa carência através do carro pipa que distribui água para a população rural dispersa de vários municípios cearenses. O Programa Água para Todos foi estruturado a partir da necessidade de universalizar o acesso e uso de água para populações carentes, residentes em comunidades rurais não atendidas por este serviço público essencial ou atendidas por sistemas de abastecimento deficitários. Os serviços de manutenção corretiva, expansão e gestão tem se mostrado imprescindíveis para o bom funcionamento dos Sistemas de abastecimento de Água em comunidades rurais, bem como a necessidade de maximizar a abrangência das famílias beneficiadas, neste sentido, o objeto deste edital irá beneficiar 5.402 famílias em 47 municípios do Estado do Ceará, conforme Anexo II (Relação das comunidades e municípios a serem atendidos). CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A documentação de que tratam os itens 7.1 a 7.3 deverá ser dirigido à comissão e encaminhado à Coordenadoria do Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural – COAGUA, em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregue no protocolo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, no endereço indicado a seguir, das 9 às 12, da data da publicação do presente Edital de Chamada pública até o dia 10 de maio de 2021, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento). DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 18 de março de 2021. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SÍTIO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DO LINK: <https://www.sda.ce.gov.br/arquivos/> SIGNATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/Ce, 24 de março de 2021.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 011/2020 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60.325-901, Fortaleza/Ceará; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.867.567/0001-10; V - ENDEREÇO: Rua Barão de Aracati, 2555 - CEP: 60.115-082 Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 65, §2º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 10536031/2020 e Parecer Jurídico nº. 113/2021.; VII-FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **promover a readequação da meta 1** através da supressão de valor e quantidade de produto na atividade 1.1.1 apresentada no Plano de Trabalho do projeto constante no Contrato. 2.2. O cumprimento do novo Plano de Trabalho e dos indicadores, proporcionarão uma redução de 592.400 toneladas, (passando de 1.028.400 toneladas para 436.000 toneladas de alimentos distribuídos), conseqüentemente havendo uma redução de valor no importe de R\$1.144.239,22 (um milhão cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) que representa um percentual de aproximadamente 57,6% (cinquenta e sete virgula seis por cento) do valor original, ficando o Contrato de Gestão 011/2020 no valor total de R\$ R\$ 842.148,83 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).; IX - VALOR GLOBAL: redução de valor no importe de R\$1.144.239,22 (um milhão cento e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) que representa um percentual de aproximadamente 57,6% (cinquenta e sete virgula seis por cento) do valor original, ficando o Contrato de Gestão 011/2020 no valor total de R\$ R\$ 842.148,83 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: Este instrumento não trata de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão 011/2020 e não modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza/CE, 11 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO Diretora-Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº36/2021 - O SUPERINTEDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, III, da Constituição Estadual e o art. 82, XIV, da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e: **CONSIDERANDO** a necessidade de atender as disposições estabelecidas na Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 que instituiu o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, notadamente o disposto na Seção V, art. 10; • **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 26.528, de 07 de março de 2002, publicado no DOE de 11.03.2002 qualificou como Organização Social o Instituto Agropolos do Ceará; • **CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Ceará, por intermédio do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará celebrou um Contrato de Gestão com o Instituto Agropolos do Ceará. **RESOLVE:** Art. 1º - **Designar** como gestora do Contrato de Gestão nº 003/2021, cujo objeto é apoiar a Regularização Fundiária Rural e o Desenvolvimento Agrário no estado do Ceará, a servidora **NADIR LOIOLA DIAS**, Matrícula nº 485.1-8. Art. 2º - A gestora tem como atribuições: acompanhar avaliar o cumprimento das metas e ações do referido contrato de gestão. Art. 3º - Esta portaria entre me vigor a partir da data da publicação. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

José Wilson de Sousa Gonçalves
SUPERINTENDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº37 2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, III, da Constituição Estadual e o art. 82, XIV, da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, **RESOLVE:** Art. 1º - **Instituir a Comissão** de Avaliação que tem por objeto analisar os relatórios gerenciais e de atividades, bem como os resultados das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 003/2021, a ser celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE e o Instituto Agropolos do Ceará, objetivando a contratação de serviços especializados para apoiar a Regularização Fundiária Rural e o Desenvolvimento Agrário no estado do Ceará, que passa a ser composta pelos seguintes MEMBROS: • Sandro Facundes Bonfim – PRESIDENTE. • Edmilson Mota Macedo – MEMBRO. • Francisco Francimar do Carmo – MEMBRO. Art. 2º - Esta portaria entre me vigor a partir da data da publicação. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

José Wilson de Souza Gonçalves
SUPERINTENDENTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

PORTARIA CC 0008/2021-CEASA - O (A) DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o Decreto Nº Decreto, de 30 de Outubro de 2012, **RESOLVE NOMEAR** o(a) empregado(a) **NAARA AIRES PEDROSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Procurador Jurídico, símbolo Ceasa IV, integrante da Estrutura organizacional do(a) CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A, a partir da data da publicação. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A, Fortaleza, 03 de março de 2021.

Jose Leite Goncalves Cruz
DIRETOR PRESIDENTE
Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** ** *

PORTARIA CC 0008/2021-CEASA - O(A) DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 31.040, de 30 de Outubro de 2012, **RESOLVE DESIGNAR NAARA AIRES PEDROSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Ceasa IV, Ceasa IV, para ter exercício no(a) Procuradoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A, Fortaleza, 03 de março de 2021.

Jose Leite Goncalves Cruz
DIRETOR PRESIDENTE
Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº007/2021 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, em conformidade com o Art; 24, Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, designa a servidora **KAMILA PINTO FERREIRA PETRI FEITOSA**, matrícula 000072.3-4, Símbolo ADECE III, na função de GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRA integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR A GERENTE DE COMPLIANCE em virtude de suas férias, no período de 01 a 20 de abril de 2021. Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Francisco José Rabelo do Amaral
DIRETOR PRESIDENTE

*** ** *



PORTARIA Nº 008/2021 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Política de Avaliação de Desempenho, aprovada pela Diretoria Executiva - DIREX, através da resolução de nº 07/2020, resolve **constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** composta pelos **MEMBROS**: Ana Késia de Souza Arimatea, como coordenadora, Francisco Anderson Oliveira Nunes e Regina Maria Aires Benevides, com a vigência a partir da publicação. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Francisco José Rabelo do Amaral
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 001575503/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 156, § 1º, inciso IV e 157 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **MARIA IRISMAR PEREIRA DE MENDONÇA**, CPF nº 091.331.353-04, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07114613, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 80%** (oitenta por cento), a partir de 03/08/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.028/2000)	291,69
Progressão Horizontal de 20% (art. 43, da Lei nº 9.826/1974)	72,92
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art. 1º, da Lei nº 11.072/1985)	116,68
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% (art. 32, da Lei nº 12.066/1993)	58,34
Gratificação de Localização de 10% (art. 3º, da Lei nº 11.812/1991)	29,17
Gratificação a Professores de Pessoas com Deficiência de 30% (art. 62, inciso IV e 64, da Lei nº 10.884/1984)	87,51
TOTAL	656,31

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 13/06/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/07/2018, que concedeu aposentadoria à Maria Irismar Pereira de Mendonça, matrícula nº 07114613. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 982673140, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts. 156, §1º, inciso V e 157, da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora, **ALDA MARIA LIMA PARENTE**, CPF 11668431300, que exerce a função de PROFESSOR, classe INICIANTE I, nível/referência 2, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07575912, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 90%**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento 20 horas (Lei nº 12.611/1996)	116,96
Progressão Horizontal 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/74)	25,99
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	46,78
TOTAL	189,73

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 03/05/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28/05/2018, que concedeu aposentadoria à ALDA MARIA LIMA PARENTE, matrícula nº 07575912. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de agosto de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta dos processos nº 0359985/2018-VIPROC e 02907643/2018-VIPROC, e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **DEMITIR**, a partir da data da publicação, o(a) servidor(a) **GLAUDENYA MARIA OLIVEIRA DE AMORIM**, matrícula nº 12292619, que exerce o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, por haver incorrido no ilícito praticado no art. 199, inciso XI, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 00770188/2019-VIPROC, e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **DEMITIR**, a partir de 01 de janeiro de 2019, o(a) servidor(a) **SILVIA ELIANE PINTO MAGALHÃES**, matrícula nº 03899012, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, por abandono de cargo, nos termos do art. 199, inciso III e § 1º, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 01676745/2018-VIPROC, e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **DEMITIR**, o Ato publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2021, o(a) servidor(a) **MARIA FABIENE ILARIO DE ALMEIDA**, matrícula nº 03959813, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, por acumulação ilícita de cargos, nos termos dos arts. 194, § 2º, e 196, inciso IV, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o Ato publicado no Diário Oficial de 11 de março de 2021, que **NOMEOU, SILVIA APARECIDA DE ALENCAR PASSOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura Organizacional desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **



A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, o Ato publicado no Diário Oficial de 22 de fevereiro de 2021, que **EXONEROU, ANTONIA ZILMA MATIAS DE CARVALHO**, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ATO DE REVOGAÇÃO

A Direção da EEMTI – Filgueiras Lima inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0667-38, através de seu(a) Diretor(a), **JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR**, inscrito no RG nº 99002292539 SSP/CE, CPF nº 683.629.943-04 no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar REVOGADA a licitação procedida** sob a forma de Convite nº 24/2019 Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA. Justifica-se a presente revogação tendo em vista ser inviável a continuidade do procedimento dessa Licitação, considerando a falta de interesse da Administração Pública Estadual. Ficou deferido que a EEMTI – Filgueiras Lima não continuaria com a construção de 1(uma) sala de aula, visto que o número de matrículas não atingia o percentual para a construção da mesma, desta forma foi solicitado a revogação contratual. Portanto a Seduc não teve interesse em continuar com o processo. Corroborando, ainda, a viabilidade da revogação o fato do mencionado procedimento licitatório onde já ocorreu a respectiva adjudicação/homologação conforme DOE 13-11-2019 PAG 01. O respaldo legal encontra-se exarado na Lei Federal 8.666/93, no caput e § 3º do artigo 49. fundamentado, ainda, nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da autotutela insculpido no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição Federal/88 Iguatu-CE, 03 de Março de 2021. **JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR** Diretor(a) da Escola SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

ATO DE REVOGAÇÃO

O Diretor da Escola **EEMTI FILGUEIRAS LIMA**, no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar REVOGADO o Contrato**, relativo ao objeto da construção de 01(uma) sala de aula, constante do Contrato n.º 12/2019 datado de 24 de Outubro de 2019, referente ao processo licitatório procedido sob a modalidade de Convite nº 24, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA, tomando sem efeito a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de novembro de 2019, página 149. Justifica-se a revogação do contrato, devido à falta de interesse da Administração Pública Estadual, onde ficou deferido que a EEMTI - Filgueiras Lima não continuaria com a construção de 1(uma) sala de aula, visto que o número de matrículas não atingia o percentual para a construção da sala de aula. O respaldo legal para o presente Ato encontra-se no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desta forma foi solicitado a revogação contratual, portanto a Seduc não teve interesse em continuar com o processo. Iguatu-CE, 22 de Março de 2021. **JOÃO DUARTE RIBEIRO JUNIOR** - Diretor(a) Geral da EEMTI FILGUEIRAS LIMA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

PORTARIA Nº0181/2021- GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08145923/2018 -VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 1ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **ABSOLVER**, da acusação de ilícito constante da Portaria nº 1292/2018-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de Novembro de 2018 e JUSTIFICAR ADMINISTRATIVAMENTE as faltas ocorridas durante 76 (setenta e seis) dias no período de setembro de 2016 a agosto de 2017, e 60 (sessenta dias) no período outubro de 2017 a setembro de 2018, do(a) servidor(a) **PAULO AIRTON PINTO DAMASCENO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 30333012, somente para fins disciplinares nos termos do artigo 199 § 2º, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), o que não confere o direito à contagem desse período para nenhum efeito, nem percepção de vencimentos decorrentes. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0182/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 00581770/2021-VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOÃO OSMAR PESSOA DE MELO**, Professor, matrícula nº

026904-1-1, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso XI, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão do servidor ter ficado sem trabalhar 145 (cento e quarenta e cinco) horas/aula em 39 (trinta e nove) dias no período de 01/06/2020 a 31/12/2020, conduta passível da sanção prevista no art. 196, inciso IV da referida norma estatutária. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0183/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 01622887/2021-VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **ANTÔNIO RONALDO DE SOUSA CORDEIRO**, Professor, matrícula nº 478393-1-9, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, desde 24 de junho de 2020 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0184/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 01532373/2021-VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **MARCELO BRILHANTE BARRETO**, Professor, matrícula nº 159747-1-0, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, desde novembro de 2020 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0185/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 01315348/2021-VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **HENRIQUE GOMES DE LIMA**, Professor, matrícula nº 161077-1-9, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, desde novembro de 2020 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº186/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 01315151/2021-VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar – PROPAD, da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **GUILHERME AMORIM MONTE-NEGRO**, Professor, matrícula nº 301653-1-4, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, desde novembro de 2020 até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0187/2021-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 01222544/2021-VIPROC, RESOLVE determinar a **instauração**



de **PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **HEDER MOREIRA DA COSTA**, Professor, matrícula n.º 301394-1-0, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso XI, da Lei n.º 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em virtude do servidor ter se ausentado do serviço sem justificativa, pois está com 04 (quatro) horas/aula por semana de regência e 02 (duas) horas/aula por semana de planejamento ociosas (sem lotação) no período de 01/02/2020 até a presente data, deixando, assim, sem cumprir 06 (seis) horas/aula por semana de sua carga horária de 20 (vinte) horas/aula por semana para o que foi nomeado, conduta passível da sanção prevista no art. 196, inciso IV da referida norma estatutária. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2017/PROCESSO Nº00154944/2021

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 046/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE QUIXERAMOBIM**, com sede na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Centro – Quixeramobim/CE – CEP. Nº 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07742778/0001-15 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR SANTIAGO DE LIMA, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 2007551698-0 SSP/CE e do CPF nº 066.727.633-50, residente e domiciliado em Quixeramobim/Ce, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2017, publicado no D.O.E de 15.05.2017, de acordo com o Processo nº 00154944/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato que tem por objetivo a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no município de Quixeramobim.; IX - VALOR GLOBAL: As despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água e/ou esgoto, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, serão custeados pelo valor dos créditos orçamentários existentes de R\$ 100.948,00 (cem mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme justificativa exarada nas respectivas C. I.s nº 154/2021 – COFIN às fls. 03, e Planilha Demonstrativo Financeiro/COFIN, às fls.05 e IG Nº 1103706 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência e execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de abril de 2021 até 12 de abril de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 17 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOÃO VICTOR SANTIAGO DE LIMA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ana J. M. Rodrigues, 2. Ilegível. Fortaleza 26 de março de 2021 ..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2018/PROCESSO Nº01382118/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPU**, com sede na Rua Coronel Felix, 1261 A, Centro Ipu/Ceará, CEP: 62250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07530736/0001-10 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. THIAGO MORORÓ BESERRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2002099096703 SSP-CE e do CPF nº 040.389.223-67, residente no município de Ipu, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2018, publicado no D.O.E de 05.04.2018, de acordo com o Processo Nº 01382118/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, que tem por objetivo a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔ-

NOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no Município de Ipu.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajustamento ao Contrato, ora aditado, será de R\$ 10.239,00 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais), tendo um saldo residual de R\$ 14.961,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais), perfazendo um valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme justificativa exarada na C.I. nº 093/2021 - COFIN, datada em 04/02/2021, às fls. 02, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 04 e I.G nº 1103698, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA SEXTA que tratam da vigência e execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2021 até 28 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 11 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, THIAGO MORORÓ BESERRA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Adriana Lima Soares, 2. Ana J. M. Rodrigues. Fortaleza 24 de março de 2021 ..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2018/PROCESSO Nº00180325/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**, com sede na Avenida Teodorico Teles, 30, Centro, Crato/Ceará, CEP: 63.100-160, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.885/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ YARLEY DE BRITO GONÇALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2002009046248 SSP-CE e do CPF nº 076.540.064-20, residente e domiciliada em Crato/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2018, publicado no D.O.E de 17.04.2018, de acordo com o Processo Nº 00180325/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência, informando valor para complementar as despesas com a continuação dos serviços do Contrato que tem por objetivo a contratação da empresa SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no município de Crato.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajustamento ao Contrato, ora aditado, será de R\$ 127.623,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e três reais), conforme justificativa exarada nas C.I nº 120/2021 – COFIN, datada de 22.02.2021, às fls. 03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 05 e IG nº 1103587, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 17 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOSÉ YARLEY DE BRITO GONÇALVES - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ilegíveis. Fortaleza 24 de março de 2021 ..

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2018/PROCESSO Nº01546978/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE ICAPUI**, com sede na Rua Floriano Monteiro, 1460, Centro, Icapuí/Ceará, CEP: 62810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23555097/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 250443875720 ND CE e do CPF nº 019.006.003-40, residente e domiciliado em Icapuí/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018, publicado no



D.O.E de 23.04.2018, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 01546978/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência, informando valor para custear as despesas com a continuação dos serviços ao contrato que tem por objetivo a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no município de Icapuí; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais), conforme justificativa exarada na C.I. nº 150/2021 – COFIN, datada de 22/02/2021, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 04 e I.G nº 1103582, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 18 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOSÉ MARCELO DA SILVA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Bruno Barbosa Viana. Fortaleza - 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2020/PROCESSO Nº00183693/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/Ce; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/GRANJA, com sede na Rua Dr. João Pessoa, s/n, Centro, Granja/CE, CEP nº 62.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.476.369/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO GONZAGA SOUZA DE AQUINO, brasileiro, portador(a) do CPF nº 739.297.003-87, RG nº 2019139813-0 SSPDS-CE residente e domiciliado(a) em Granja/CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2020, publicado no D.O.E de 28.04.2020, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 00183693/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência ao contrato que tem por objetivo a contratação da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretária da Educação – SEDUC, no município de Granja; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajustamento ao Contrato, ora aditado, será de R\$ 13.127,00 (treze mil, cento e vinte e sete reais), tendo um saldo de R\$ 40.873,00 (quarenta mil, oitocentos e setenta e três reais), perfazendo um valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme justificativa exarada nas C.I nº 111/2021-COFIN, às fls. 03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 05-06 e IG nº 1103700, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de abril de 2021 até 01 de abril de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 11 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, FRANCISCO GONZAGA SOUZA DE AQUINO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Adriana Lima Soares, 2. Ana J. M. Rodrigues. Fortaleza 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2020/PROCESSO Nº00147654/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 52/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, CPF nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/Ce; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ, Pessoa Jurídica do Direito Privado, Associação constituída pela

união de pessoas, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Lacerda, s/n, Quixeramobim/CE, CEP nº 63.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.029.633/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Diretora a Sra. MARIA LUCILENE BERNARDO DA SILVA DE MOURA, brasileira, portador(a) do CPF nº 697.137.153-49, RG nº 2001025042725 SSP-CE residente e domiciliado(a) na localidade de Lacerda em Quixeramobim-CE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2020, publicado no D.O.E de 28.04.2020, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 00147654/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência ao contrato que tem por objetivo a contratação da Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Nova Canaã, pessoa jurídica do direito privado, Associação constituída pela união de pessoas, sem fins lucrativos, da localidade de Nova Canaã, com sede no Distrito de Lacerda, no Município de Quixeramobim – Ce, para prestação de serviços de distribuição de água para atender às unidades subordinadas administrativamente à Secretaria da Educação do Estado do Ceará no Distrito de Lacerda, no Município de Quixeramobim – Ce, conforme Termo de Referência – Anexo I.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de água, de que trata a Cláusula Terceira do Valor e do Reajustamento ao Contrato, ora aditado, será de R\$ 5.899,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais), tendo um saldo de R\$ 9.101,00 (nove mil, cento e um reais), perfazendo um valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme justificativa exarada nas C.I nº 113/2021-COFIN, às fls. 03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 05-06 e IG nº 1103701, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de abril de 2021 até 01 de abril de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 15 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, MARIA LUCILENE BERNARDO DA SILVA DE MOURA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ana J. M. Rodrigues, 2. Ilegível. Fortaleza 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº186/2020/PROCESSO Nº00777658/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA, com sede na ST SCN Quadra 05, Bloco NA, nº 50 – sala 617, Torre Norte – Edifício Brasília Shopping – Bairro Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70.715-900, CEP: 70.715-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.728/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. THIAGO CHAVES HOLANDA COSTA, brasileiro, portador do RG nº RG 2000002261546 SSPDS-CE e do CPF nº CPF: 646.178.153-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2020, publicado no D.O.E de 11/12/2020, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 00777658/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o CNPJ da empresa MATRIZ para o CNPJ da FILIAL no contrato, ora aditado, que tem como objeto as contratações de solução de proteção de redes incluindo aquisições de hardware e software e respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e com suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Processo Administrativo SEDUC nº 07666256/2020 e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CNPJ A empresa passará do CNPJ da MATRIZ nº 09.137.728/0001-34, para o CNPJ da FILIAL nº 09.137.728/0002-15.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 24 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, THIAGO CHAVES HOLANDA COSTA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02508328/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ALOYISIO BARROS LEAL - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0540-55, neste ato repre-



sentada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA DO SOCORRO LIMA DE FREITAS; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **JRM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.903.694/0001-23, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLEOSIODO MAIA JUNIOR; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 006/2020, publicado no DOE de 24 de novembro de 2020 e de acordo com o processo de nº 077961922020, e regulamentado nos termos, e no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993” e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo execução de Reforma da Coberta, Muro e Lajes, conforme orçamento de despesa em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2021 até 05 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficaram convenção, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 05 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO LIMA DE FREITAS – CONTRATANTE - CLEOSIODO MAIA JUNIOR, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- CARLA CAMILA DE SOUSA, 02- FABIANA MIRANDA DA SILVA. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02651066/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0413-10, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Stela Maria Regadas Barros; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.290.912/0001-24, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Geraldo Henrique Araújo; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 003/2020 publicado no DOE de 22/10/2020 e de acordo com o processo nº 06136938/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE MURO EXTERNO, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM BLOCO DE SALAS E REFORMA DOS BANHEIROS, da Escola CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 março de 2021 até 18 de julho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenção, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 16 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Stela Maria Regadas Barros – CONTRATANTE - Geraldo Henrique Araújo, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- IVONEIDE MARIA PEREIRA DE SOUZA, 02- MARIA ALDERY MOREIRA LIMA NETA. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR/SEDUC

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02578610/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI Professora Maria Luiza Saboia Ribeiro - CREDE 02 - Paracuru/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0149-32, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Gilnar Barbosa Lucas; III - ENDEREÇO: Paracuru/CE; IV - CONTRATADA: **J A PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Sr. Francisco Silva Fernandes Uchoa; V - ENDEREÇO: Paracuru/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20200001 publicado no DOE de 22/07/2020 e de acordo com o processo nº 01622893/2020 regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Paracuru/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO, da EEMTI Professora Maria Luiza Saboia Ribeiro, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 07 de abril de 2021 até 06 de abril de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convenção, as partes assinam o presente instrumento na

presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Gilnar Barbosa Lucas – CONTRATANTE - Francisco Silva Fernandes Uchoa, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- Maria do Socorro Vieira de Freitas, 02- Fabiola Alves de Sousa. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR/SEDUC

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02608420/2021

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ELIÉZER DE FREITAS GUIMARÃES - CREDE 01 - Caucaia/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0123-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Marcos Antônio Teixeira Muniz; III - ENDEREÇO: Caucaia/CE; IV - CONTRATADA: **J.A. PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Francisco Silva Fernandes Uchoa; V - ENDEREÇO: Caucaia/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente 2º Termo Aditivo de nº 02608420/2021, de acordo com a Carta Convite de nº 20200001 publicado no D. O. E. de 22/04/2020 e de acordo com o processo nº 01377155/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Caucaia/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar da E. E. F. M. Eliézer de Freitas Guimarães, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLAUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenção, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Teixeira Muniz – CONTRATANTE - Francisco Silva Fernandes Uchoa, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR/SEDUC

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02706308/2021

I - ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO - CREDE 01 - AQUIRAZ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0554-50, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) JOÃO BOSCO LUCENA DA SILVA; III - ENDEREÇO: AQUIRAZ/CE; IV - CONTRATADA: **ZM PONTES CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 16.807.221/0001-06, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ALVES PONTES NETO; V - ENDEREÇO: AQUIRAZ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 004/2019 publicado no DOE de 25/11/2019 e de acordo com o processo nº 07859060/2018 e regulamentado nos art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8666/1993. 4 e suas alterações; VII- FORO: AQUIRAZ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo REFORMA DO BANHEIRO DOS ALUNOS, REFORMA DO NÚCLEO GESTOR, REFORMA DAS SALAS DE AULA, REFORMA DA CIRCULAÇÃO DAS SALAS, REFORMA DO ACESSO DA SALA DE AULA E A CANTINA, ADAPTAÇÃO DE UM ESPAÇO PARA DEPÓSITO, REFORMA DO ACESSO DA DAS SALAS DE AULA AO NÚCLEO GESTOR E REFORMA DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLAUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 23 de março de 2021 até 20 de julho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenção, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: JOÃO BOSCO LUCENA DA SILVA – CONTRATANTE - JOSÉ ALVES PONTES NETO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ERIKISON DIEYSON DO AMARAL SOUZA, 02- RIZELDA MONTEIRO LOPES. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR/SEDUC

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02631200/2021

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 19/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0711-46, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria do Socorro Nogueira de Paula; III - ENDE-



REÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **ELLO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.827.042/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Marlus Marcello Nobre de Oliveira; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo de Prazo de Vigência de acordo com a Carta Convite de nº 20200011 publicado no DOE nº 275 de 11/12/2020 e de acordo com o processo nº 08767960/2020 e regulamentado no Artigo 57, §1º inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência, que tem por objetivo a execução dos serviços de conclusão da reforma da caixa d'água, coberta e reforma da cozinha dos funcionários e recuperação estrutural da EEM Liceu do Conjunto Ceará, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10 de abril de 2021 até 08 de julho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 DE MARÇO DE 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Nogueira de Paula – CONTRATANTE - Marlus Marcello Nobre de Oliveira, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02346344/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 01/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI José Valdo Ribeiro Ramos - SEFOR 01 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0426-34, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Paulo Roberto Ângelo da Silva; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMERCIAL DE GAS PEIXOTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 04.248.030/0001-72, representada neste ato pelo(a) Sr. FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO; V - ENDEREÇO: Jaguaribe/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Contrato 01/2020, publicado no DOE de 04/05/2020, cotação de Coep 2020/04420, e de acordo com o processo nº 02364405/2020, regulamentado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência, cujo objeto é GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR da Escola Ensino Médio em Tempo Integral José Valdo Ribeiro Ramos, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 01/2020 que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 04 de Maio de 2021 até 19 de Novembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo Roberto Ângelo da Silva – CONTRATANTE - FRANCISCO EVERARDO PEIXOTO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- JOÃO MARIA DE SOUZA, 02- DANIEL VALE MACIEL. Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02748124/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 07/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ENSINO MÉDIO MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO - CREDE 14 - Piquet Carneiro/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0678-90, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Ana Maria Barbosa Passos; III - ENDEREÇO: Piquet Carneiro/CE; IV - CONTRATADA: **COOPDEST - COOPERATIVA DE AGRICULTORES PRODUTORES E EMPREENDEDORES DO ESTADO DO CEARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.604.578/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Giliard Torres Lima; V - ENDEREÇO: Piquet Carneiro/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Segundo Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº20200003 e o contrato de nº 07/2020, publicado no DOE de 12/11/2020 e de acordo com o processo nº 07243452/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Piquet Carneiro/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, da Escola Ensino Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 81(OITENTA E UM)

dias, a partir de 14 de maio de 2021 até 02 de agosto de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 70 (SETENTA) dias, a partir de 27 de março de 2021 até 04 de junho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou conveniado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Maria Barbosa Passos – CONTRATANTE - Giliard Torres Lima, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR/SEDUC

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02286880/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP JOSÉ DE BARCELOS - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0550-27, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA DA GLÓRIA BRASIL NUNES CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, representado neste ato pelo senhor ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - SERVIÇOS CONTÁBEIS DA UNIDADE ESCOLAR E UNIDADE EXECUTORA EEEP JOSÉ DE BARCELOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I do edital, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações, com fundamento na Cotação eletrônica nº 002/2021 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, CONTADO A PARTIR DE SUA ASSINATURA. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, CONTADO A PARTIR DE SUA ASSINATURA. VALOR GLOBAL: R\$ 113,00 (cento e treze reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.441.20122.03.33903900.10000.0.30.00 – 4899. DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA DA GLÓRIA BRASIL NUNES – CONTRATANTE - ANDRÉ LUIS MELO DO NASCIMENTO, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- MARINEIDE OLIVEIRA BARBOSA. Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 01977650/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM LUIZA TAVORA PROMORAR - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0724-60, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Sêmia Paula Gonçalves Félix Serpa CONTRATADA: **MAX CONTABIL ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.714.509/0001-79, representado neste ato pela Sra. Tamara Coêlho Vieira. OBJETO: 1. Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS/ SERVIÇOS CONTÁBEIS**, referente aos anos de 2020 e 2021, cujas descrições encontram-se detalhados nos Anexos II, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2021 e COEP Nº 2021/01542 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 493,79 (Quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.0 3.33903900.10000.0.30.00 – 4563. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2021. SIGNATÁRIOS: Sêmia Paula Gonçalves Félix Serpa – CONTRATANTE - Tamara Coêlho Vieira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ivanilda Santos Paixão, 02- Maria Agenice Silveira Pereira. Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 01235026/2021

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO, estabelecida a Avenida Miguel Pinto, Nº 860, Planalto Norte, Município de Trairi/Ceará, Telefone (85)3351-8083, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0045-46, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Escolar, senhora Normalúcia Maciel Dutra CONTRATADA: **M R G DE ARAUJO**



LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.455.654/0001-38, com sede à Rua Premislau Carneiro, 131, Coqueiro, Município Itapipoca/CE, representado neste ato pela Sr. Marques Rodolpho Gonçalves de Araújo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de OUTRO MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/01649 e Termo de Participação 002/2021 FORO: Trairi/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.33903000.10000.0.30.00 – 4765. DATA DA ASSINATURA: 17 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Normalúcia Maciel Dutra Souto, CONTRATADA- Marques Rodolpho Gonçalves de Araújo e TESTEMUNHAS: 01- Wagner Nunes Martins, 02- Gizele Barros da Silva. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08488009/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MEDIO GUSTAVO BARROSO estabelecida a Rua JOSÉ INÁCIO DA SILVA, Nº 333, Bairro distrito de Nova floresta, Município de Jaguaribe/CE, telefone (88) 3522-6114, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0644-41, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor Escolar, Sr. José Fagner da Silva CONTRATADA: **F W C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.339.397/0001-15, com sede à AV. Marilandia, nº 323, Bairro -Centro, Município Jaguaratama-CE, CEP 63.480-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Ana Cláudia Pinheiro Costa. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato para **REFORMA DOS BANHEIROS, MURO E COBERTA**, na EXTENSÃO DE MATRÍCULA MILITANA PAES, localizada à rua FRANCISCO TOMÉ DA FROTA Nº 93, DISTRITO DE FEITICEIRO, JAGUARIBE- CEARÁ conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Convite nº 17/2020 FORO: Jaguaribe/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 75.513,42 (setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.14.33903900.10000M.40.00 - 4419 . DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- José Fagner da Silva, CONTRATADA- Ana Cláudia Pinheiro Costa e TESTEMUNHAS: 01- Antônia Evangelista de Andrade, 02- Vivia Maria Bezerra de Meio. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01822495/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEEP DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA, estabelecida a Av. Manoel Batista da Silva, SN, Conjunto Solon Lima Verde, Município de Aracoiaba/CE, Telefone (85)3337-5507, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0767-09, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Queila Maria Soares Araújo CONTRATADA: **MVS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº 38.406.337/0001-76, com sede na Rua 1040, nº 85, Bairro Conjunto Ceará II, Município de Fortaleza - Ce, representado neste ato pelo Sr. José Roberto Rodrigues de Moura. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, em favor da EEEP DOUTOR SALOMÃO ALVES DE MOURA, pertencente à jurisdição da CREDE 08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2021/01342 e Termo de Participação 20210001 FORO: ARACOIABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.469,30 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) pagos em

conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.441.20122.07.33903900.10000.0.30.00 - 4907. DATA DA ASSINATURA: 16 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Queila Maria Soares Araújo, CONTRATADA- José Roberto Rodrigues de Moura e TESTEMUNHAS: 01- Tereza Neuma Alexandre de Almeida, 02- Francisca Clesiane Nunes da Silva. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02197306/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR VIRGILIO TAVORA, estabelecida a Rua Almeida Rego, S/N, Bairro Parque Iracema, Município de Fortaleza, CE, Telefone (085) 3101-2064, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0533-26, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. NILOURDES MARIA LAURIANO VIEIRA CONTRATADA: **MARCOS SANTOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.218.103/0001-89, com sede no Conjunto Alto Alegre, S/N, Sítio Belém, 62.760-000, Zona Rural, Caixa Postal 28, Baturité, Ceará, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcos Santos da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no ANEXO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20210002 que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2014, DECRETO Nº 31.543/2014 E LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na cotação eletrônica nº 0002/2021, COEP 2021/01972 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e QUARENTA) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 497,99 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039001000003000-4563. DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Nilourdes Maria Lauriano Vieira, CONTRATADA- Marcos Santos Da Silva e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2021**

PROCESSO Nº: 00861209 / 2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETO: **Aquisição de 2348 (dois mil, trezentos e quarenta e oito) vales-transporte eletrônicos (VTE)**, para utilização no serviço de transporte coletivo urbano e metropolitano em favor dos(as) servidores(as) efetivos(as) que se encontram atualmente lotados na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) em Fortaleza, conforme especificações constantes no Projeto Básico. JUSTIFICATIVA: a presente Inexigibilidade de Licitação em favor do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS, CNPJ 07.341.423/0001-14, com endereço na Av. Borges de Melo, 60, Aerolândia-Fortaleza-Ceará, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações, justifica-se, conforme às fls. 3/5 dos autos, para garantir o transporte dos servidores(as) efetivos(as) que se encontram atualmente lotados na sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) em Fortaleza, através da aquisição de vales-transporte eletrônicos para utilização no serviço de transporte coletivo. A escolha do fornecedor prende-se ao fato de que o SINDIÔNIBUS detém a exclusividade na emissão e comercialização do vale-transporte no Estado do Ceará, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9.142, de 08 de julho de 1993 e a Declaração de Exclusividade inclusa nos autos, às fls. 11. Quanto ao preço, esse é considerado vantajoso à Administração, sendo identificado como de mercado por ser preço tabelado no uso de transportes coletivos. VALOR GLOBAL: R\$ 118.927,80 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20112.03.339039.10000.0 22100022.12.362.441.20123.03.339039.10000.0 22100 022.12.122.211.20763.15.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, c/c o art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Prazo de vigência e execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Stella Cavalcante - Coordenadora Financeira-SEDUC RATIFICAÇÃO: Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação.

Nayanne Araújo Rios da Luz
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº21/2021 - PROC. Nº00155452/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/



Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE BAIXIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO, portador(a) do RG Nº 96002048110 e CPF/MF Nº 144.666.433-34, residente na Rua Joaquim Moreira, nº 504, Centro, Baixo/CE, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 20.360,34 (vinte mil trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 85.492,46 (oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0516-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1960-7, no Credor de nº 3531, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.02.3340.41.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição,

após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedendo licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município e e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDEENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não



dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA, matrícula nº 121034-1-7 e CPF nº 465.406.603-91, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I** – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, JOSÉ HUMBERTO MOURA RAMALHO - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Luiz Ricardo da S. Marques, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº54/2021 - PROC. Nº00184070/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO, portador(a) do RG nº 2004098155729 e CPF/MF nº 035.486.643-50, residente na Rua Manoel Gessi Pinheiro, S/ N Distrito Betânia, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 35.855,82 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 203.632,27 (duzentos e três mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0591-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 6981, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTACIONES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.210700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes



documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar licitatoriamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades

de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLECIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARIA SOCORRO BEZERRA LEAL, matrícula nº 979.008-17 e CPF nº 037.338.587-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Francisco Gildecarlos Pinheiro - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº135/2021 - PROC.: Nº00192285/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO SEVERO CARNAÚBA, portador(a) do RG Nº 2004002183580 e CPF/MF Nº 955.407.843-91, residente na Av. Armando Lins, 110, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 120.540,42 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 764.426,28 (setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0592-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 4100, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 22100022.12.362.433.20117.09.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.09.3340 41.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encer-

ramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano



letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARIA SOCORRO BEZERRA LEAL, matrícula nº 979.008-17 e CPF nº 037.338.587-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Francisco Severo Carnaúba - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nyanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº138/2021 - PROC.: Nº00193494/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE PEREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) RAIMUNDO ESTEVAM NETO, portador(a) do RG Nº 352098 e CPF/MF Nº 060.208.348-67, residente na Sítio Lagoa Nova - Pereiro-Ceará, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 52.972,92 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 400.120,78 (quatrocentos mil cento e vinte reais e setenta e oito centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0340-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0749-8, no Credor de nº 3688, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da

movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionais das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano

letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionais das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionais das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO matrícula nº 48000-1-X e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) JORGE NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula nº 481082-1-0 e CPF nº 028.956.773-44, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionais das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Raimundo Estevam Neto - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos santos Sousa, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº140/2021 - PROC.: Nº00193672/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) BISMARCK BARROS BEZERRA, portador(a) do RG nº 2008613231-2 e CPF/MF nº 743.834.343-04, residente na Rua José Bezerra Lima, S/ N, resolvem celebrar o **presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 34.234,20 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 199.143,10 (cento e noventa e nove mil cento e quarenta e três reais e dez centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0598-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 4110, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.09.3340 41.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução

do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano



letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo.

III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012.

IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARIA SOCORRO BEZERRA LEAL, matrícula nº 979.008-17 e CPF nº 037.338.587-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012.

V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC.

VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido.

II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos.

III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Bismarck Barros Bezerra - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº141/2021 - PROC.: Nº00193796/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por seu/sua Prefeito(a) LIVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES, portador(a) do RG nº 2003028062286 SSP/CE e CPF/MF nº 029.048.213-50, residente na Rua Manoel Taumaturgo, 35, Centro - Pires Ferreira. CEP: 62255-000, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 36.036,00 (trinta e seis mil e trinta e seis reais), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 202.184,96 (duzentos e dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0616-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1423-0, no Credor de nº 41642, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTACIONES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.11.334041.210700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; **II** – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; **III** – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; **IV** – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. **V** – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. **VI** – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes



documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabeleça a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades

de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO matrícula nº 48000-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Livia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº145/2021 - PROC.: Nº00182980/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE POTIRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por seu/sua Prefeito(a) LUAN DANTAS FELIX, portador(a) do RG Nº 53.017.048-6 e CPF/MF Nº 039.715.993-54, residente na Av. Padre Negreiros, 308, Centro - Potiretama - Ceará, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter complementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 23.063,04 (vinte e três mil e sessenta e três reais e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 121.032,19 (cento e vinte e um mil e trinta e dois reais e dezenove centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0338-9, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0749-8, no Credor de nº 6968, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.14.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo

remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para

adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo.

III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) **DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO** matrícula nº 48000-1-X e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012.

IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) **JORGE NOGUEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 481082-1-0 e CPF nº 028.956.773-44, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012.

V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC.

VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022.

CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido.

II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos.

III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Luan Dantas Felix - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº166/2021 - PROC. Nº00199654/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, **ELIANA NUNES ESTRELA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) **ANA VLÁDIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCA**, portador(a) do RG Nº 20087937039 e CPF/MF Nº 261.367.163-72, residente na Rua Seledon Pinheiro Maia, Nº 07 Planalto Santa Tereza, resolvem **celebrar o presente**

Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 51.891,84 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 355.967,26 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0599-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 4104, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTACÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.09.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; **II** – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; **III** – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; **IV** – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. **V** – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. **VI** – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **VII** – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. **VIII** – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; **IX** – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; **X** – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto



neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar

nº119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) MARIA SOCORRO BEZERRA LEAL, matrícula nº 979.008-17 e CPF nº 037.338.587-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Ana Vládia Nogueira Pinheiro Jucá - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Luiz Ricardo da S. Marques, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº176/2021 - PROC.: Nº00201446/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE UMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , representado por seu/sua Prefeito(a) ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, portador(a) do RG nº 266001994 e CPF/MF nº 785.061.823-87, residente na Rua Antônio Raimundo de Alencar, nº 10, Umari/CE, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2021, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei no 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasses definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suple-



mentar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 17.278, de 11 de setembro de 2020 (D.O.E de 15/09/2020), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2021, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 25.045,02 (vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e dois centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 123.830,13 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta reais e treze centavos), que será depositado em até 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0514-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1960-7, no Credor de nº 3532, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTACÕES ORÇAMENTARIAS • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.10000.0 • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.25100.1 • 22100022.12.362.433.20117.02.334041.20700.1 A totalidade dos recursos financeiros estabelecidos no presente Termo de Responsabilidade, na forma acima estabelecida, poderão não ser integralizados, dependendo da forma de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2021, observando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), a serem adotadas, adequando-se as condições sanitárias existentes em cada momento. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2021, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as informações a serem entregues pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas estaduais à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, respeitando-se os momentos de aplicação das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial), com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2021, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguindo, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial). XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, com as adequações necessárias, em decorrência das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas ao longo do ano letivo, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se o calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018, onde deverão constar, obrigatoriamente as informações referentes a realização do transporte ou não dos alunos em decorrência da modalidade de ensino adotada em cada período (remota, híbrida e/ou presencial); IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, adequando-se os respectivos valores, quando for o caso, ao calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018, observando-se as adequações necessárias decorrentes da execução do calendário escolar, inclusive quanto as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) adotadas no presente ano letivo. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLECIO SOUSA LIMA matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880384953-34, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCO WELLINGTON LEMOS LIMA, matrícula nº 121034-1-7 e CPF nº 465.406.603-91, como fiscal do presente instrumento,



para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência a partir da assinatura até 31 de janeiro de 2022. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, respeitando-se as excepcionalidades das modalidades de ensino (remota, híbrida e/ou presencial) a serem adotadas no presente ano letivo, de acordo com as condições sanitárias existentes em cada momento, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de fevereiro de 2021. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Luiz Ricardo da Silva Marques, 2. Ilegível SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.882, de 30 de Dezembro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **WLISSES LEITE AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Administrador de Posto Fiscal, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 22 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.882, de 30 de Dezembro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Administrador de Posto Fiscal, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 18 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.882, de 30 de Dezembro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **IAN RODRI-**

GUES DO AMARAL, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 12 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.882, de 30 de Dezembro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **HELDER DA SILVA ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, a partir de 01 de Fevereiro de 2021. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 10 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA CC 0034/2021-SEFAZ O(A) Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.882 de 31 de Dezembro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **HELDER DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Conformidade Tributária, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 10 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA CC 0037/2021-SEFAZ O(A) Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.882 de 31 de Dezembro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **IAN RODRIGUES DO AMARAL**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo Setorial de Produtos Farmacêuticos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 12 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA CC 0038/2021-SEFAZ O(A) Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.882 de 31 de Dezembro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **CICERO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Administrador de Posto Fiscal, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Posto Fiscal Crato, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 18 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA CC 0042/2021-SEFAZ O(A) Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.882, de 31 de Dezembro de 2020, RESOLVE DESIGNAR, **FRANCISCO KLEBER FREITAS DUTRA**, a partir de 01 de Abril de 2021, para o exercício no(a) Posto Fiscal Tianguá, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Administrador de Posto Fiscal, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 19 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA CC 0043/2021-SEFAZ O(A) Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.882 de 31 de Dezembro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **WLISSES LEITE AMORIM**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Administrador de Posto Fiscal, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Posto Fiscal Ipaumirim, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 22 de março de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº098/2021 A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, da Portaria nº295/2019 de 14.06.2019, publicada no D.O. de 27.06.2019, que designou o servidor FRANCISCO ELISEU MENDES BRANDÃO, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência A, matrícula nº106641-1-X, para o Núcleo de Atendimento em Tianguá e designá-lo para a Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 16 de março de 2021.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

*** **



PORTARIA Nº101/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR O **FALECIMENTO**, do servidor **JOSE OTAVIANO FEITOSA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 005032-1-5, ocorrido em 16.02.2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Simões Periquito, em 23.02.2021, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2021.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº102/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR O **FALECIMENTO**, do servidor **RAIMUNDO CANARIO FILHO**, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, 1a. Classe, Referência A, matrícula nº 005917-1-8, ocorrido em 21.04.2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 04.05.2020, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2021.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº01/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Iguatu, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da **EMPRESA** relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; **RESOLVE**: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais** não utilizadas em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Iguatu, 23 de março de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº01/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
MARIA VALDIANA DA COSTA ALVES	201807851	063334615	NFVC SÉRIE D 107 a 200	29492/2014

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº002/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da Instrução Normativa 77/19; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 002/2021 (publicado no D.O.E. de 10 de março de 2021). **RESOLVE**: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral** da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em SOBRAL/NUAT EM CRATEÚS, 23 de março de 2021.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº002/2021, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)002/2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.382097-8	SAMPAIO CAVALCANTE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - ME
002	06.401390-1	JOSE MAURICIO FELIX DE MORAIS
003	06.572252-3	J. WILSON C. MELO
004	06.617412-0	A. W. ALVES MOURA
005	06.698216-2	FRANCISCA REGIANE BARROS DE OLIVEIRA 04989890388
006	06.709413-9	THIAGO CAVALCANTE MOREIRA
007	06.711232-3	SAMPAIO CONFECÇÕES LTDA ME
008	06.886906-1	BENEVIDES COMERCIO DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº003/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Instrução Normativa nº 077/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 100, 101, 102 e 103/2020 (publicado no D.O.E. de 13 de janeiro de 2021). **RESOLVE**: 1. **Baixar de ofício** do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F. os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	066390079	R. M. PNEUS EIRELI
02	06 7209947	GRUPO AS CONSTRUCOES LTDA
03	06 1378925	MARIA RODRIGUES CASSIANO 22957014300
04	06 3855089	BEBE MANIA LTDA ME
05	06 7133428	L.R. GERMANO ESMERALDO ME
06	06 2038060	PSPORT COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza Centro, 15 de março de 2021.
Edilson Mendes Filho

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art. 39 da Instrução Normativa Nº77/19, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral/nuat em crateús, 16 de março de 2021.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.621288-0	MARIA INEZ ROSENDO FERNANDES ME

*** **



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art. 39 da Instrução Normativa Nº77/19, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral/nuat em crateús, 16 de março de 2021.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.799480-6	ORLEANS DA SILVA FROTA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DÉZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Edilson Mendes Filho
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 4383849	A C G DA SILVA EIRELI
02	06 4794849	FRANCISCO HELLIO PINHEIRO
03	06 5448022	PROGRESS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
04	06 5709039	VAULUCIA ALMEIDA DE SOUSA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DÉZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Edilson Mendes Filho
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº007/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 4434222	JESSICA CALDAS CAMPOS DE SOUZA ME
02	06 7034489	ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da Instrução Normativa nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DÉZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 15 de março de 2021.

Edilson Mendes Filho
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06 2812904	MIKAELA DE OLIVEIRA TEIXEIRA 60933257333

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº27/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de março de 2021.

Jorge Luis Vjdal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº27/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.119.876-5	CYBERVIVO TELECOM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
02	06.132.975-4	JW INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS EIRELI
03	06.139.406-8	CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES GOMES EIRELI
04	06.167.102-9	M C DA SILVA VEICULOS - ME
05	06.168.726-0	SUPERMERCADO BAIXO PREÇO LTDA
06	06.170.381-8	FRANCISCA TATIANA DE OLIVEIRA - ME
07	06.177.091-4	REVENDA DE GÁS MORORO LTDA - ME
08	06.245.964-3	LS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº16/2021**TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.01455**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.01455, o contribuinte: **GUTEMBERG DANTAS DA SILVA MOTOPEÇAS**, CGF 06.711.105-0, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTES TERMOS DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFDS, DO PERÍODO: 01/01/2020 A 31/07/2020, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste EDITAL (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar além das penalidades prevista na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 22 de março de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **



**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº17/2021
TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO 2021.01489**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.01489, o contribuinte: **DALVANICE NUNES ARAUJO** 026565114, CGF 06.649.448-6, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, sito a Rua Dr Joao Pessoa, S/N, Centro, Iguatu/CE, A APRESENTAR A RELAÇÃO DE DESPESAS E RECEITAS, O LIVRO DE REGISTRO DE CAIXA, LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS E LIVRO DE REGISTRO DE INVENTARIO, REF. AO PERIODO DE 15/05/2017 A 29/06/2017, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, (art. 79, inciso IV e art. 810, inciso IV da Lei 15.614/2014). Fica o contribuinte sob ação fiscal no período de 90(noventa) dias a partir da ciência e, para constar lavramos o presente Termo, suspendendo seu direito a espontaneidade prevista no Paragrafo Unico do Art 138(CTN) e a consulta prevista no art. 884 do Decreto 24.569 de 1997. CELULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 23 de março de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº18/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.01454**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.01454, o contribuinte: **SALATIEL GOMES DE ARAUJO ME**, CGF 06.959.159-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTA TERMO DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFD'S, DO PERIODO:01/10/2018 A 31/07/2020, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE)dias após a publicação deste EDITAL(art. 79, inciso IV e art.80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 22 de março de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº018/2021

Pelo presente edital, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei nº 15.614/2014, fica o **CONTRIBUINTE** ou responsável abaixo relacionado, **INTIMADO** a, no prazo de 30 (TRINTA) dias, tomar ciência e/ou praticar atos no Processo Administrativo Tributário/Fiscal em que é parte interessada, conforme especificação em anexo. O prazo do presente edital é contado 15 (quinze) dias após a data da sua publicação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM SOBRAL – Ce, 17 de março de 2021.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº018/2021

C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	MANDADO DE AÇÃO FISCAL	AUTO DE INFRAÇÃO,INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E ANEXOS
06.752.401-0	F WELLINGTON GONCALVES FARIAS	2020.04718	2021.03206-2

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº19/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.01453**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.01453, o contribuinte: **A. C. VIEIRA DA SILVA ME**, CGF 06.622.300-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTA TERMO DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFD'S, DO PERIODO: 01/01/2018 A 31/07/2020, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE)dias após a publicação deste EDITAL(art. 79, inciso IV e art.80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 22 de março de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº20/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.01452**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.01452, o contribuinte: **ALBUQUERQUE FARIAS PECAS E ACESSORIOS LTDA EPP**, CGF 06.866.786-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTA TERMO DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFD'S, DO PERIODO: 01/06/2019 A 31/07/2020, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE)dias após a publicação deste EDITAL(art. 79, inciso IV e art.80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 22 de março de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº21/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.01451**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.01451, o contribuinte: **JONATAS DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI ME**, CGF 06.525.499-6, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A APRESENTAR OS COMPROVANTES DO ENVIO, ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DESTA TERMO DE INTIMAÇÃO, DOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS REFERENTES AS ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS - EFD'S, DO PERIODO: 01/04/2019 A 31/07/2020, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE)dias após a publicação deste EDITAL(art. 79, inciso IV e art.80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, à inclusão no Regime Especial de Fiscalização e Controle, conforme Art. 3º, inciso VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 22 de março de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CELULA DE EXECUÇÃO

*** **

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O Governo do Estado apresenta o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 1º bimestre/2021, composto do Balanço Orçamentário (Anexo 1), do Demonstrativo da Execução da Despesa por Função e Subfunção (Anexo 2), da Apuração da Receita Corrente Líquida (Anexo 3), das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (Anexo 4) e Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal (Anexo 6), do Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão (Anexo 7), do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8), do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo 12), Demonstrativos, consolidados e individualizados, com Ações e Serviços Públicos de Saúde executada em Consórcios Públicos (Anexo 12), do Demonstrativo das Parcerias Público - Privadas (Anexo 13) e do Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Anexo 14), de acordo com os artigos 52 e 53 da LRF, abrangendo todos os poderes e o Ministério Público.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFÊRENCIA: JANEIRO A FEVEREIRO / 2021/ BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º. Anexo 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			NO BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.848.257.002,00	28.850.464.560,00	5.299.353.148,26	18,37	5.299.353.148,26	18,37	23.551.111.411,74
RECEITAS CORRENTES	26.219.400.975,00	26.222.233.385,04	5.272.107.288,09	20,11	5.272.107.288,09	20,11	20.950.126.096,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.889.949.252,00	14.889.949.252,00	2.979.376.587,39	20,01	2.979.376.587,39	20,01	11.910.572.664,61
IMPOSTOS	14.183.764.076,00	14.183.764.076,00	2.867.064.192,60	20,21	2.867.064.192,60	20,21	11.316.699.883,40
TAXAS	706.185.176,00	706.185.176,00	112.312.394,79	15,90	112.312.394,79	15,90	593.872.781,21
CONTRIBUIÇÕES	1.022.643.416,00	1.022.643.416,00	160.797.503,38	15,72	160.797.503,38	15,72	861.845.912,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.022.643.416,00	1.022.643.416,00	160.797.503,38	15,72	160.797.503,38	15,72	861.845.912,62
RECEITA PATRIMONIAL	279.599.643,00	279.524.495,04	21.527.377,49	7,70	21.527.377,49	7,70	257.997.117,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	22.392.165,00	22.392.165,00	1.374.875,02	6,14	1.374.875,02	6,14	21.017.289,98
VALORES MOBILIÁRIOS	247.057.794,00	246.982.646,04	18.605.024,91	7,53	18.605.024,91	7,53	228.377.621,13
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	10.149.684,00	10.149.684,00	1.547.477,56	15,25	1.547.477,56	15,25	8.602.206,44
RECEITA DE SERVIÇOS	262.893.289,00	262.893.289,00	32.132.309,57	12,22	32.132.309,57	12,22	230.760.979,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	139.038.372,00	139.038.372,00	12.436.265,72	8,94	12.436.265,72	8,94	126.602.106,28
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	2.086.780,00	2.086.780,00	223.040,38	10,69	223.040,38	10,69	1.863.739,62
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	121.618.137,00	121.618.137,00	19.416.687,15	15,97	19.416.687,15	15,97	102.201.449,85
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	56.316,32	37,54	56.316,32	37,54	93.683,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.120.722.555,00	9.123.630.113,00	1.995.050.639,37	21,87	1.995.050.639,37	21,87	7.128.579.473,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.662.186.965,00	7.662.886.965,00	1.716.637.015,54	22,40	1.716.637.015,54	22,40	5.946.249.949,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	141.782.119,00	143.789.677,00	25.936.772,80	18,04	25.936.772,80	18,04	117.852.904,20
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	27.723.260,00	27.923.260,00	888.197,42	3,18	888.197,42	3,18	27.035.062,58
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.289.030.211,00	1.289.030.211,00	251.588.653,61	19,52	251.588.653,61	19,52	1.037.441.557,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	643.592.820,00	643.592.820,00	83.222.870,89	12,93	83.222.870,89	12,93	560.369.949,11
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	143.073.659,00	143.073.659,00	18.194.575,28	12,72	18.194.575,28	12,72	124.879.083,72
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	68.405.445,00	68.405.445,00	18.817.334,97	27,51	18.817.334,97	27,51	49.588.110,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	432.113.716,00	432.113.716,00	46.210.960,64	10,69	46.210.960,64	10,69	385.902.755,36
RECEITAS DE CAPITAL	2.628.856.027,00	2.628.231.174,96	27.245.860,17	1,04	27.245.860,17	1,04	2.600.985.314,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.594.377.177,00	1.594.377.177,00	1.936.610,77	0,12	1.936.610,77	0,12	1.592.440.566,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	786.697.603,00	786.697.603,00	1.936.610,77	0,25	1.936.610,77	0,25	784.760.992,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	807.679.574,00	807.679.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.679.574,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.752,00	35.752,00	4.553.000,47	12.734,9	4.553.000,47	12.734,95	-4.517.248,47
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.752,00	35.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.752,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	4.553.000,47	0,00	4.553.000,47	0,00	-4.553.000,47
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.034.443.098,00	1.033.818.245,96	20.703.231,50	2,00	20.703.231,50	2,00	1.013.115.014,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.024.437.348,00	1.023.737.348,00	20.442.099,03	2,00	20.442.099,03	2,00	1.003.295.248,97
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	4.010.000,00	4.010.000,00	261.132,47	6,51	261.132,47	6,51	3.748.867,53
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.983.750,00	2.058.897,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058.897,96
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	4.012.000,00	4.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	53.017,43	0,00	53.017,43	0,00	-53.017,43
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	53.017,43	0,00	53.017,43	0,00	-53.017,43
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	1.498.411.724,00	1.498.411.724,00	201.142.751,97	13,42	201.142.751,97	13,42	1.297.268.972,03
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.498.411.724,00	1.498.411.724,00	201.142.751,97	13,42	201.142.751,97	13,42	1.297.268.972,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.233.707,00	10.233.707,00	2.016,20	0,02	2.016,20	0,02	10.231.690,80
TAXAS	10.233.707,00	10.233.707,00	2.016,20	0,02	2.016,20	0,02	10.231.690,80
CONTRIBUIÇÕES	1.374.818.033,00	1.374.818.033,00	197.090.316,26	14,34	197.090.316,26	14,34	1.177.727.716,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.374.818.033,00	1.374.818.033,00	197.090.316,26	14,34	197.090.316,26	14,34	1.177.727.716,74
RECEITA PATRIMONIAL	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.528.771,00	74.528.771,00	2.318.141,62	3,11	2.318.141,62	3,11	72.210.629,38
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	74.528.771,00	74.528.771,00	2.318.141,62	3,11	2.318.141,62	3,11	72.210.629,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.351.213,00	38.351.213,00	1.732.277,89	4,52	1.732.277,89	4,52	36.618.935,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.368.264,00	13.368.264,00	767.854,12	5,74	767.854,12	5,74	12.600.409,88
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	24.982.949,00	24.982.949,00	964.423,77	3,86	964.423,77	3,86	24.018.525,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I + II):	30.346.668.726,00	30.348.876.284,00	5.500.495.900,23		5.500.495.900,23		24.848.380.383,77
REFINANCIAMENTO(IV):	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V)=III+IV):	30.346.668.726,00	30.348.876.284,00	5.500.495.900,23		5.500.495.900,23		24.848.380.383,77
DÉFICIT (VI):	0,00	0,00			0,00		
TOTAL (VII)=V + VI):		30.348.876.284,00	5.500.495.900,23		5.500.495.900,23		24.848.380.383,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS		5.508.459.408,43			76.194.701,17		





DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (E)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (G)=(E-F)	SALDO (I)=(E-H)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
			ATÉ BIMESTRE (F)		ATÉ O BIMESTRE (H)					
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	28.848.257.002,00	28.773.998.099,43	3.572.462.247,26	3.572.462.247,26	25.201.535.852,17	3.210.759.108,33	25.563.238.991,10	3.166.379.778,52	0,00	
DESPESAS CORRENTES	24.296.670.075,00	24.297.903.931,83	3.304.556.637,18	3.304.556.637,18	20.993.347.294,65	2.959.132.608,29	21.338.771.323,54	2.916.700.750,72	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.748.905.802,00	12.742.241.941,44	1.825.041.640,78	1.825.041.640,78	10.917.200.300,66	1.819.339.899,38	10.922.902.042,06	1.809.946.815,15	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	594.874.783,00	594.874.783,00	75.745.867,66	75.745.867,66	519.128.915,34	75.745.867,66	519.128.915,34	75.745.867,66	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.952.889.490,00	10.960.787.207,39	1.403.769.128,74	1.403.769.128,74	9.557.018.078,65	1.064.046.841,25	9.896.740.366,14	1.031.008.067,91	0,00	
TRANSF. A MUNICÍPIOS	3.869.778.270,00	3.869.778.270,00	848.297.680,65	848.297.680,65	3.021.480.589,35	672.652.611,17	3.197.125.658,83	672.352.960,67	0,00	
DEMAIS DESP. CORRENTES	7.083.111.220,00	7.091.008.937,39	555.471.448,09	555.471.448,09	6.535.537.489,30	391.394.230,08	6.699.614.707,31	358.655.107,24	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.388.552.147,00	4.312.859.387,60	267.905.610,08	267.905.610,08	4.044.953.777,52	251.626.500,04	4.061.232.887,56	249.679.027,80	0,00	
INVESTIMENTOS	2.925.600.766,00	2.925.600.766,00	63.101.922,78	63.101.922,78	2.775.766.083,82	46.822.812,74	2.792.045.193,86	44.875.340,50	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	165.716.069,00	176.716.069,00	26.142.348,30	26.142.348,30	150.573.720,70	26.142.348,30	150.573.720,70	26.142.348,30	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.297.035.312,00	1.297.275.312,00	178.661.339,00	178.661.339,00	1.118.613.973,00	178.661.339,00	1.118.613.973,00	178.661.339,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.234.780,00	163.234.780,00	0,00	0,00	163.234.780,00	0,00	163.234.780,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.498.411.724,00	1.503.897.306,98	218.037.701,82	218.037.701,82	1.285.859.605,16	194.563.219,66	1.309.334.087,32	113.891.426,38	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.487.295.724,00	1.492.697.277,21	217.217.236,91	217.217.236,91	1.275.480.040,30	194.335.145,02	1.298.362.132,19	113.663.351,74	0,00	
DESPESAS CORRENTES	1.383.470.747,00	1.383.168.938,21	208.042.334,79	208.042.334,79	1.175.126.603,42	186.108.189,96	1.197.060.748,25	105.568.156,61	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.824.977,00	109.528.339,00	9.174.902,12	9.174.902,12	100.353.436,88	8.226.955,06	101.301.383,94	8.095.195,13	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	11.116.000,00	11.200.029,77	820.464,91	820.464,91	10.379.564,86	228.074,64	10.971.955,13	228.074,64	0,00	
INVESTIMENTOS	11.116.000,00	11.200.029,77	820.464,91	820.464,91	10.379.564,86	228.074,64	10.971.955,13	228.074,64	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	30.346.668.726,00	30.277.895.406,41	3.790.499.949,08	3.790.499.949,08	26.487.395.457,33	3.405.322.327,99	26.872.573.078,42	3.280.271.204,90	0,00	
AMORTIZ. DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	30.346.668.726,00	30.277.895.406,41	3.790.499.949,08	3.790.499.949,08	26.487.395.457,33	3.405.322.327,99	26.872.573.078,42	3.280.271.204,90	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.709.995.951,15	1.709.995.951,15	2.095.173.572,24	2.095.173.572,24	2.220.224.695,33	2.220.224.695,33	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	30.346.668.726,00	30.277.895.406,41	3.790.499.949,08	3.790.499.949,08	26.487.395.457,33	3.405.322.327,99	26.872.573.078,42	5.500.495.900,23	0,00	
RESERVA DO RPPS	103.148.485,00	103.148.485,00	0,00	0,00	103.148.485,00	0,00	103.148.485,00	0,00	0,00	

FONTE: S2GPR, CECOG/COTES, 26/03/2021 08.27.15

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 21.950/O-8

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO/2021, BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (C)=(A-B)	% (B)/TOTAL	SALDO (D)=(E)-(A-B)	% (D)/TOTAL	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			ATÉ O BIMESTRE (B)		ATÉ O BIMESTRE (D)							
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE						
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.848.257.002,00	28.773.998.099,43	3.572.462.247,26	3.572.462.247,26	94,24	25.201.535.852,17	3.210.759.108,33	94,28	25.563.238.991,10	0,00		
01 LEGISLATIVA	674.360.195,00	674.360.195,00	99.966.161,06	99.966.161,06	2,63	574.394.033,94	90.090.486,41	2,64	584.269.708,59	0,00		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	61.722.550,00	61.722.550,00	6.564.045,96	6.564.045,96	0,17	55.158.504,04	5.392.677,90	0,15	56.329.872,10	0,00		
032 CONTROLE EXTERNO	150.611.494,00	150.611.494,00	22.741.976,89	22.741.976,89	0,59	127.869.517,11	22.739.976,89	0,66	127.871.517,11	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	453.030.765,00	453.030.765,00	69.361.345,89	69.361.345,89	1,82	383.669.419,11	61.751.782,22	1,81	391.278.982,78	0,00		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.737.257,00	7.737.257,00	1.274.725,12	1.274.725,12	0,03	6.462.531,88	194.302,20	0,00	7.542.954,80	0,00		

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/ TOTALB)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/ TOTALD)		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.258.129,00	1.258.129,00	24.067,20	24.067,20	0,00	1.234.061,80	11.747,20	1.245.809,00	0,00	
02 JUDICIÁRIA	1.241.492,577,00	1.241.492,577,00	170.490,213,73	170.490,213,73	4,49	1.071.002,363,27	163.282,564,17	1.234.274,84	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	30.477.100,00	30.477.100,00	4.852.543,69	4.852.543,69	0,12	25.624.556,31	4.711.220,49	25.765.879,51	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.163.757,826,00	1.163.671,382,00	160.804,581,41	160.804,581,41	4,24	1.002.866,800,59	158.196,895,06	1.005.674,486,94	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45.424,095,00	45.424,095,00	4.791.113,91	4.791.113,91	0,12	40.632,981,09	352.823,90	45.071,271,10	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.920,000,00	1.920,000,00	41.974,72	41.974,72	0,00	1.878,025,28	21.624,72	1.899,375,28	0,00	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	499.190,333,00	499.190,333,00	76.843,210,53	76.843,210,53	2,02	422.347,122,47	67.350,342,80	431.839,990,20	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	2.649,521,00	2.649,521,00	0,00	0,00	0,00	2.649,521,00	0,00	2.649,521,00	0,00	
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	11.620,338,00	11.620,338,00	2.099,579,30	2.099,579,30	0,05	9.520,758,70	280,757,53	11.339,580,47	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	458.287,585,00	458.287,585,00	71.766,090,49	71.766,090,49	1,89	386.521,494,51	66.292,317,90	391.995,267,10	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	22.054,799,00	22.054,799,00	2.955,546,75	2.955,546,75	0,07	19.099,252,25	776,567,37	21.278,231,63	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.480,090,00	1.480,090,00	21.993,99	21.993,99	0,00	1.458,096,01	700,00	1.479,390,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	3.098,000,00	3.098,000,00	0,00	0,00	0,00	3.098,000,00	0,00	3.098,000,00	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	1.288.280,599,00	1.278.961,607,00	118.920,720,90	118.920,720,90	3,13	1.160.040,886,10	106.962,064,92	1.171,999,542,08	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	51.036,072,00	51.036,072,00	0,00	0,00	0,00	51.036,072,00	0,00	51.036,072,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.146.641,426,00	1.137.066,834,00	111.270,353,80	111.270,353,80	2,93	1.025.796,480,20	102.749,420,25	1.034,317,413,75	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	1.791.117,00	1.791.117,00	0,00	0,00	0,00	1.791.117,00	0,00	1.791.117,00	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.784,850,00	54.040,450,00	4.674,472,63	4.674,472,63	0,12	49.365,977,37	4.196,436,19	49.844,013,81	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.351.179,00	1.351.179,00	16.208,48	16.208,48	0,00	1.334,970,52	16.208,48	1.351,179,00	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	29.620,955,00	29.620,955,00	2.959,685,99	2.959,685,99	0,07	26.661,269,01	0,00	29.620,955,00	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	4.000,000,00	4.000,000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,000,00	0,00	4.000,000,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
05 DEFESA NACIONAL	356,795,00	356,795,00	0,00	0,00	0,00	356,795,00	0,00	356,795,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	356,795,00	356,795,00	0,00	0,00	0,00	356,795,00	0,00	356,795,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	3.564,882,808,00	3.562,030,236,15	420.993,692,05	420.993,692,05	11,10	3.141,036,544,10	394.357,510,22	3.167,672,725,93	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.153,353,024,00	3.149,492,314,15	398.990,862,57	398.990,862,57	10,52	2.750,501,451,58	385.598,487,98	2.763,893,826,17	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	39.391,00	39.391,00	3.541,31	3.541,31	0,00	35,849,69	2.504,05	36,886,95	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	51.980,369,00	52.252,237,00	3.528,446,04	3.528,446,04	0,09	48.723,790,96	1.059,903,69	51,192,333,31	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.100,119,00	8.000,119,00	2.485,268,85	2.485,268,85	0,06	5.514,850,15	2.358,810,74	5.641,308,26	0,00	
181 POLICIAMENTO	257.369,383,00	257.369,383,00	9.866,620,32	9.866,620,32	0,26	247.503,032,68	4.978,143,26	252,391,599,74	0,00	
182 DEFESA CIVIL	15.083,400,00	15.083,400,00	0,00	0,00	0,00	15.083,400,00	0,00	15.083,400,00	0,00	
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	77.508,722,00	77.483,722,00	6.066,655,43	6.066,655,43	0,16	71.417,066,57	326,530,64	77,157,191,36	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	39.200,00	39.200,00	0,00	0,00	0,00	39.200,00	0,00	39,200,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	39,200,00	39,200,00	0,00	0,00	0,00	39,200,00	0,00	39,200,00	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	601,000,00	601,000,00	52,297,53	52,297,53	0,00	548,702,47	33,129,86	567,870,14	0,00	
392 DEFESA CULTURAL	1.500,000,00	1.500,000,00	0,00	0,00	0,00	1.500,000,00	0,00	1.500,000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	130,000,00	130,000,00	0,00	0,00	0,00	130,000,00	0,00	130,000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	349.814,681,00	345.551,476,00	36.380,675,38	36.380,675,38	0,95	309.170,800,62	34.354,065,34	311,197,410,66	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.049,074,00	125.799,074,00	15.028,109,53	15.028,109,53	0,39	110.770,964,47	13.912,833,82	111,886,240,18	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.173,747,00	2.173,747,00	0,00	0,00	0,00	2.173,747,00	0,00	2,173,747,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	610,500,00	610,500,00	0,00	0,00	0,00	610,500,00	0,00	610,500,00	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.926,635,00	6.926,635,00	673,735,76	673,735,76	0,01	6,252,899,24	616,854,79	6,309,780,21	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.510,352,00	7.510,352,00	0,00	0,00	0,00	7.510,352,00	0,00	7,510,352,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	165.667,727,00	162.039,522,00	20.678,830,09	20.678,830,09	0,54	141.360,691,91	19.824,376,73	142,215,145,27	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	39.237,646,00	39.202,646,00	0,00	0,00	0,00	39.202,646,00	0,00	39,202,646,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.041,000,00	1.041,000,00	0,00	0,00	0,00	1.041,000,00	0,00	1,041,000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	598,000,00	598,000,00	0,00	0,00	0,00	598,000,00	0,00	598,000,00	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.923,272,680,00	3.918,772,680,00	581.883,902,65	581.883,902,65	15,35	3.336,888,777,35	581.880,140,78	3.336,892,539,22	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.246,763,00	12.246,763,00	1.197,407,18	1.197,407,18	0,03	11.049,355,82	1.197,184,18	11,049,548,82	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.117,279,00	6.117,279,00	340,00	340,00	0,00	1.616,939,00	340,00	1,616,939,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	165,000,00	165,000,00	0,00	0,00	0,00	165,000,00	0,00	165,000,00	0,00	
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	11.705,868,00	11.705,868,00	1.646,609,03	1.646,609,03	0,04	10.059,258,97	1.646,609,03	10,059,258,97	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.893,037,770,00	3.893,037,770,00	579,039,546,44	579,039,546,44	15,27	3.313,998,223,56	579,036,007,57	3.314,001,762,43	0,00	
10 SAÚDE	3.945,065,411,00	3.891,415,164,15	363,889,751,11	363,889,751,11	9,60	3.527,525,413,04	289,328,034,37	3,602,087,129,78	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	258.246,643,00	297,373,226,98	47,837,300,62	47,837,300,62	1,26	249,535,926,36	46,314,690,09	251,058,536,89	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	31.562,352,00	31.906,352,00	1.071,506,65	1.071,506,65	0,02	30,834,845,35	874,927,40	31,031,424,60	0,00	
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.191,814,00	1.191,814,00	0,00	0,00	0,00	1.191,814,00	0,00	1,191,814,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	28.739,490,00	30,287,048,00	4.603,984,96	4.603,984,96	0,12	25,683,063,04	4,345,281,45	25,941,766,55	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	301.804,579,00	300,775,379,00	27,573,468,17	27,573,468,17	0,72	273,201,910,83	27,536,818,92	273,238,560,08	0,00	
302 SUPORTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.156,666,512,00	3.063,062,023,17	265,967,818,85	265,967,818,85	7,01	2.797,094,204,32	207,326,595,61	2.855,735,427,56	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.147,642,00	100,147,642,00	11,369,405,70	11,369,405,70	0,29	88,778,236,30	224,803,29	100,147,642,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.029,870,00	2.329,870,00	224,803,29	224,803,29	0,00	2,105,066,71	224,803,29	2,105,066,71	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	61.967,915,00	61,173,215,00	5,104,911,89	5,104,911,89	0,13	56,068,303,11	2,568,366,63	58,604,848,37	0,00	

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (B)	% (B/ TOTALB)	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (D)	% (D/ TOTALD)		
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	67.815.829,00	62.539.261,10	207.921,84	207.921,84	0,00	207.921,84	207.921,84	62.331.339,26	0,00	
544 RECURSOS HIDRICOS	7.817.200,00	7.817.200,00	166.205,75	166.205,75	0,00	166.205,75	166.205,75	7.650.994,25	0,00	
605 ABASTECIMENTO	196.464,00	196.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.464,00	0,00	
665 NORMALIZACAO E QUALIDADE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	
695 TURISMO	12.280.000,00	12.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.280.000,00	0,00	
18 GESTAO AMBIENTAL	536.782.860,00	499.432.350,13	9.132.355,35	9.132.355,35	0,24	9.132.355,35	9.132.355,35	490.299.994,78	0,25	
126 ADMINISTRACAO GERAL	71.143.319,00	72.143.319,00	7.074.416,13	7.074.416,13	0,18	7.074.416,13	7.074.416,13	65.068.902,87	0,20	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.815.514,00	5.815.514,00	47.557,97	47.557,97	0,00	47.557,97	47.557,97	5.767.956,03	0,00	
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.964.503,00	20.319.503,00	311.876,04	311.876,04	0,00	311.876,04	311.876,04	20.007.626,96	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	19.955.619,00	19.955.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.955.619,00	0,00	
544 RECURSOS HIDRICOS	421.082.905,00	380.377.395,13	1.698.505,21	1.698.505,21	0,04	1.698.505,21	1.698.505,21	378.678.889,92	0,04	
695 TURISMO	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	169.039.943,00	168.439.943,00	4.198.246,47	4.198.246,47	0,11	4.198.246,47	4.198.246,47	164.241.696,53	0,11	
122 ADMINISTRACAO GERAL	27.090.697,00	27.090.697,00	2.117.019,12	2.117.019,12	0,05	2.117.019,12	2.117.019,12	24.973.677,88	0,06	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.413.565,00	2.413.565,00	79.346,55	79.346,55	0,00	79.346,55	79.346,55	2.334.218,45	0,00	
128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	
364 ENSINO SUPERIOR	511.487,76	511.487,76	49.105,80	49.105,80	0,00	49.105,80	49.105,80	462.381,96	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	17.679,00	17.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.679,00	0,00	
571 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	131.181.759,00	130.070.271,24	1.886.590,36	1.886.590,36	0,04	1.886.590,36	1.886.590,36	128.189.024,88	0,05	
573 DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	7.748.723,00	7.663.981,31	66.184,64	66.184,64	0,00	66.184,64	66.184,64	7.597.796,67	0,00	
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	41.520,00	126.261,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.261,69	0,00	
20 AGRICULTURA	379.673.241,00	378.845.669,73	25.379.983,31	25.379.983,31	0,67	25.379.983,31	25.379.983,31	353.465.686,42	0,66	
122 ADMINISTRACAO GERAL	130.117.918,00	129.917.918,00	18.049.223,80	18.049.223,80	0,46	18.049.223,80	18.049.223,80	111.868.694,20	0,52	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.162.000,00	962.000,00	88.796,01	88.796,01	0,00	88.796,01	88.796,01	873.203,99	0,00	
306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	29.859.452,00	29.859.452,00	151.030,09	151.030,09	0,00	151.030,09	151.030,09	29.708.421,91	0,00	
334 FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
573 DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	16.155.493,00	16.155.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.155.493,00	0,00	
606 EXTENSAO RURAL	84.109.128,00	84.109.128,00	2.681.167,74	2.681.167,74	0,07	2.681.167,74	2.681.167,74	81.427.960,26	0,07	
608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	103.510.662,00	103.121.090,73	2.696.947,85	2.696.947,85	0,07	2.696.947,85	2.696.947,85	100.424.142,88	0,07	
609 DEFESA AGROPECUARIA	14.365.095,00	14.625.095,00	1.712.817,82	1.712.817,82	0,04	1.712.817,82	1.712.817,82	12.912.277,18	0,05	
691 PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	15.493,00	15.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.493,00	0,00	
21 ORGANIZACAO AGRARIA	7.897.692,00	7.897.692,00	69.681,59	69.681,59	0,00	69.681,59	69.681,59	7.828.010,41	0,00	
631 REFORMA AGRARIA	22.114.951,00	22.114.951,00	2.441.677,32	2.441.677,32	0,06	2.441.677,32	2.441.677,32	19.673.273,68	0,07	
22 INDUSTRIA	20.644.951,00	20.644.951,00	1.647.709,34	1.647.709,34	0,04	1.647.709,34	1.647.709,34	18.997.241,66	0,04	
661 PROMOCAO INDUSTRIAL	1.470.000,00	1.470.000,00	793.967,98	793.967,98	0,02	793.967,98	793.967,98	676.032,02	0,02	
662 PRODUCAO INDUSTRIAL	65.824.600,00	65.324.600,00	1.472.841,33	1.472.841,33	0,03	1.472.841,33	1.472.841,33	63.851.758,67	0,04	
23 COMERCIO E SERVICOS	11.093.550,00	10.393.550,00	986.058,51	986.058,51	0,02	986.058,51	986.058,51	9.407.491,49	0,02	
122 ADMINISTRACAO GERAL	1.500.000,00	1.500.000,00	143.988,00	143.988,00	0,00	143.988,00	143.988,00	1.356.012,00	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.777.000,00	3.777.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.777.000,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.274.432,00	1.274.432,00	15.780,00	15.780,00	0,00	15.780,00	15.780,00	1.258.652,00	0,00	
691 PROMOCAO COMERCIAL	48.179.618,00	48.179.618,00	327.014,82	327.014,82	0,00	327.014,82	327.014,82	47.852.603,18	0,00	
695 TURISMO	126.467.207,00	126.467.207,00	8.142.515,58	8.142.515,58	0,21	8.142.515,58	8.142.515,58	118.324.691,42	0,21	
24 COMUNICACOES	3.263.975,00	3.263.975,00	479.404,94	479.404,94	0,01	479.404,94	479.404,94	2.784.570,06	0,01	
122 ADMINISTRACAO GERAL	120.947.543,00	120.947.543,00	7.425.373,19	7.425.373,19	0,19	7.425.373,19	7.425.373,19	113.522.169,81	0,20	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.255.689,00	2.255.689,00	237.737,45	237.737,45	0,00	237.737,45	237.737,45	2.017.951,55	0,00	
722 TELECOMUNICACOES	5.045.000,00	5.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.045.000,00	0,00	
25 ENERGIA	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	
125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	
511 SANEAMENTO BASICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.565.450.432,00	1.565.450.432,00	82.089.563,21	82.089.563,21	0,16	82.089.563,21	82.089.563,21	1.483.360.868,79	0,21	
26 TRANSPORTES	118.239.524,00	118.239.524,00	15.536.063,96	15.536.063,96	0,40	15.536.063,96	15.536.063,96	102.703.460,04	0,45	
122 ADMINISTRACAO GERAL	787.000,00	787.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.000,00	0,00	
125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	187.600,00	187.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.600,00	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.897,00	10.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.897,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	52.853.699,00	52.853.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.853.699,00	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS										



FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (D/ TOTALD)	SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (B)	% (B/ TOTALB)	NO BIMESTRE			
665 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	8.760.000,00	8.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.760.000,00	0,00	0,00
695 TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
781 TRANSPORTE AÉREO	9.924.278,00	9.924.278,00	1.051.881,33	1.051.881,33	10,58	10,58	8.872.396,67	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	540.001.588,00	537.201.588,00	39.801.121,85	39.801.121,85	7,35	7,35	497.400.466,15	34.465.126,87	1,01
783 TRANSPORTE FERROVIÁRIO	831.310.846,00	824.201.324,13	25.700.496,07	25.700.496,07	3,10	3,10	798.500.828,06	25.489.896,07	0,74
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	350.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	41.216.125,00	40.654.525,00	659.706,97	659.706,97	1,62	1,62	39.994.818,03	642.457,48	0,01
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
811 DESPORTO DE RECREIO	5.376.416,00	7.976.416,00	1.898,66	1.898,66	0,04	0,04	7.974.517,34	7.974.517,34	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	35.729.709,00	32.678.109,00	657.808,31	657.808,31	1,84	1,84	32.020.300,69	32.037.550,18	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	6.060.094.842,00	6.060.094.842,00	1.168.189.600,82	1.168.189.600,82	19,29	19,29	4.891.905.241,18	992.079.312,74	29,13
273 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	43.328.983,00	43.328.983,00	108.542,22	108.542,22	0,25	0,25	43.220.440,78	108.542,22	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	921.008.762,00	921.008.762,00	88.744.902,83	88.744.902,83	9,63	9,63	832.263.859,17	88.744.902,83	2,60
844 SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	893.995.434,00	893.995.434,00	160.323.286,68	160.323.286,68	18,05	18,05	733.672.147,32	160.323.286,68	4,70
845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	3.869.778.270,00	3.869.778.270,00	848.297.680,65	848.297.680,65	21,92	21,92	3.021.480.589,35	672.652.611,17	19,75
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	325.983.393,00	325.983.393,00	70.715.188,44	70.715.188,44	21,72	21,72	255.268.204,56	70.249.969,84	21,72
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.234.780,00	163.234.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.234.780,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.148.485,00	103.148.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.148.485,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.086.295,00	60.086.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.086.295,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.498.411.724,00	1.503.897.306,98	218.037.701,82	218.037.701,82	14,55	14,55	1.285.859.605,16	194.563.219,66	5,71
01 LEGISLATIVA	60.832.818,00	60.832.818,00	9.391.865,55	9.391.865,55	15,44	15,44	51.440.952,45	7.215.314,73	11,87
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.751.287,00	1.751.287,00	154.631,84	154.631,84	8,83	8,83	1.596.655,16	138.635,52	7,71
032 CONTROLE EXTERNO	30.361.388,00	30.361.388,00	4.664.540,32	4.664.540,32	15,36	15,36	25.696.847,68	4.664.540,32	0,17
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.605.609,00	28.605.609,00	4.543.993,39	4.543.993,39	15,92	15,92	24.061.615,61	2.412.138,89	0,13
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	114.534,00	114.534,00	28.700,00	28.700,00	25,06	25,06	85.834,00	0,00	0,00
02 JUDICIÁRIA	204.137.278,00	204.137.278,00	30.203.013,83	30.203.013,83	14,80	14,80	173.934.264,17	14.886.095,00	7,22
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.873.761,00	200.873.761,00	29.751.013,83	29.751.013,83	14,81	14,81	171.122.747,17	14.886.095,00	8,70
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.263.517,00	3.263.517,00	452.000,00	452.000,00	13,85	13,85	2.811.517,00	0,00	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	82.960.794,00	82.960.794,00	12.706.347,17	12.706.347,17	15,33	15,33	70.254.446,83	11.752.642,12	14,34
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.913.144,00	81.913.144,00	12.638.360,47	12.638.360,47	15,43	15,43	69.274.783,53	11.720.266,27	14,34
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.047.650,00	1.047.650,00	67.986,70	67.986,70	6,49	6,49	979.663,30	32.375,85	3,10
04 ADMINISTRAÇÃO	174.835.888,00	174.835.888,00	22.623.181,69	22.623.181,69	12,94	12,94	152.212.706,31	21.452.512,60	12,34
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.100.134,00	169.100.134,00	22.487.330,64	22.487.330,64	13,30	13,30	146.662.803,36	21.317.041,88	12,54
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.727.805,00	5.727.805,00	135.851,05	135.851,05	2,37	2,37	5.086.953,95	135.470,72	2,37
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00
845 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	42.949,00	42.949,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.949,00	0,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	454.929.320,00	454.929.082,00	66.968.950,22	66.968.950,22	14,72	14,72	387.960.131,78	66.806.262,79	14,72
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	444.709.982,00	444.709.982,00	66.517.051,39	66.517.051,39	14,96	14,96	378.192.930,61	66.496.714,14	14,96
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.528.338,00	1.532.100,00	156.948,83	156.948,83	10,27	10,27	1.375.151,17	66.919,65	4,38
181 POLÍCIAMENTO	5.207.000,00	5.207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.207.000,00	0,00	0,00
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	3.480.000,00	3.480.000,00	294.950,00	294.950,00	8,48	8,48	3.185.050,00	242.629,00	7,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.153.684,00	10.153.684,00	1.451.800,99	1.451.800,99	14,29	14,29	8.701.883,01	715.843,59	7,03
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.909.439,00	9.909.439,00	1.428.474,14	1.428.474,14	14,40	14,40	8.480.964,86	692.516,74	6,87
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	110.500,00	110.500,00	15.286,99	15.286,99	13,83	13,83	95.213,01	15.286,99	13,83
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.745,00	133.745,00	8.039,86	8.039,86	6,01	6,01	125.705,14	8.039,86	6,01
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.548.640,00	14.548.640,00	1.046.634,07	1.046.634,07	7,20	7,20	13.502.005,93	1.046.634,07	7,20
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.274.320,00	7.274.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.274.320,00	0,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	1.046.634,07	1.046.634,07	100,00	100,00	0,00	1.046.634,07	100,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.274.320,00	7.274.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.274.320,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	88.793.432,00	88.799.432,00	12.765.172,18	12.765.172,18	14,38	14,38	76.034.259,82	12.708.163,48	14,38
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.221.083,00	81.221.083,00	12.708.163,48	12.708.163,48	15,64	15,64	68.512.919,52	12.708.163,48	15,64
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.738.825,00	2.738.825,00	29.254,86	29.254,86	1,07	1,07	2.709.570,14	0,00	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.717.024,00	4.717.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717.024,00	0,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	122.500,00	122.500,00	27.753,84	27.753,84	22,66	22,66	94.746,16	0,00	0,00
11 TRABALHO	150.000,00	150.000,00	19.060,06	19.060,06	12,71	12,71	130.939,94	19.060,06	12,71
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	313.375.870,00	313.425.870,00	45.817.863,74	45.817.863,74	14,62	14,62	267.608.006,26	43.247.561,35	14,62
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.569.075,00	25.569.075,00	3.643.485,72	3.643.485,72	14,25	14,25	21.925.589,28	2.516.524,06	9,87
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.639.000,00	1.639.000,00	86.968,78	86.968,78	5,25	5,25	1.552.031,22	60.324,41	3,68
362 ENSINO MÉDIO	225.749.205,00	225.749.205,00	33.252.330,86	33.252.330,86	14,73	14,73	192.496.874,14	33.252.330,86	14,73
363 ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	60.398.590,00	60.448.590,00	8.835.078,38	8.835.078,38	14,62	14,62	51.613.511,62	7.418.382,02	12,23
13 CULTURA	1.025.881,00	1.025.881,00	222.616,48	222.616,48	21,71	21,71	803.264,52	114.309,08	11,27

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (E)=(A-D)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)=(B-D)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/ TOTALB)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/ TOTALD)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	879.881,00	879.881,00	222.616,48	222.616,48	0,00	657.264,52	114.309,08	0,00	765.571,92	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA	37.887.480,00	37.887.480,00	5.755.407,68	5.755.407,68	0,15	32.132.072,32	5.708.894,36	0,16	32.178.585,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.912.381,00	36.912.381,00	5.662.399,41	5.662.399,41	0,16	31.249.981,59	5.662.399,41	0,16	31.249.981,59	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	300.000,00	300.000,00	26.726,21	26.726,21	0,00	273.273,79	26.726,21	0,00	273.273,79	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	529.999,00	529.999,00	66.282,06	66.282,06	0,00	463.716,94	19.768,74	0,00	463.716,94	0,00
15 URBANISMO	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
695 TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
16 HABITACÃO	20.000,00	20.000,00	1.604,25	1.604,25	0,00	18.395,75	1.604,25	0,00	18.395,75	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	1.604,25	1.604,25	0,00	18.395,75	1.604,25	0,00	18.395,75	0,00
17 SANEAMENTO	419.546,00	419.546,00	8.523,13	8.523,13	0,00	411.022,87	8.523,13	0,00	411.022,87	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	134.546,00	134.546,00	0,00	0,00	0,00	134.546,00	0,00	0,00	134.546,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	135.000,00	135.000,00	5.916,67	5.916,67	0,00	129.083,33	5.916,67	0,00	129.083,33	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	150.000,00	2.606,46	2.606,46	0,00	147.393,54	2.606,46	0,00	147.393,54	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	9.186.060,00	9.270.089,77	1.325.822,15	1.325.822,15	0,03	7.944.267,62	1.230.411,18	0,03	8.039.678,59	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.060.141,00	8.060.141,00	1.194.913,99	1.194.913,99	0,03	6.865.227,01	1.115.159,78	0,03	6.944.981,22	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	180.700,00	180.700,00	27.192,09	27.192,09	0,00	153.507,91	11.535,33	0,00	169.164,67	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	93,67	93,67	0,00	109.906,33	93,67	0,00	109.906,33	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	835.219,00	919.248,77	103.622,40	103.622,40	0,00	815.626,37	103.622,40	0,00	815.626,37	0,00
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.507.711,00	1.578.880,21	157.880,11	157.880,11	0,00	1.348.022,10	80.622,01	0,00	1.425.280,20	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.200.116,00	1.198.307,21	156.092,07	156.092,07	0,00	1.042.215,14	78.833,97	0,00	1.119.473,24	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	147.595,00	147.595,00	1.788,04	1.788,04	0,00	145.806,96	1.788,04	0,00	145.806,96	0,00
573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	7.447.638,00	7.447.638,00	840.781,52	840.781,52	0,02	6.606.856,48	840.781,52	0,02	6.606.856,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.901.739,00	4.901.739,00	699.627,59	699.627,59	0,01	4.202.111,41	699.627,59	0,02	4.202.111,41	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	251.637,00	251.637,00	18.743,35	18.743,35	0,00	232.893,65	18.743,35	0,00	232.893,65	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00	0,00	314.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	1.725.262,00	1.725.262,00	122.410,58	122.410,58	0,00	1.602.851,42	122.410,58	0,00	1.602.851,42	0,00
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.013.003,00	2.713.003,00	55.769,53	55.769,53	0,00	2.657.233,47	52.576,87	0,00	2.660.426,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.062.241,00	1.762.241,00	51.699,11	51.699,11	0,00	1.710.541,89	51.699,11	0,00	1.710.541,89	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
695 TURISMO	350.762,00	350.762,00	4.070,42	4.070,42	0,00	346.691,58	877,76	0,00	349.884,24	0,00
24 COMUNICAÇÕES	1.437.951,00	1.437.951,00	117.911,86	117.911,86	0,00	1.320.039,14	117.911,86	0,00	1.320.039,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	575.451,00	575.451,00	87.783,36	87.783,36	0,00	487.667,64	87.783,36	0,00	487.667,64	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	862.500,00	862.500,00	30.128,50	30.128,50	0,00	832.371,50	30.128,50	0,00	832.371,50	0,00
25 ENERGIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	25.615.896,00	25.615.896,00	3.124.421,51	3.124.421,51	0,08	22.491.474,49	3.124.421,51	0,09	22.491.474,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.835.896,00	17.835.896,00	2.523.514,66	2.523.514,66	0,06	15.312.381,34	2.523.514,66	0,07	15.312.381,34	0,00
695 TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
781 TRANSPORTE AÉREO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.850.000,00	6.850.000,00	600.906,85	600.906,85	0,01	6.249.093,15	600.906,85	0,01	6.249.093,15	0,00
783 TRANSPORTE FERROVIÁRIO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
27 DESPORTE E LAZER	40.000,00	38.500,00	2.035,16	2.035,16	0,00	36.464,84	2.035,16	0,00	36.464,84	0,00
812 DESPORTE COMUNITÁRIO	40.000,00	38.500,00	2.035,16	2.035,16	0,00	36.464,84	2.035,16	0,00	36.464,84	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	6.966.934,00	6.966.934,00	3.431.038,94	3.431.038,94	0,09	3.535.895,06	3.431.038,94	0,10	3.535.895,06	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.966.934,00	6.966.934,00	3.431.038,94	3.431.038,94	0,09	3.535.895,06	3.431.038,94	0,10	3.535.895,06	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	30.346.668.726,00	30.277.895.406,41	3.790.499.949,08	3.790.499.949,08	0,09	26.487.395.457,33	3.405.322.327,99	0,10	26.872.573.078,42	0,00

FONTE: S2GPR, CECOG/COTES 18/03/2021 01:30

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 21.950/O-8



(R\$ 1,00)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA - MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21		
I - RECEITAS CORRENTES	2.135.011.940,98	2.086.960.743,32	1.909.738.391,40	2.370.579.111,56	2.557.229.982,69	2.706.304.665,27	2.785.145.744,07	2.515.071.976,52	2.631.300.242,83	3.070.999.193,37	3.113.951.758,02	2.861.372.270,02	30.743.666.020,05	28.953.204.404,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.252.574.930,58	991.484.629,60	860.818.222,02	1.104.007.234,25	1.257.618.860,96	1.426.789.733,37	1.511.646.993,43	1.498.282.152,82	1.554.314.749,68	1.751.973.376,25	1.822.172.845,29	1.515.912.076,98	16.547.595.303,23	16.472.432.407,00
ICMS	983.425.928,88	778.824.230,35	641.603.200,05	845.340.480,78	1.038.396.717,32	1.216.749.378,08	1.297.754.529,77	1.295.900.043,78	1.362.094.763,67	1.465.717.869,51	1.348.060.535,23	1.213.027.041,81	13.486.894.719,23	13.322.801.017,00
IPVA	122.688.552,26	88.736.485,82	96.253.299,75	111.335.980,94	58.882.670,64	47.648.372,32	39.643.787,61	32.857.330,19	26.529.829,38	27.954.038,77	312.529.308,74	150.035.768,99	1.115.095.425,41	1.085.528.216,00
ITCD	4.378.493,76	2.530.167,60	3.658.526,58	6.020.863,08	3.582.906,96	3.664.748,66	12.617.109,05	12.573.403,87	4.476.929,68	7.494.197,00	5.502.443,21	6.822.310,70	73.322.100,15	62.437.897,00
IRRF	96.896.591,30	97.172.708,97	89.457.610,36	95.024.809,99	96.389.550,41	92.892.176,93	93.677.240,62	94.809.072,89	95.329.162,22	185.570.300,10	96.538.127,11	93.256.989,69	1.227.009.569,79	1.316.665.656,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	45.185.364,38	24.221.036,86	29.845.585,28	46.285.099,46	60.367.015,63	65.855.057,38	67.958.826,38	62.142.002,89	65.884.064,73	65.236.970,87	59.542.429,00	52.769.965,79	645.273.488,65	684.999.621,00
Recetta de Contribuições	62.130.735,76	70.262.736,72	78.359.066,46	78.805.265,31	79.295.281,01	78.399.308,53	81.102.158,59	80.466.130,89	82.048.488,06	158.864.357,39	77.742.239,01	83.055.264,37	1.010.531.032,10	991.964.114,00
Recetta Patrimonial	21.753.353,64	15.422.820,75	24.453.980,75	19.952.597,91	24.268.170,34	12.046.649,44	42.176.649,55	13.049.783,31	29.811.986,06	50.546.166,15	10.413.989,23	11.113.388,26	275.009.535,39	271.211.654,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.386.641,41	10.830.914,54	12.095.399,08	11.178.323,22	10.482.380,19	9.091.511,06	7.433.125,95	8.473.081,17	8.887.480,34	11.377.822,41	8.510.102,44	9.119.612,23	121.866.394,04	188.876.883,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.366.712,23	4.591.906,21	12.358.581,67	8.774.274,69	13.785.790,15	2.955.138,38	34.743.523,60	4.576.702,14	20.924.505,72	39.168.343,74	1.903.886,79	1.993.776,03	153.143.141,35	82.334.771,00
Recetta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetta Serviços	14.610.320,22	16.436.615,00	30.098.920,05	17.190.769,15	7.400.156,77	26.160.690,76	19.157.038,95	16.113.110,65	17.119.568,45	24.833.283,98	14.853.419,79	17.278.889,78	221.252.783,55	255.006.490,00
Transferências Correntes	747.497.942,71	799.544.239,11	889.186.081,54	1.116.484.563,93	1.146.060.466,04	1.091.333.331,96	1.074.245.552,74	860.949.781,98	895.264.162,76	1.016.889.634,28	1.144.031.716,03	1.198.527.330,41	11.977.124.803,49	10.338.304.704,00
Cota-Parte do FPE	528.201.385,71	517.119.285,01	539.497.629,32	440.732.921,83	449.273.234,13	482.182.868,12	388.596.282,90	518.505.296,13	678.331.325,84	707.598.993,05	754.156.383,44	960.294.817,04	6.964.490.822,52	7.413.825.759,00
Transferências da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da L.C. 61/1989	4.001.957,81	3.591.426,05	3.580.877,78	3.220.253,89	3.868.422,25	4.473.893,74	5.255.125,62	6.014.280,97	6.592.686,79	6.933.797,49	5.933.868,86	4.853.911,43	58.320.502,68	56.257.830,00
Transferências do FUNDEB	124.563.106,78	117.551.625,16	107.378.304,33	107.285.155,16	111.906.368,90	123.794.309,81	122.800.639,90	130.477.203,43	138.238.313,15	149.172.938,56	235.149.939,65	144.494.229,21	1.612.812.134,04	1.676.303.384,00
Outras Transferências Correntes	90.731.492,41	161.281.902,89	238.729.270,11	565.246.233,05	581.012.440,76	481.082.260,29	557.593.504,32	205.953.001,45	72.101.836,98	153.183.905,18	148.791.524,08	85.884.372,73	3.341.591.744,25	1.191.917.731,00
Outras Receitas Correntes	36.444.658,07	193.809.702,14	26.822.120,58	34.138.681,01	42.587.047,57	71.374.951,21	56.817.850,81	46.211.016,87	52.741.287,82	67.892.375,32	44.737.550,67	38.485.320,22	712.062.562,29	624.285.035,00
II - DEDUÇÕES	664.992.068,80	522.498.658,61	451.346.746,87	533.121.695,27	613.566.322,26	654.150.337,28	742.794.320,55	701.199.155,30	761.640.915,88	877.376.416,45	957.594.675,61	756.794.714,14	8.237.076.027,02	8.337.706.975,00
Transferências Constitucionais e Legais	329.437.649,01	226.410.551,14	155.447.296,94	230.867.610,84	294.042.273,39	300.694.211,06	381.745.109,51	324.775.019,38	349.416.371,91	352.079.843,16	513.886.731,71	334.410.948,94	3.793.213.616,99	3.753.684.922,00
Contrib. do Serv. p/o Plano de Previdência	62.130.735,76	70.262.736,72	78.359.066,46	78.805.265,31	79.295.281,01	78.399.308,53	81.102.158,59	80.466.130,89	82.048.488,06	158.864.357,39	77.742.239,01	83.055.264,37	1.010.531.032,10	991.964.114,00
Compens. Financ. entre Reg. Previdência	5.057.516,01	5.464.156,82	4.685.297,62	4.278.142,66	4.970.505,52	1.925.589,09	4.455.854,27	2.242.256,12	2.466.627,96	5.177.687,61	0,00	2.077.465,77	42.801.099,45	71.672.481,00
Deq. de Rec. para a formação do FUNDEB	268.366.168,02	220.361.213,93	212.855.085,85	219.170.676,46	235.258.262,34	273.131.228,60	275.491.198,18	293.715.748,91	327.709.427,95	361.254.528,29	365.965.704,89	337.251.035,06	3.390.550.278,48	3.520.385.458,00
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	1.470.019.872,18	1.564.462.084,71	1.458.391.644,53	1.837.457.416,29	1.943.663.660,43	2.052.154.327,99	2.042.351.423,52	1.813.872.821,22	1.869.659.326,95	2.193.622.776,92	2.156.357.082,41	2.104.577.555,88	22.506.589.993,03	20.615.497.429,00
IV (-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF)	0,00	2.970.138,00	64.818,79	11.555.779,00	0,00	2.459.409,00	0,00	0,00	0,00	8.129.954,00	0,00	0,00	25.180.098,79	0,00
V - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III - IV)	1.470.019.872,18	1.561.491.946,71	1.458.326.825,74	1.825.901.637,29	1.943.663.660,43	2.049.694.918,99	2.042.351.423,52	1.813.872.821,22	1.869.659.326,95	2.185.492.822,92	2.156.357.082,41	2.104.577.555,88	22.481.409.894,24	20.615.497.429,00
VI (-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.166, § 16, da CF)	0,00	0,00	105.970.421,00	10.212.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.182.594,00	0,00
VII - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESP. COM PESSOAL (V - VI)	1.470.019.872,18	1.561.491.946,71	1.352.356.404,74	1.815.689.464,29	1.943.663.660,43	2.049.694.918,99	2.042.351.423,52	1.813.872.821,22	1.869.659.326,95	2.185.492.822,92	2.156.357.082,41	2.104.577.555,88	22.365.227.300,24	20.615.497.429,00

FONTE: S2GPR; COPAC/CECOG; 29/03/2021 13:29

Nota 1: O valor demonstrado na coluna "Previsão Atualizada 2021" foi projetado pela CEPLA/SEFAZ; Fortaleza, 26 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo de Aguiar
ORIENTADOR DE CELULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES
E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (A)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
RECEITAS CORRENTES (I)	159.146.963,00			39.726.208,84		
Receita de Contribuições dos Segurados	51.197.450,00			14.666.621,50		
Ativo	49.228.846,00			13.947.947,95		
Inativo	1.256.171,00			201.630,51		
Pensionista	712.433,00			517.043,04		
Receita de Contribuições Patronais	80.406.033,00			24.274.587,66		
Ativo	80.406.033,00			24.274.587,66		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	27.243.480,00			633.406,52		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	27.243.480,00			633.406,52		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	150.000,00			56.316,32		
Outras Receitas Correntes	150.000,00			151.593,16		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00			0,00		
Demais Receitas Correntes	150.000,00			151.593,16		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	159.146.963,00			39.782.525,16		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	“DOTAÇÃO ATUALIZADA”(C)	DESPESAS EMPENHADAS “ATÉ O BIMESTRE”(D)	DESPESAS LIQUIDADAS “ATÉ O BIMESTRE”(E)	DESPESAS PAGAS “ATÉ O BIMESTRE”(F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)	
Benefícios	47.221.958,00	5.913.759,78	5.913.759,78	5.913.759,78		
Aposentadorias	17.992.288,00	1.607.381,47	1.607.381,47	1.607.381,47		
Pensões por Morte	29.229.670,00	4.306.378,31	4.306.378,31	4.306.378,31		
Outras Despesas Previdenciárias	8.776.520,00	662.544,98	662.544,98	662.544,98		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	8.776.520,00	662.544,98	662.544,98	662.544,98		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.998.478,00	6.576.304,76	6.576.304,76	6.576.304,76		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	103.148.485,00			33.206.220,40	33.206.220,40	33.206.220,40
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				103.148.485,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00		
Outros Aportes para o RPPS				0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS				SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				968.019.030,26		
Investimentos e Aplicações				346.407.324,26		
Outros Bens e Direitos				1.168.959,86		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (A)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
Receita de Contribuições dos Segurados	971.445.966,00			146.123.581,35		
Ativo	734.087.321,00			97.330.275,80		
Inativo	181.199.341,00			37.039.525,84		
Pensionista	56.159.304,00			11.753.779,71		
Receita de Contribuições Patronais	1.294.412.000,00			172.815.728,60		
Ativo	1.294.412.000,00			172.815.728,60		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	11.037.878,00			104.747,40		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	11.037.878,00			104.747,40		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	0,00			0,00		
Outras Receitas Correntes	73.889.156,00			2.084.766,30		
Compensação Previdenciária entre os regimes	73.889.156,00			2.077.465,77		
Demais Receitas Correntes	0,00			7.300,53		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII+VIII)	2.350.785.000,00			321.128.823,65		



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	“DOTAÇÃO ATUALIZADA” (C)	DESPESAS EMPENHADAS “ATÉ O BIMESTRE” (D)	DESPESAS LIQUIDADAS “ATÉ O BIMESTRE” (E)	DESPESAS PAGAS “ATÉ O BIMESTRE” (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)	
Benefícios	3.857.521.680,00	574.772.395,69	574.768.856,82	574.768.856,82	0,00	
Aposentadorias	2.983.833.972,00	446.258.972,68	446.258.972,68	446.258.972,68	0,00	
Pensões por Morte	873.687.708,00	128.513.423,01	128.509.884,14	128.509.884,14	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	7.274.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	7.274.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	3.864.796.000,00	574.772.395,69	574.768.856,82	574.768.856,82	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2			-1.514.011.000,00	-253.643.572,04	-253.640.033,17	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					184.487.390,13	
Recursos para Formação de Reserva					0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (A)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
Receitas Correntes		14.548.640,00		1.350,11		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		“DOTAÇÃO ATUALIZADA”(C)	DESPESAS EMPENHADAS “ATÉ O BIMESTRE” (D)	DESPESAS LIQUIDADAS “ATÉ O BIMESTRE” (E)	DESPESAS PAGAS “ATÉ O BIMESTRE” (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Despesas Correntes (XIII)		14.729.792,00	1.581.836,27	1.581.613,27	1.581.613,27	
Pessoal e Encargos Sociais		2.478.202,00	278.443,63	278.443,63	278.443,63	
Demais Despesas Correntes		12.251.590,00	1.303.392,64	1.303.169,64	1.303.169,64	
Despesas de Capital (XIV)		2.297.050,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		17.026.842,00	1.581.836,27	1.581.613,27	1.581.613,27	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2			-2.478.202,00	-1.580.486,16	-1.580.263,16	-1.580.263,16
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (A)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
Contribuições dos Servidores				0,00		
Demais Receitas Previdenciárias				0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		“DOTAÇÃO ATUALIZADA” (C)	DESPESAS EMPENHADAS “ATÉ O BIMESTRE” (D)	DESPESAS LIQUIDADAS “ATÉ O BIMESTRE” (E)	DESPESAS PAGAS “ATÉ O BIMESTRE” (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões		10.539.891,00	1.745.307,73	1.745.307,73	1.745.307,73	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		10.539.891,00	1.745.307,73	1.745.307,73	1.745.307,73	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2			-10.539.891,00	-1.745.307,73	-1.745.307,73	-1.745.307,73
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		PREVISÃO ATUALIZADA (A)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)		
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos		171.995.626,00		20.493.142,18		
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos		36.827.879,00		7.672.959,27		
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas		14.007.639,00		3.340.166,12		
Outras contribuições		346.186.856,00		38.546.995,18		
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)		569.018.000,00		70.053.262,75		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES		“DOTAÇÃO ATUALIZADA” (C)	DESPESAS EMPENHADAS “ATÉ O BIMESTRE” (D)	DESPESAS LIQUIDADAS “ATÉ O BIMESTRE” (E)	DESPESAS PAGAS “ATÉ O BIMESTRE” (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Inatividade		524.340.689,00	79.507.460,67	79.507.460,67	79.507.460,67	0,00
Pensões		260.930.912,00	42.057.513,89	42.053.975,02	42.053.975,02	0,00
Outras Despesas		3.277.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)		788.549.595,00	121.564.974,56	121.561.435,69	121.561.435,69	0,00
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)2			-219.531.595,00	-51.511.711,81	-51.508.172,94	-51.508.172,94

FONTE: S2GPR, GEORG, 25/03/2021, às 09:48.

NOTAS:

- Os dados do Plano Previdenciário resulta da consolidação das receitas e despesas do Fundo Previdenciário PREVID, do Poder Executivo, e do Fundo de Previdência Parlamentar - FPP;
- As informações do Plano Financeiro reflete a consolidação das receitas e despesas do Fundo Previdenciário FUNAPREV e do Fundo Financeiro PREV-MILITAR, ambos do Poder Executivo;
- Os Fundos integrantes do Plano Previdenciário não recebem aportes do Tesouro a título de cobertura de insuficiência financeira;
- Os valores das receitas decorrentes de contribuição patronal autopatrocínio estão somadas às contribuições do Parlamentar;
- Os valores relativos às despesas dos benefícios mantidos pelo Tesouro correspondem aos Órgãos Engargos Gerais, Ematerce e SOHIDRA. Registros empenhados na natureza da despesa 339059 nos itens 1 e 2;
- O Aporte originário do Tesouro Estadual ocorre de forma automática, cujo montante corresponde à soma dos valores diários das Notas de Pagamentos geradas, por Unidade Gestora - UG, e vinculadas a fontes de recursos do Tesouro, quando debitadas numa conta marcada como Gestão. O referido registro somou R\$ 184.487.290,13, sendo R\$ 139.137.711,58 em favor do FUNAPREV e R\$ 45.349.678,55 movimentado para o PREVMILITAR;
- Composição do Aporte: R\$ 14.404.418,50 relativo aos restos a pagar, geralmente de consignações retidas até dezembro/2020, pagas extraorçamentariamente neste exercício; e R\$ 170.082.971,63 decorrente de Notas de Pagamentos geradas no corrente exercício.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

	ACIMA DA LINHA		RECEITAS REALIZADAS	
	"PREVISÃO ATUALIZADA "	(A)"	"RECEITAS REALIZADAS (A)"	(B)"
RECEITAS CORRENTES (I)	26.222.233.385,04	5.272.107.288,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.889.949.252,00	2.979.376.587,39		
ICMS	11.767.690.501,00	2.251.176.259,16		
IPVA	1.007.191.128,00	416.367.390,78		
ITCD	51.495.173,00	9.725.425,86		
IRRF	1.357.387.274,00	189.795.116,80		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	706.185.176,00	112.312.394,79		
Contribuições	1.022.643.416,00	160.797.503,38		
Receita Patrimonial	279.524.495,04	18.370.704,00		
Aplicações Financeiras (II)	232.943.644,04			
Outras Receitas Patrimoniais	46.580.851,00	3.156.673,49		
Transferências Correntes	9.123.630.113,00	1.995.050.639,37		
Cota-Parte do FPE	6.114.495.471,00	1.371.560.960,43		
Transferências da LC 87/1996				
Transferências da LC 61/1989	49.298.099,00	9.169.613,27		
Transferências do FUNDEB	1.728.147.819,00	379.644.168,86		
Outras Transferências Correntes	1.231.688.724,00	234.675.896,81		
Demais Receitas Correntes	906.486.109,00	115.355.180,46		
Outras Receitas Financeiras (III)	24.959.760,00	5.771.081,68		
Receitas Correntes Restantes	881.526.349,00	109.584.098,78		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.964.329.981,00	5.247.965.502,41		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.628.231.174,96	27.245.860,17		
Operações de Crédito (VI)	1.594.377.177,00	1.936.610,77		
Amortização de Empréstimos (VII)				
Alienação de Bens	35.752,00	4.553.000,47		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)				
Outras Alienações de Bens	35.752,00	4.553.000,47		
Transferências de Capital	1.033.818.245,96	20.703.231,50		
Convênios	997.454.900,96	337.375,50		
Outras Transferências de Capital	36.363.345,00	20.365.856,00		
Outras Receitas de Capital				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)				
Outras Receitas de Capital Primárias				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.033.853.997,96	25.309.249,40		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.998.183.978,96	5.273.274.751,81		
	ATÉ O BIMESTRE /2021			
	"DOTAÇÃO ATUALIZADA "	"DESPESAS EMPENHADAS "	"DESPESAS LIQUIDADAS "	"RESTOS A PAGAR PROCESSADOS "
		(A)"	(B)"	"RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS"
				LIQUIDADOS
DESPESAS PRIMÁRIAS				PAGOS (C)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.297.903.931,83	3.304.556.637,18	2.959.132.608,29	253.380.933,43
Pessoal e Encargos Sociais	12.742.241.941,44	1.825.041.640,78	1.819.339.899,38	1.150.746,73
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	594.874.783,00	75.745.867,66	75.745.867,66	1.150.746,73
Outras Despesas Correntes	10.960.787.207,39	1.403.769.128,74	1.064.046.841,25	-
Transferências Constitucionais e Legais	3.869.778.270,00	848.297.680,65	672.652.611,17	242.432.172,32
Demais Despesas Correntes	7.091.008.937,39	555.471.448,09	391.394.230,08	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.703.029.148,83	3.228.810.769,52	2.883.386.740,63	242.432.172,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.312.859.387,60	267.905.610,08	251.626.500,04	243.582.919,05
Investimentos	2.838.868.006,60	63.101.922,78	46.822.812,74	1.150.746,73
				1.150.746,73
				252.230.186,70
				252.230.186,70
				242.432.172,32
				243.582.919,05
				81.173.451,29
				80.673.672,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	ATÉ O BIMESTRE / 2021				"RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS"	
	"DOTAÇÃO ATUALIZADA"	"DESPESAS EMPENHADAS"	DESPESAS LIQUIDADAS	"DESPESAS PAGAS (A)"	PAGOS (B)	PAGOS (C)
Inversões Financeiras	176.716.069,00	26.142.348,30	26.142.348,30	26.142.348,30	-	500.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXVI)	21.169.965,00	1.647.709,34	1.647.709,34	1.647.709,34	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	155.546.104,00	24.494.638,96	24.494.638,96	24.494.638,96	-	500.000,00
Amortização da Dívida (XX)	1.297.275.312,00	178.661.339,00	178.661.339,00	178.661.339,00	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XXVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.994.414.110,60	87.596.561,74	71.317.451,70	69.369.979,46	2.074.833,28	81.173.451,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	163.234.780,00	-	-	-	-	-
PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA (XXIIIb)	1.058.429.127,32	11.500.205,68	11.263.426,93	11.263.426,93	-	24.975.539,34
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXV + XXI + XXII - XXIIIb)	25.802.248.912,11	3.304.907.125,58	2.943.440.765,40	2.899.061.435,59	31.962.495,69	299.780.831,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						2.042.469.989,53
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						491.590.000,00
JUROS NOMINAIS						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						18.370.704,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						80.436.271,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						1.980.404.421,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						143.744.000,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						
				EM 31/DEZ/2020 (A)		ATÉ O BIMESTRE / 2021 (B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				17.783.339.122,52		18.244.313.402,94
DEDUÇÕES (XXIX)				5.809.716.226,36		7.651.095.566,23
Disponibilidade de Caixa				5.688.104.349,19		7.504.734.630,02
Disponibilidade de Caixa Bruta				5.815.939.118,93		7.613.953.068,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				127.834.769,74		109.218.438,56
Demais Haveres Financeiros				121.611.877,17		146.360.936,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				11.973.622.896,16		10.593.217.836,71
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXI - XXXIB)						1.380.405.059,45
AJUSTE METODOLÓGICO						
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)						18.616.331,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						-
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)						633.008.604,63
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS(XXXVII)						-32.872.981,26
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)						18.480.070,21
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVII + XXXVIII)						1.980.404.421,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXXV - XXXV)						2.042.469.989,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						

FONTE: S2GPR, COTES/CEPLA.



NOTA 1: A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Ceará estabelece que as despesas referentes a programas nela definidos como de infraestrutura, devem ser deduzidas do cálculo do Resultado Primário. Desta forma, a própria meta é calculada segundo essa metodologia. Na apuração oficial do Resultado Primário de 2021, em obediência ao que estabelece o Art. 19, § 2º, da supracitada Lei nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, foi deduzido para a apuração do Resultado Primário, o valor de R\$ 36.238.966,27 referente aos programas de Infraestrutura, dessa forma o resultado é um Superávit Primário de R\$ 2.042.469.989,53

NOTA 2: Considerando a metodologia estabelecida pelo MDF/STN, com a exclusão dos projetos estruturantes destacados na LDO do Estado, a meta prevista de Resultado Primário para o ano 2021 seria de R\$ -676.396.000,00.

NOTA 3: O Resultado Primário apurado na metodologia do MDF/STN de janeiro a fevereiro/2021, com a exclusão dos projetos estruturantes destacados na LDO do Estado, é de R\$ 2.006.231.023,26.

NOTA 4: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os Poderes;

NOTA 5: Excluído da disponibilidade de caixa bruta o valor de R\$ 1.815.508.533,83 que estão comprometidos com passivos financeiros, tais como: depósitos e cauções, fianças criminais, depósitos judiciais e outros depósitos de terceiros;

NOTA 6: Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 1.012.082.728,00 dos RPPS's;

NOTA 7: Não considerado na disponibilidade o valor de aplicações financeiras de curto e longo prazo dos RPPS's no total de R\$ 333.636.893,08.

NOTA 8: Os Demais Haveres Financeiros correspondem a valores repassados pelo Poder Executivo e que estão sob administração Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Regional do Trabalho para pagamento de precatórios, conforme repasses e informações de valores pagos.

NOTA 9: A estrutura do demonstrativo procura compatibilizar as metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", sendo registrado na linha "Outros Ajustes" os valores não destacados em linhas específicas na metodologias abaixo da linha.

NOTA 10: O valor da linha Ajustes relativos ao RPPS se refere a superávit nas fontes de contribuições dos segurados no período no período.

NOTA 11: Composição de Outros Ajuste:

Outros Ajustes: R\$ 18.480.070,21

Despesas de Infraestrutura excluídas: (+) R\$ -36.238.966,27

Diferença entre Receitas e Despesas Intraorçamentárias: (+) R\$ 84.795.735,47

Outros Ajustes a Especificar: (-) R\$ 30.076.698,99

NOTA 12: O valor do resultado primário nominal pelos critérios "acima da linha" e "abaixo da linha" e o valor de "Outros Ajustes" difere do informado no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - por conta dos programas de infraestrutura, não previstos no SICONFI.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CELULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO / 2021 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO

LRP, Art. 53, Inciso V - Anexo 7

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				SALDO TOTAL (A+B)		
	INSCRITOS		SALDO (A)	CANCELADOS	INSCRITOS		CANCELADOS	SALDO (B)			
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	6.042.820,73	121.628.786,52	31.962.495,69	0,00	95.709.111,56	72.937.134,28	1.173.622.433,0	327.369.174,03	6.849.057,03	912.341.336,27	1.008.050.447,83
LEGISLATIVO											
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	3.320.677,49	3.309.665,33	0,00	11.012,16	392.342,18	5.041.791,18	1.032.206,68	953.332,78	0,00	4.480.800,58
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	641,72	432.293,90	292.094,22	0,00	140.841,40	830.422,69	8.312.290,35	2.290.604,65	1.877.857,28	0,00	7.405.697,16
Soma	641,72	3.752.971,39	3.601.759,55	0,00	151.853,56	1.222.764,87	13.354.081,53	3.322.811,33	2.831.190,06	0,00	11.745.656,34
JUDICIÁRIO											
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	818.536,25	818.536,25	0,00	0,00	394.480,79	7.830.652,56	2.595.279,01	294.831,01	0,00	7.930.302,34
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZ DO JUDICIA	583,50	26.975,80	26.932,96	0,00	626,34	2.791.866,97	7.984.385,63	2.310.167,98	2.310.167,98	181.643,83	8.284.440,79
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.892.998,07	3.686.051,66	1.048.081,94	1.048.081,94	0,00	5.530.967,79
Soma	583,50	845.512,05	845.469,21	0,00	626,34	6.079.345,83	19.501.089,85	5.953.528,93	3.653.080,93	181.643,83	21.745.710,92
EXECUTIVO											
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	12.887,50	12.887,50	0,00	0,00	1.956.708,31	187.872.290,64	12.026.413,23	11.989.360,16	3.724.982,17	174.114.656,62
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.333	16.390.374,05	9.674.077,79	9.659.821,40	0,00	8.309.333,98
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	919.908,00	919.908,00	0,00	0,00	677.687,90	140.026.699,57	36.101.323,64	36.101.323,64	1.757.542,51	102.845.521,32
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	0,00	12.094,50	12.094,50	0,00	0,00	932.081,31	16.397.233,39	3.360.575,97	2.899.140,67	0,00	14.430.174,03
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	4.037,39	0,00	0,00	4.037,39	0,00	5.873.617,23	160.163,15	160.163,15	0,00	5.713.454,08
FDS POLICIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102,00	68.776,67	58.716,67	58.716,67	0,00	13.162,00
FDS CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.285.207,04	5.207,04	5.207,04	0,00	3.280.000,00
FSPDS COLEGIO POLICIA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.826,76	180.586,89	73.375,00	73.375,00	0,00	128.038,65
FSPDS COLEGIO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.392,41	276.406,49	22.119,27	22.119,27	0,00	300.679,63
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE JUAZEIRO DO NORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.805,90	51.343,70	5.715,50	5.715,50	0,00	139.434,10
SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.003,15	4.213.633,98	2.407.305,06	2.070.294,98	0,00	2.375.342,15



RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS				SALDO (A)	INSCRITOS				LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (B)	SALDO TOTAL (A+B)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	PAGOS	CANCELADOS		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	LICIDADOS	PAGOS					
POLICIA MILITAR DO CEARA	53.050,44	4.897,45	3.548,21	0,00	54.399,68	422.185,19	13.059.824,20	446.290,27	430.030,17	0,00	13.051.979,22	13.106.378,90		
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARA	0,00	754,11	754,11	0,00	0,00	360.956,30	3.347.559,88	1.876.472,89	576.821,19	0,00	3.131.694,99	3.131.694,99		
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARA	65,00	20.633,62	6.985,76	0,00	968,76	943.872,64	2.552.837,51	707.578,59	707.578,59	72.552,00	2.716.579,56	2.717.548,32		
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DO CEARA	0,00	20.633,62	20.633,62	0,00	0,00	0,00	148.717,93	58.161,48	58.161,48	23.510,92	67.045,53	67.045,53		
SUP DE PESQUISA E ESTRATEGIA DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA	0,00	13.608,75	13.608,75	0,00	0,00	0,00	7.565,89	6.146,76	6.146,76	0,00	1.419,13	1.419,13		
FUNDO DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	162.344,31	0,00	0,00	0,00	162.344,33	162.344,33		
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	103.201,89	102.070,02	0,00	1.131,87	456.768,72	1.935.643,54	764.545,39	739.576,63	35.789,97	1.617.045,66	1.618.177,53		
AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARA	0,00	102.515,62	102.515,62	0,00	0,00	231.348,11	574.716,68	66.680,14	66.680,14	0,00	739.384,65	739.384,65		
FUNDO DE MODERNIZACAO E REAPARELHAMENTO DA PGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.838,40	2.484,00	2.484,00	0,00	5.354,40	5.354,40		
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,60	31.551,66	28.157,00	28.007,00	0,00	5.379,26	5.379,26		
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	9.629,64	132.501,46	131.245,26	0,00	10.885,84	889.698,13	14.511.773,52	7.047.345,84	6.688.046,49	0,00	8.713.425,16	8.724.311,00		
FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.458,37	896.223,40	64.458,33	64.458,33	0,00	1.670.223,44	1.670.223,44		
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	25.753,54	25.128,44	0,00	625,10	1.637.347,76	26.309.093,68	10.273.276,71	10.197.443,40	0,00	17.748.998,04	17.749.623,14		
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA	1.172,92	30.000,00	16.932,12	0,00	14.240,80	34.741,05	76.513,35	21.759,56	21.759,56	0,00	89.494,84	103.735,64		
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4.051.022,25	76.921.913,99	889,33	0,00	80.972.046,91	4.784.690,75	27.360.929,65	6.706.471,13	6.706.400,50	0,00	408.771,85	81.380.818,76		
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	0,00	218.343,89	147.323,89	0,00	71.020,00	71.393,13	702.216,42	74.721,81	74.721,81	0,00	25.355.219,90	25.426.639,90		
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARA	1.645,23	0,00	0,00	0,00	2.560,83	17.393,13	702.216,42	1.262.865,36	1.262.865,36	0,00	698.887,74	701.448,57		
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARA	0,00	21.975,93	21.592,14	0,00	383,79	381.545,69	439.452,08	114.696,74	103.794,01	0,00	217.825,85	219.471,08		
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.593,28	516.191,14	0,00	0,00	0,00	622.784,42	622.784,42		
FUNDO EST DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	7.770,20	6.528.818,42	6.532.667,32	0,00	3.921,30	10.081.794,68	117.545.088,35	40.727.247,63	39.839.697,76	649.299,42	87.141.807,15	87.141.807,15		
SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.299,11	0,00	0,00	0,00	10.299,11	10.299,11		
CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II - RODOLFO TEOFILIO	5.939,66	7.249.055,25	7.173.030,16	0,00	81.964,75	2.276.304,26	158.143.211,49	53.555.751,92	50.472.092,72	236.975,69	109.710.447,34	109.792.412,09		
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	8.094,58	0,00	0,00	0,00	8.094,58	131,05	1.234.771,92	538.719,51	538.719,51	0,00	696.183,46	704.278,04		
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.795,60	652.668,28	154.607,92	152.662,00	0,00	516.801,88	516.801,88		
HOSP.GERAL POLICIA MILITAR JOSE MARTINIANO DE ALENCAR-HGPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,96	133,20	133,20	0,00	3.454,76	3.454,76		
4. COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - BATURITE	0,00	2.069,77	0,00	0,00	2.069,77	4.649,00	32.714,15	133,20	133,20	0,00	37.229,95	39.299,72		
11 COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - SOBRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,35	3.185,75	355,20	355,20	0,00	4.136,90	4.136,90		
18 COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - IGUATU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.503.990,57	4.500.266,40	4.500.013,32	0,00	3.977,25	3.977,25		
I. COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE - FORTALEZA	0,00	330,00	330,00	0,00	0,00	531.052,51	13.950.610,56	6.470.143,07	6.470.143,07	0,00	8.011.520,00	8.011.520,00		
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA	0,00	8.325.807,69	5.649.191,46	0,00	2.676.616,23	662.885,64	8.274.540,38	743.640,96	712.149,89	0,00	8.225.276,13	10.901.892,36		
HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUART GOMES - MESSEJANA	0,00	851.378,90	851.378,90	0,00	0,00	17.955,50	778.287,57	198.884,80	73.338,40	5.992,94	716.911,73	716.911,73		
HOSPITAL GERAL DR. CESAR CALS DE OLIVEIRA	0,60	4.847,19	0,00	0,00	4.847,79	124.365,57	6.906.053,22	4.725.797,13	4.597.936,68	0,00	2.432.482,11	2.437.329,90		
HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN	1.166,50	0,00	0,00	0,00	1.166,50	259.992,21	1.550.724,41	78.703,35	78.703,35	0,00	1.733.179,77	1.733.179,77		
HOSPITAL DE SAUDE MENTAL DE MESSEJANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.808,50	758.480,78	1.520,00	0,00	0,00	768.289,28	768.289,28		
HOSPITAL SAO JOSE DE DOENÇAS INFECIOSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.859,13	129.774,00	0,00	0,00	0,00	133.633,13	133.633,13		
CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.552,06	83.536,41	9.317,04	9.317,04	0,00	86.631,03	86.631,03		
INSTITUTO DE PREVENCAO DO CANCER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.452,00	888.584,16	16.448,36	16.448,36	0,00	873.557,80	925.723,09		
LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA	0,00	52.165,29	286,00	0,00	52.165,29	1.474,96	32.764,74	18.669,88	15.069,88	0,00	19.169,82	19.169,82		
CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSAO	0,00	286,00	286,00	0,00	0,00	0,00	44.262,91	264,00	264,00	0,00	43.998,91	43.998,91		
CENTRO DE REFERENCIA NACIONAL EM DERMATOLOGIA SANITARIA DONA LIBANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.262,91	264,00	264,00	0,00	43.998,91	43.998,91		
CENTRO SAUDE ESCOLA - MEIRELES	0,00	286,00	286,00	0,00	0,00	0,00	652.109,62	22.996,00	0,00	0,00	652.109,62	652.109,62		
CENTRO ODONTOLÓGICO - TIPO II - JOAQUIM TAVORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,90	1.987,43	0,00	0,00	0,00	2.820,33	2.820,33		
SECRETARIA DA CULTURA	4.574,89	120.203,54	118.263,82	0,00	6.514,61	886.245,36	1.565.078,03	665.865,88	670.865,88	0,00	1.786.972,12	1.786.972,12		
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA	0,00	87.230,29	67.826,29	0,00	19.404,00	200.000,00	54.463.293,34	49.860.559,34	49.858.059,34	0,00	4.805.234,00	4.824.638,00		
SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	0,00	17.397,43	17.397,43	0,00	0,00	0,00	136.137.777,29	6.366.394,00	6.366.394,00	0,00	129.771.383,29	129.771.383,29		
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	0,00	4.362,97	4.362,97	0,00	0,00	1.458.132,33	297.188,67	207.921,21	207.921,21	0,00	1.250.211,12	1.250.211,12		
CASA CIVIL	162.893,22	733.220,37	732.028,74	0,00	164.084,85	3.148.517,50	19.958.258,01	12.810.786,02	12.365.760,55	36.400,00	10.704.614,96	10.868.699,81		
FUNDAÇÃO DE EDUCACAO DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.537,40	417.513,47	417.513,47	0,00	87.023,93	87.023,93		
SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	10.360,92	34.517,34	21.192,84	0,00	23.685,42	151.516,42	388.377,10	7.864,07	7.864,07	0,00	532.029,45	555.714,87		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	287,50	771.197,97	770.697,97	0,00	787,50	857.900,52	2.012.964,71	206.580,66	182.824,61	93.268,91	2.595.559,25	2.595.559,25		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	0,00	18.803,30	18.803,30	0,00	0,00	26.130,98	689.933,83	46.870,52	46.870,52	0,00	669.194,29	669.194,29		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	0,00	298.471,09	298.471,09	0,00	0,00	87.045,18	517.233,44	76.573,00	76.573,00	0,00	527.705,62	527.705,62		
FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	3.697,17	3.697,17	0,00	0,00	151,20	1.912.578,29	12.646,82	12.646,82	0,00	1.900.082,67	1.900.082,67		

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				SALDO TOTAL (A+B)			
	INSCRITOS		INSCRITOS		LIQUIDADOS		CANCELADOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	PAGOS	CANCELADOS	PAGOS	CANCELADOS				
FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	0,00	13.680,45	0,00	0,00	0,00	0,00	659.244,97	777.061,70	2.800.869,06	777.061,70	3.015.747,79	3.015.747,79
NUCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.010,27	28.287,02	28.287,02	962.010,27	412.668,40	412.668,40
SECRETARIA DO TURISMO	43,14	28.745,07	0,00	43,14	0,00	0,00	1.271.443,94	26.778.842,73	51.520.016,71	26.778.842,73	30.659.415,50	30.659.415,50
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.416,83	368.545,17	60.833,32	81.416,83	347.961,66	347.961,66
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ	6,106,19	33.976,15	0,00	6.106,19	0,00	0,00	1.001.504,89	2.733.241,91	512.626,52	2.733.241,91	2.244.813,54	2.250.919,73
FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	325.994,36	506.225,28	338.047,24	325.994,36	709.365,96	710.115,96
SECRETARIA DAS CIDADES	1.629.954,17	10.016.984,11	0,00	11.175.068,55	0,00	0,00	4.631.945,27	8.505.335,80	9.570.041	4.631.945,27	30.676,86	15.102.552,26
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	33.000,09	0,00	30.241,26	0,00	0,00	275.519,46	1.542.333,42	304.241,26	275.519,46	1.575.680,70	1.575.680,70
INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ	36.850,00	66.296,49	0,00	99.850,00	0,00	0,00	566.008,33	657.711,16	25.392,00	566.008,33	117.094,83	216.944,83
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ	16.687,43	478.723,08	0,00	17.477,29	0,00	0,00	3.453.541,44	4.524.397,36	791.180,49	3.453.541,44	1.879.513,70	1.879.513,70
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO CEARÁ	6.695,18	151.035,43	0,00	15.581,04	0,00	0,00	377.718,30	659.453,56	140.548,48	377.718,30	422.283,74	437.864,78
COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.456,50	11.570,98	6.771,89	4.456,50	13.886,37	13.886,37
FUNDO DE ASSISTENCIA À SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.479.359,97	41.269.890,33	7.245.989,99	23.479.359,97	25.036.520,35	25.036.520,35
FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.999,24	254.999,24	0,00	254.999,24	0,00	0,00
ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	9,73	7.598,52	0,00	9,73	0,00	0,00	8.817,65	37.509,07	594,20	8.817,65	29.492,62	29.502,35
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL- JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DH	406,58	611.592,37	0,00	406,58	0,00	0,00	1.115.194,26	5.930.973,19	780.613,77	1.115.194,26	5.600.832,70	5.601.239,28
FUNDO ESTADUAL PARA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.258,40	976.258,40	0,00	976.258,40	0,00	0,00
SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	30,66	6.072,00	0,00	6.102,66	0,00	0,00	862.808,54	2.124.875,07	16.184,08	862.808,54	800.702,46	1.346.459,35
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.324,77	2.263.823,77	550.154,20	369.324,77	2.444.653,20	2.444.653,20
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	50.798,72	0,00	50.798,72	0,00	0,00	1.011.405,15	2.821.994,42	951.667,15	1.011.405,15	2.762.256,42	2.762.256,42
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGaos DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO	8.363,54	95.569,88	0,00	20.860,42	0,00	0,00	51.202,81	136.266,15	56.861,32	51.202,81	141.924,66	162.785,08
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.906,86	392.813,69	3.964.130,32	78.906,86	313.906,83	313.906,83
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	0,00	29.558,72	0,00	29.558,72	0,00	0,00	1.014.559,99	3.076.146,60	3.964.130,32	1.014.559,99	6.025.716,93	6.025.716,93
ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	0,00	39.754,01	0,00	39.754,01	0,00	0,00	67.185,69	421.335,23	327.805,41	67.185,69	681.954,95	681.954,95
Soma	6.022.820,17	116.678.216,95	0,00	95.521.524,39	0,00	0,00	327.680.098,84	1.119.217.419,9	60.306.606,50	327.680.098,84	855.518.450,50	951.039.974,89
MINISTÉRIO PÚBLICO	18.775,34	231.902,34	0,00	33.490,34	0,00	0,00	7.623.149,61	2.238.310,72	703.629,28	7.623.149,61	6.135.363,13	6.168.853,47
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	0,00	118.284,24	0,00	1.616,93	0,00	0,00	880.380,78	11.549.854,42	4.384.382,61	880.380,78	15.053.856,25	15.053.856,25
FUNDO DE REA. DE MODERNIZAÇÃO DO MP DO CEARÁ	18.775,34	350.186,58	0,00	35.107,27	0,00	0,00	3.118.691,50	19.173.004,03	5.088.011,89	3.118.691,50	21.189.219,38	21.224.326,65
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	1.899,55	0,00	0,00	0,00	0,00	324.824,00	1.658.984,86	120.783,50	324.824,00	1.454.944,36	1.454.944,36
DEFENSORIA PUBLICA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.221,45	717.852,86	119.621,69	152.221,45	687.354,77	687.354,77
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA	0,00	1.899,55	0,00	0,00	0,00	0,00	477.045,45	2.376.837,72	240.405,19	477.045,45	2.142.299,13	2.142.299,13
Soma	577,10	91.899.561,23	0,00	38.612,01	0,00	0,00	2.455.590,12	4.208.112,57	215.023,69	2.455.590,12	1.966.420,61	2.005.032,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) LEGISLATIVO	0,00	2.017.025,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.544,50	12.726,00	0,00	9.544,50	3.181,50	3.181,50
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	0,00	2.017.025,42	0,00	2.017.025,42	0,00	0,00	90.123,36	90.123,36	0,00	90.123,36	675.817,72	675.817,72
Soma	0,00	2.017.025,42	0,00	2.017.025,42	0,00	0,00	90.123,36	90.123,36	0,00	90.123,36	728.912,82	728.912,82
JUDICIÁRIO	0,00	14.838.383,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,98	17.816,12	0,00	10.200,98	7.615,14	7.615,14
TRIBUNAL DE JUSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.589,97	491.208,97	0,00	310.589,97	180.619,00	180.619,00
TRIBUNAL ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZ DO JUDICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.269,13	236.615,13	39.147,93	234.269,13	41.493,93	41.493,93
Soma	0,00	14.838.383,76	0,00	0,00	0,00	0,00	36.922,63	37.000,00	19.928,76	36.922,63	20.006,13	20.006,13
EXECUTIVO	0,00	32.342,44	0,00	0,00	0,00	0,00	8.778,60	9.974,86	0,00	8.778,60	1.196,26	1.196,26
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.742,87	86.674,00	14.912,56	83.742,87	17.843,69	17.843,69
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	0,00	3.437,20	0,00	3.437,20	0,00	0,00	4.874,47	6.000,00	0,00	4.874,47	0,00	0,00
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL	0,00	16.490.787,86	0,00	16.490.787,86	0,00	0,00	83.742,87	86.674,00	14.912,56	83.742,87	17.843,69	17.843,69
POLICIA MILITAR DO CEARÁ	0,00	1.908.129,46	0,00	1.908.129,46	0,00	0,00	83.742,87	86.674,00	14.912,56	83.742,87	17.843,69	17.843,69
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	922.810,64	0,00	922.810,64	0,00	0,00	4.874,47	6.000,00	0,00	4.874,47	0,00	0,00
PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DO CEARÁ	0,00	925.781,88	0,00	925.781,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS				SALDO (A)	INSCRITOS				SALDO (B)	SALDO TOTAL (A+B)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	PAGOS	CANCELADOS		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	LIQUIDADOS	CANCELADOS		
AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO EST. DO CEARÁ	0,00	226.640,12	226.640,12	0,00	0,00	19.000,01	0,00	0,00	19.000,01	19.000,01	
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.939,70	11.565,65	11.565,65	374,05	374,05	
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	0,00	5.069.755,02	5.069.755,02	0,00	0,00	252.448,91	153.964,54	153.964,54	98.484,37	98.484,37	
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	8.604.290,88	8.604.290,88	0,00	0,00	41.439,87	780.045,08	760.774,16	60.710,79	60.710,79	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,36	15.000,00	11.937,93	3.361,43	3.361,43	
AGENCIA DE DEFESA AGRPECUARIA DO ESTADO DO CEARA	0,00	121.096,98	121.096,98	0,00	0,00	1.577,55	0,00	0,00	1.577,67	1.577,67	
SECRETARIA DA EDUCACAO	250,06	18.417.187,80	18.417.187,80	0,00	250,06	0,72	0,00	0,00	0,72	250,78	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	0,00	6.224.952,54	6.224.952,54	0,00	0,00	7.159,74	7.159,74	7.159,74	19.394,34	19.394,34	
SECRETARIA DA CULTURA	279,57	95.957,14	95.957,14	0,00	279,57	55.372,00	0,00	0,00	58.207,23	58.486,80	
SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICOS	0,00	68.612,02	68.612,02	0,00	0,00	4.333,45	4.087,84	4.087,84	245,61	245,61	
SUPERINTENDENCIA DE OBRAS HIDRAULICAS	0,00	44.031,34	44.031,34	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
CASA CIVIL	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	86.684,90	86.374,55	86.374,55	310,35	310,35	
SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR	0,00	30.378,28	30.378,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA	0,00	3.021.661,90	3.021.661,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDAO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU	0,00	1.129.343,90	1.129.343,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDAO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	0,00	1.361.467,52	1.361.467,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDAO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	160.806,54	160.806,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDAO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,38	10.200,00	3.393,54	7.009,84	7.009,84	
NUCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARA	0,00	78.418,04	78.418,04	0,00	0,00	99,82	3.000,00	1.397,00	1.702,82	1.702,82	
SECRETARIA DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.847,10	23.896,43	5.945,57	64.797,96	64.797,96	
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369.112,49	366.422,53	366.422,53	2.689,96	2.689,96	
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	13.520,14	13.520,14	0,00	0,00	0,00	590,00	590,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	849.067,08	849.067,08	0,00	0,00	164.396,25	0,00	0,00	164.396,25	164.396,25	
INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA	47,47	102.880,66	102.880,66	0,00	47,47	33.908,24	8.676,35	8.676,35	25.279,36	25.279,36	
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.000,00	98.558,26	98.558,26	72.441,74	72.441,74	
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATEGIA ECONOMICA DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.953,45	19.953,45	19.953,45	0,00	0,00	
FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,76	199.633,00	59.747,43	141.616,33	141.616,33	
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DH	0,00	696.275,96	696.275,96	0,00	0,00	3.265,60	7.200,39	0,00	10.465,99	10.465,99	
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	330.504,04	330.504,04	0,00	0,00	0,00	239.481,73	49.653,57	189.828,16	189.828,16	
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGAOS DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.193,81	7.525,03	7.525,03	5.193,81	5.193,81	
ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.179,67	3.816,47	363,20	363,20	
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	0,00	93,80	93,80	0,00	93,80	0,00	0,00	0,00	93,80	93,80	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,78	0,00	0,00	0,78	0,78	
Soma	577,10	66.970.231,18	66.970.137,38	0,00	670,90	196.876,85	3.376.350,39	2.355.922,26	1.125,53	1.216.179,45	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	5.264.373,13	5.226.432,02	0,00	37.941,11	0,00	0,00	0,00	0,00	37.941,11	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.992,10	0,00	0,00	14.992,10	14.992,10	
FUNDO DE REA. DE MODERNIZAÇÃO DO MP DO CEARÁ	0,00	5.264.373,13	5.226.432,02	0,00	37.941,11	0,00	0,00	0,00	14.992,10	52.933,21	
Soma	0,00	2.809.547,74	2.809.547,74	0,00	0,00	3.154,74	0,00	0,00	3.154,74	3.154,74	
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	2.809.547,74	2.809.547,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PUBLICA GERAL	0,00	2.809.547,74	2.809.547,74	0,00	0,00	3.154,74	0,00	0,00	3.154,74	3.154,74	
Soma	6.043.397,83	213.528.347,75	123.824.022,01	0,00	95.477.235,7	73.152.157,97	1.177.830.545,6	343.407.766,17	6.850.182,56	914.307.756,88	
TOTAL (III) = (I)+(II)										1.010.055.480,45	

FONTE: S2GPR, CECOG/COTES, 28/03/2021 17.33.44

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 21.950/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)		PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1- RECEITA DE IMPOSTOS		16.275.703.903,00	3.225.772.525,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS		13.734.846.409,00	2.561.087.577,04
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		13.114.372.724,00	2.444.837.937,70
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		620.473.685,00	116.249.639,34
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD		64.368.966,00	12.324.753,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA		1.119.101.254,00	462.565.077,73
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		1.357.387.274,00	189.795.116,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		7.701.117.102,00	1.725.239.002,61
2.1- Cota-Parte FPE		7.643.119.339,00	1.714.451.200,48
2.2- Cota-Parte IP-Exportação		57.997.763,00	10.787.780,29
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	21,84
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		3.852.643.249,00	847.340.947,44
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS		3.278.593.181,00	608.731.379,64
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)		559.550.627,00	235.912.622,72
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)		14.499.441,00	2.696.945,08
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IP-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)			
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)		20.124.177.756,00	4.103.670.580,65
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (1.1 - 1.1.2-3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)		3.629.263.359,40	759.525.160,53
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE ((1.4 + 2.3 + 2.4)			
FUNDEB			
		PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		1.736.147.819,00	380.024.834,79
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.297.030.211,00	251.969.319,54
7.1.1- Principal		1.289.030.211,00	251.588.653,61
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		8.000.000,00	380.665,93
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		439.117.608,00	128.055.515,25
7.2.1- Principal		439.117.608,00	128.055.515,25
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
7.3.1- Principal			
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)1		-2.340.233.148,40	-507.936.506,92
VALOR			
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			76.194.701,17
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			76.194.701,17
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			456.219.535,96
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)²			
		DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.570.674.179,44	214.821.877,14	193.385.863,75
11.1- Ensino Fundamental	53.000.000,00	7.978.356,58	7.978.356,58
11.2- Ensino Médio	1.517.674.179,44	206.841.093,56	185.407.507,17
12- OUTRAS DESPESAS	241.668.340,73	3.366.991,08	3.366.991,08
12.1- Ensino Fundamental	190.314.390,55	3.366.991,08	3.366.991,08
12.2- Ensino Médio	51.353.950,18	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	1.812.342.520,17	218.186.441,20	196.752.854,83
		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
		214.819.450,12	0,00
		7.978.356,58	0,00
		206.841.093,54	0,00
		3.366.991,08	0,00
		3.366.991,08	0,00
		0,00	0,00
		218.186.441,20	0,00

INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)
		(H)	(G)	(F)	(C)	(E)	(D)	(H)
14-	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica			191.016.486,31		212.450.072,68		
15-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			191.016.486,31		212.450.072,68		
16-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF			0,00		0,00		
17-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF			0,00		0,00		
18-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital			0,00		0,00		
INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL 2								
19-	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			212.452.499,70		266.017.384,35		55,90
20-	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital			0,00		0,00		0,00
INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)								
21-	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			167.574.762,11		38.002.483,48		44,10
INDICADOR - ART. 25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)								
22-	Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB			5.736.368,52		76.194.701,17		
22.1-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			2.369.377,44		2.369.377,44		
22.2-	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)			3.366.991,08		73.825.323,73		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
23-	EDUCAÇÃO INFANTIL			71.849,21		158.591,93		
23.1-	Creche							
23.2-	Pré-escola							
24-	ENSINO FUNDAMENTAL			0,00		158.334,00		
25-	ENSINO MÉDIO			81.773.143,41		90.894.738,77		
26-	ENSINO SUPERIOR			54.134.767,51		61.774.838,94		
27-	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			2.629.419,61		2.768.790,53		
28-	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)			138.609.179,74		155.755.294,17		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)								
29-	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d) ou e) + L28(d) ou e) + L22.(f)							
30(-)	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)							362.126.931,43
31(-)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (15h)							-507.936.506,92
32(-)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7							0,00
33(-)	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37.1(ac) + 37.2(ac))							0,00
35-	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - (30 + 31 + 32 + 33))							869.750.000,24
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 23.65								
36-	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS			869.750.000,24		1.025.917.645,16		21,19
"RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB"								
37-	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			105.156.701,41		97.839.168,32		63.554.640,24

"RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DO FUNDEB"				DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		DE RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
	SALDO INICIAL (Z)	RP LIQUIDADOS (AA)	RP PAGOS (AB)	RP CANCELADOS (AC)	SALDO FINAL (AD)				
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	97.979.319,58	48.434.578,22	41.426.821,80	313.438,11	56.239.059,67				
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.505.180,65	30.496.344,06	30.493.627,69	0,00	11.552,96				
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	33.222.746,44	26.225.779,13	25.918.718,83	0,00	7.304.027,61				
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					205.340.780,00				28.009.261,89
38.1 - Salário-Educação					56.608.120,00				19.640.536,07
38.2- PDDE					0,00				0,00
38.3 - PNAE					51.632.660,00				8.356.011,00
38.4 - PNATE					2.500.000,00				430,19
38.5- Outras Transferências do FNDE					94.600.000,00				12.284,63
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO					47.322.000,00				2.950.550,00
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					0,00				0,00
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					4.000.000,00				0,00
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					12.150.000,00				343.081,88
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 + 40 + 41 + 42)					268.812.780,00				31.302.893,77
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)									
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.100.000,00								
44.1 - Creche					362.509,46				318.388,45
44.2 - Pré-escola									
45- ENSINO FUNDAMENTAL	11.467.506,00								
46- ENSINO MÉDIO	208.090.780,00				1.307.173,08				0,00
47- ENSINO SUPERIOR	28.307.694,00				11.447.543,72				5.179.141,56
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	21.048.883,00				2.102.856,91				933.532,02
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	274.014.863,00				15.390.670,89				6.509.150,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO									
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	3.750.554.952,17								
50.1 - Despesas Correntes	3.660.355.888,17				401.746.125,96				341.871.184,57
50.1.1 - Pessoal Ativo	2.449.629.098,44				396.076.627,23				340.238.785,76
50.1.2 - Pessoal Inativo					342.536.018,86				313.175.020,29
50.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos									
50.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.210.726.789,73				372.300.588,26				
50.2 - Despesas de Capital	90.199.064,00				370.668.189,45				
50.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					338.996.962,32				
50.2.2 - Outras Despesas de Capital	90.199.064,00								27.063.765,47
									1.632.398,81
									1.632.398,81
CONTROL DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA									
FUNDEB									
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>									139.981.271,21
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)									380.029.028,99
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)									224.207.966,00
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE									295.802.334,20
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)									63.753.087,52
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)									
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)									295.802.334,20
									63.753.087,52

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COPAC/CECOG; Data e hora de emissão: 29/03/2021 14:42



1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Na linha referente à Despesa Paga, está sendo considerado o pago orçamentário

10) Itens excluídos segundo ACORDÃO TCE Nº 546 de 2018:

ITEM DESPESA	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
33909300007-DEVOLUCOES DE SALDOS DE CONVENIOS	987,91	987,91	987,91
TOTAL	987,91	987,91	987,91

11) Itens excluídos por analogia com os Acórdãos do TCE

ITEM DESPESA	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
33903900042-JUROS	250,59	250,59	250,59
TOTAL	250,59	250,59	250,59

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 21.950/O-8

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.275.703.903,00	16.275.703.903,00	3.225.772.525,48	19,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	13.734.846.409,00	13.734.846.409,00	2.561.087.577,04	18,65
ICMS	12.888.021.443,00	12.888.021.443,00	2.424.456.423,91	18,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	226.351.281,00	226.351.281,00	20.381.513,79	9,00
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	620.473.685,00	620.473.685,00	116.249.639,34	18,74
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	64.368.966,00	64.368.966,00	12.324.753,91	19,15
ITCD	56.425.552,00	56.425.552,00	10.592.020,12	18,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	7.943.414,00	7.943.414,00	1.732.733,79	21,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.119.101.254,00	1.119.101.254,00	462.565.077,73	41,33
IPVA	1.041.779.450,00	1.041.779.450,00	452.506.654,63	43,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	77.321.804,00	77.321.804,00	10.058.423,10	13,01
Receita Resultante do Imposto s/ a Renda e Prove. de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.357.387.274,00	1.357.387.274,00	189.795.116,80	13,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.701.117.102,00	7.701.117.102,00	1.725.238.980,77	22,40
Cota-Parte FPE	7.643.119.339,00	7.643.119.339,00	1.714.451.200,48	22,43
Cota-Parte IPI-Exportação	57.997.763,00	57.997.763,00	10.787.780,29	18,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	3.852.643.249,00	3.852.643.249,00	847.340.947,44	21,99
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios (25%)	3.278.593.181,00	3.278.593.181,00	608.731.379,64	18,57
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios (50%)	559.550.627,00	559.550.627,00	235.912.622,72	42,16
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios (25%)	14.499.441,00	14.499.441,00	2.696.945,08	18,60
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	20.124.177.756,00	20.124.177.756,00	4.103.670.558,81	20,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	199.899.488,00	198.870.288,00	27.466.073,41	13,81	27.466.073,41	13,81	24.998.081,36	12,57	-
Despesas Correntes	194.837.761,00	194.137.761,00	27.466.073,41	14,15	27.466.073,41	14,15	24.998.081,36	12,88	-
Despesas de Capital	5.061.727,00	4.732.527,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	2.175.130.312,00	2.109.549.295,33	194.231.831,24	9,21	166.262.037,29	7,88	155.829.390,48	7,39	27.969.793,95
Despesas Correntes	2.168.628.560,00	2.103.969.543,33	194.231.831,24	9,23	166.262.037,29	7,90	155.829.390,48	7,41	27.969.793,95
Despesas de Capital	6.501.752,00	5.579.752,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	36.656.950,00	36.656.950,00	4.569.134,68	12,46	-	-	-	-	4.569.134,68
Despesas Correntes	36.639.403,00	36.639.403,00	4.569.134,68	12,47	-	-	-	-	4.569.134,68
Despesas de Capital	17.547,00	17.547,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	12.728,00	12.728,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	12.728,00	12.728,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	32.317.628,00	32.509.628,00	886.466,92	2,73	388.381,62	1,19	388.381,62	1,19	498.085,30
Despesas Correntes	32.117.628,00	32.117.628,00	694.466,92	2,16	388.381,62	1,21	388.381,62	1,21	306.085,30
Despesas de Capital	200.000,00	392.000,00	192.000,00	48,98	-	-	-	-	192.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X100	
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	340.566.056,00	375.992.885,98	59.567.164,54	15,84	58.235.627,80	15,49	49.436.957,10	13,15	1.331.536,74
Despesas Correntes	330.196.047,00	365.544.876,98	59.558.122,13	16,29	58.226.585,39	15,93	49.427.914,69	13,52	1.331.536,74
Despesas de Capital	10.370.009,00	10.448.009,00	9.042,41	0,09	9.042,41	0,09	9.042,41	0,09	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	2.784.583.162,00	2.753.591.775,31	286.720.670,79	10,41	252.352.120,12	9,16	230.652.810,56	8,38	34.368.550,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	286.720.670,79	252.352.120,12	230.652.810,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	286.720.670,79	252.352.120,12	230.652.810,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	-	492.440.467,06	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)	-	(240.088.346,94)	-
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/IV)*100 (MÍNIMO DE 12% CONFORME LC Nº141/2012 OU % DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)	6,99	6,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (NO EXERCÍCIO ATUAL) (H)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			SALDO FINAL (NÃO APLICADO) ¹ (L) = (H - (I OU J))
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
		EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (J)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					
Diferença de limite não cumprido em 2019					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS (M)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO (N)	VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO (O) = (N-M), SE <0, ENTÃO (O) = 0	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (P)	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Q = (XIV/D)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (R) = (P - (O + Q)) SE <0, ENTÃO (R) = (0)	TOTAL DE RP PAGOS (S)	TOTAL DE RP A PAGAR (T)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (U)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U)
Empenhos de 2021 (regra nova)	492.440.467,06	252.352.120,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	2.246.112.333,70	3.007.362.301,55	761.249.967,85	112.280.448,13	0,00	0,00	35.254.007,59	76.867.986,31	158.454,23	761.091.513,62
Empenhos de 2019 (regra nova)	2.329.521.556,40	2.606.697.632,92	277.176.076,52	113.473.416,80	0,00	0,00	110.971.160,06	2.000.626,04	501.630,70	276.674.445,82
Empenhos de 2018	2.090.844.605,53	2.691.127.812,12	600.283.206,59	66.176.581,24	0,00	0,00	62.468.947,15	0,00	3.707.634,09	596.575.572,50
Empenhos de 2017 e anteriores ⁶	7.275.070.748,70	8.944.928.032,31	1.669.857.283,61	177.284.655,18	0,00	0,00	123.697.310,91	0,00	53.587.344,27	1.616.269.939,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	SALDO INICIAL (W)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			SALDO FINAL (NÃO APLICADO) ¹ (AA) = (W - (X OU Y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	835.395.192,00	837.402.750,00	178.915.162,05	21,37
Proveniente da União	695.474.482,00	695.474.482,00	153.258.830,28	22,04
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	139.920.710,00	141.928.268,00	25.656.331,77	18,08
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	159.729.055,00	159.729.055,00	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	123.379.887,00	123.455.034,96	20.030.120,75	16,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.118.504.134,00	1.120.586.839,96	198.945.282,80	17,75



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	101.905.091,00	101.905.091,00	107.394,76	0,11	70.745,51	0,07	70.745,51	0,07	36.649,25
Despesas Correntes	101.905.091,00	101.905.091,00	107.394,76	0,11	70.745,51	0,07	70.745,51	0,07	36.649,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	967.807.093,00	939.369.774,88	75.523.915,32	8,04	42.584.164,13	4,53	41.285.239,81	4,39	32.939.751,19
Despesas Correntes	791.086.759,00	767.894.615,88	75.493.452,70	9,83	42.584.164,13	5,55	41.285.239,81	5,38	32.909.288,57
Despesas de Capital	176.720.334,00	171.475.159,00	30.462,62	0,02	-	-	-	-	30.462,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	63.490.692,00	63.490.692,00	6.800.271,02	10,71	-	-	-	-	6.800.271,02
Despesas Correntes	63.490.692,00	63.490.692,00	6.800.271,02	10,71	-	-	-	-	6.800.271,02
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	2.017.142,00	2.317.142,00	224.803,29	9,70	224.803,29	9,70	192.403,29	8,30	-
Despesas Correntes	2.004.000,00	2.304.000,00	224.803,29	9,76	224.803,29	9,76	192.403,29	8,35	-
Despesas de Capital	13.142,00	13.142,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	29.650.287,00	28.663.587,00	4.218.444,97	14,72	2.179.985,01	7,61	2.174.885,01	7,59	2.038.459,96
Despesas Correntes	29.102.088,00	26.102.088,00	4.218.444,97	16,16	2.179.985,01	8,35	2.174.885,01	8,33	2.038.459,96
Despesas de Capital	548.199,00	2.561.499,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	65.959.245,00	72.016.557,00	6.847.350,85	9,51	6.143.985,60	8,53	6.014.266,92	8,35	703.365,25
Despesas Correntes	61.793.550,00	64.074.862,00	6.847.350,85	10,69	6.143.985,60	9,59	6.014.266,92	9,39	703.365,25
Despesas de Capital	4.165.695,00	7.941.695,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.230.829.550,00	1.207.762.843,88	93.722.180,21	7,76	51.203.683,54	4,24	49.737.540,54	4,12	42.518.496,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	301.804.579,00	300.775.379,00	27.573.468,17	9,17	27.536.818,92	9,16	25.068.826,87	8,33	36.649,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	3.142.937.405,00	3.048.919.070,21	269.755.746,56	8,85	208.846.201,42	6,85	197.114.630,29	6,47	60.909.545,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	100.147.642,00	100.147.642,00	11.369.405,70	11,35	-	-	-	-	11.369.405,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.029.870,00	2.329.870,00	224.803,29	9,65	224.803,29	9,65	192.403,29	8,26	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	61.967.915,00	61.173.215,00	5.104.911,89	8,35	2.568.366,63	4,20	2.563.266,63	4,19	2.536.545,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	406.525.301,00	448.009.442,98	66.414.515,39	14,82	64.379.613,40	14,37	55.451.224,02	12,38	2.034.901,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	4.015.412.712,00	3.961.354.619,19	380.442.851,00	9,60	303.555.803,66	7,66	280.390.351,10	7,08	76.887.047,34
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	981.524.384,00	958.777.677,88	91.379.169,77	9,53	49.741.487,86	5,19	48.371.893,00	5,05	41.637.681,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	3.033.888.328,00	3.002.576.941,31	289.063.681,23	9,63	253.814.315,80	8,45	232.018.458,10	7,73	35.249.365,43

FONTE: Sistema: S2GPR; Unidade Responsável: COPAC/CECOG; Data e hora de emissão: 29/03/2021 14:19

Notas :

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
- As seguintes despesas são consideradas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):
 - As despesas executadas pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDES);
 - As despesas executadas pelos seguintes Consórcios Públicos de Saúde (mediante as informações DECLARADAS PELOS CONSÓRCIOS, segundo os critérios do Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, versão 2 - 26/02/2021):
 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte (Despesas executadas com disponibilidade de caixa do exercício anterior)
 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó (Despesas executadas com disponibilidade de caixa do exercício anterior)
 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo (Despesas executadas com disponibilidade de caixa do exercício anterior)
 - Não houve repasse de recursos do Estado do Ceará aos consórcios neste bimestre.
- As seguintes despesas não são computadas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):
 - As despesas executadas pela Escola de Saúde Pública (ESP), pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará (ISSEC) e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará (FASSEC), pois não atendem ao Princípio de Acesso Universal.
 - As despesas executadas nos itens de despesa abaixo, em cumprimento aos Acórdãos nº 20, 135, 141, 546, 950, 952 e 955 do TCE-CE (Valores empenhados em R\$):

33909300007 - Devoluções de Saldos de Convênios

4.361,44

TOTAL

4.361,44

- No quadro de Execução de Restos a Pagar, na linha "Empenhos de 2017 e anteriores", os valores se referem aos exercícios de 2017, 2016, 2015 e 2014.

Camilo Sobreira Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO DE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (CONSOLIDADO); CPS ACARAÚ; CPS CRATO; CPS CRATEÚS; CPS LIMOEIRO DO NORTE; CPS QUIXADÁ; CPS MARACANAÚ; CPS ARACATI; CPS CISVALE; CPS BATURITÉ; CPS CAMOCIM; CPS JUAZEIRO DO NORTE; CPS IGUATU; CPS RUSSAS; CPS SOBRAL; CPS BREJO SANTO; CPS TAUÁ; CPS ICÓ; CPS CASCAVEL; CPS CANINDÉ; CPS ITAPIPOCA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	-	3.787.927,71	-	1.519.605,81	-	-	-	2.268.321,90
Despesas Correntes	-	3.787.927,71	-	1.519.605,81	-	-	-	2.268.321,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	-	3.787.927,71	-	1.519.605,81	-	-	-	2.268.321,90

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	-	-	-
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	-	-	-
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	-	-	-
VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	3.787.927,71	1.519.605,81	-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	-	-	-
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	-	-	-
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	-	-	-
VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	-	-	-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE IBIAPABA	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

Notas :

- Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.
- Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CRATO	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

Notas :

- Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.
- Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D) DESPESAS LIQUIDADAS (E) DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D) DESPESAS LIQUIDADAS (E) DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE QUIXADA	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo

que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo

que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE ARACATI	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	-	-	-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA INTERFEDERATIVO VALE DO CURU	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	-	-	-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE BATURITÉ	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	550.000,00	-	0,00	-	0,00	-	550.000,00
Despesas Correntes	0,00	550.000,00	-	0,00	-	0,00	-	550.000,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	550.000,00	-	0,00	-	0,00	-	550.000,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPs

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

550.000,00

-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R \$ 1 , 0 0

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE IGUAUÁ	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPs

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

-

-

-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

-

-

-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (d)

DESPESAS LIQUIDADAS (e)

DESPESAS PAGAS (f)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

-

-

-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO	“VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)”	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		“ATÉ O BIMESTRE (B)”	% (B/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (C)”	% (C/A) X 100	“ATÉ O BIMESTRE (D)”	% (D/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	1.186.702,39	-	558.018,51	-	0,00	-	628.683,88
Despesas Correntes	0,00	1.186.702,39	-	558.018,51	-	0,00	-	628.683,88
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	1.186.702,39	-	558.018,51	-	0,00	-	628.683,88

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPs

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

1.186.702,39

558.018,51

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPs

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

-

-

-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE ICÓ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	2.051.225,32	-	961.587,30	-	0,00	-	1.089.638,02
Despesas Correntes	0,00	2.051.225,32	-	961.587,30	-	0,00	-	1.089.638,02
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	2.051.225,32	-	961.587,30	-	0,00	-	1.089.638,02

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

2.051.225,32

961.587,30

-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS

DESPESAS EMPENHADAS (D)

DESPESAS LIQUIDADAS (E)

DESPESAS PAGAS (F)

Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)

Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)

Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)

VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)

-

-

-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE CANINDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				-	-	-		-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA DA MICRORREGIÃO DE ITAIPÓCA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (A)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E)
		ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (C/A) X 100	ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital		0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes			-		-		-	0,00
Despesas de Capital			-		-		-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)								
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)								
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)								
VALOR APLICADO EM AS PS (XII) = (VIII - IX - X - XI)				-	-	-		-

Notas :

1 - Os valores registrados nas colunas de despesas estão conforme as informações declaradas pelos consórcios.

2 - Os valores registrados na coluna “valores transferidos por contrato de rateio” estão conforme os dados do sistema S2GPR.



DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021
BIMESTRE: JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (A)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (C) = (A + B)									
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030		
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	46.966.647,52	53.439.824,33	60.895.636,92	68.208.999,24	70.425.791,72	72.714.629,95	75.077.855,42	77.517.885,72	80.037.217,01	18.436.194,94	13.044.516,86		
Contratadas (I.1)	46.966.647,52	53.439.824,33	55.845.798,06	57.781.082,00	59.658.967,16	61.597.883,60	63.599.814,81	65.666.808,79	67.800.980,08	5.802.280,31	-		
Programa VAPT VUPT de Atend. Integrado ao Cidadão	46.966.647,52	53.439.824,33	55.845.798,06	57.781.082,00	59.658.967,16	61.597.883,60	63.599.814,81	65.666.808,79	67.800.980,08	5.802.280,31	-		
A contratar (I.2)	-	-	5.049.838,86	10.427.917,25	10.766.824,56	11.116.746,35	11.478.040,61	11.851.076,93	12.236.236,93	12.633.914,63	13.044.516,86		
Arena Multiuso (nova PPP Castelão)	-	-	5.049.838,86	10.427.917,25	10.766.824,56	11.116.746,35	11.478.040,61	11.851.076,93	12.236.236,93	12.633.914,63	13.044.516,86		
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	152.996.522,58	158.351.400,87	163.893.699,90	169.629.979,40	175.567.028,68	181.711.874,68		
Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	152.996.522,58	158.351.400,87	163.893.699,90	169.629.979,40	175.567.028,68	181.711.874,68		
PPP Planta de Dessalinização (Cagece)	-	-	-	-	-	152.996.522,58	158.351.400,87	163.893.699,90	169.629.979,40	175.567.028,68	181.711.874,68		
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	46.966.647,52	53.439.824,33	60.895.636,92	68.208.999,24	70.425.791,72	225.711.152,53	233.429.256,29	241.411.585,63	249.667.196,41	194.003.223,62	194.756.391,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.028.314.984,46	21.241.714.071,00	21.299.630.691,99	21.357.705.225,61	21.415.938.102,43	21.474.329.754,16	21.532.880.613,72	21.591.591.115,19	21.650.461.693,86	21.709.492.786,17	21.768.684.829,78		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	46.966.647,52	53.439.824,33	60.895.636,92	68.208.999,24	70.425.791,72	72.714.629,95	75.077.855,42	77.517.885,72	80.037.217,01	18.436.194,94	13.044.516,86		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,21%	0,25%	0,29%	0,32%	0,33%	0,34%	0,35%	0,36%	0,37%	0,08%	0,06%		

Fonte: SPS; S2GPR; Cagece; SIOF; COPAC/CECOG 29/03/2021 14:19

Nota 1: O fator de atualização aplicado para RCL a partir de 23/11/2020 é de 0,27265512%, conforme art. 7º da Portaria STN nº 9, de 05/01/2017-Publicado em https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/modules/mod_pdf_manual/pdf/mip.pdf;

Nota 2: Para PPP Vapt Vupt, Aplicou-se estimativa para reajuste de 4,71% para o ano de 2021, 3,51% para o ano de 2022 e 3,25% para o ano de 2023, conforme a mediana das expectativas para o IPCA nos respectivos anos contidos no Relatório Focus de 19 de março de 2021. Para os anos seguintes, utilizou-se o percentual de 3,25%, conforme disponibilizado para o último ano do Relatório Focus;

Nota 3: Os valores para a PPP Arena Multiuso (Nova PPP Castelão) foram apresentados considerando a estimativa do EVTEA, com os valores atualizados apresentados em reunião no dia 19 de junho de 2019 de uma contraprestação mensal de aproximadamente R\$ 813.100,00, com a previsão estimada da data de eficácia do contrato em junho/2022, incidindo, para fins de estimativa, IPCA a 3,50% para o ano de 2022, 3,25% para o ano de 2023, conforme expectativas do Relatório Focus de 19 de março de 2021, tendo o último dado sido replicado para os anos seguintes;

Nota 4: Para a PPP Planta de Dessalinização, considerou-se os valores disponibilizados pela Cagece referentes à contraprestação anual apresentado na proposta comercial da licitante vencedora da PPP em certame ocorrido em 2020. A equipe técnica da Cagece estima o início dos desembolsos para pagamento da PPP em janeiro de 2025. Foram estimados os reajustes do valor mínimo licitado da contraprestação para os anos 2021 em diante conforme a mediana das expectativas para o IGP-M apresentada no Relatório Focus de 19 de março de 2021.

Nota 5: Registra a soma das despesas contratadas e a contratar do ente federado, exceto estatais não dependentes, para acompanhamento do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004 e das futuras contratações;

Nota 6: Este Quadro está em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - 11ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, válido a partir do exercício de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉULULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.346.668.726,00
Previsão Atualizada	30.348.876.284,00
Receitas Realizadas	5.500.495.900,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	76.194.701,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.346.668.726,00
Dotação Atualizada	30.277.895.406,41
Despesas Empenhadas	3.790.499.949,08
Despesas Liquidadas	3.405.322.327,99
Despesas Pagas	3.280.271.204,90
Superávit Orçamentário	1.709.995.951,15
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	3.790.499.949,08
Despesas Liquidadas	3.405.322.327,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	22.506.589.993,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.481.409.894,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.365.227.300,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	ATÉ O BIMESTRE
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	39.782.525,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.576.304,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6576304,76
Resultado Previdenciário	33.206.220,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	321.128.823,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	574.772.395,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	574.768.856,82
Resultado Previdenciário	-253.643.572,04

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDOX	RESULTADO APURADO ATÉ O BIMESTRE (B)	% EM RELAÇÃO À META (B/A)
Resultado Primário - Acima da Linha	491.590.000,00	2.042.469.989,53	4,15
Resultado Nominal - Acima da Linha	143.744.000,00	1.980.404.421,85	13,78

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO ATÉ O BIMESTRE	PAGAMENTO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A PAGAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	219.571.745,58	0,00	123.824.022,01	95.747.723,57
Poder Legislativo	189.671.845,40	0,00	94.149.650,11	95.522.195,29
Poder Judiciário	5.770.638,53	0,00	5.618.784,97	151.853,56
Ministério Público	15.684.479,31	0,00	15.683.852,97	626,34
Defensoria Pública	5.633.335,05	0,00	5.560.286,67	73.048,38
Defensoria Pública	2.811.447,29	0,00	2.811.447,29	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.250.982.703,59	6.850.182,56	329.824.764,15	914.307.756,88
Poder Legislativo	1.183.097.253,66	6.668.538,73	319.694.084,98	856.734.629,95
Poder Judiciário	14.589.572,40	0,00	2.840.734,56	11.748.837,84
Ministério Público	26.399.471,86	181.643,83	3.743.204,29	22.474.623,74
Defensoria Pública	24.276.008,02	0,00	3.071.796,54	21.204.211,48
Defensoria Pública	2.620.397,65	0,00	474.943,78	2.145.453,87
TOTAL	1.470.554.449,17	6.850.182,56	453.648.786,16	1.010.055.480,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	ATÉ O BIMESTRE VALOR APURADO	% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	869.750.000,24	25%	21,19%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	212.452.499,70	70%	55,90%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO A APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	252.352.120,12	12%	6,15%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,25

FONTE: S2GPR, CECOG - Célula de Contabilidade Geral, 25/03/2021, às 18 horas.

Nota: O valor do resultado primário nominal pelos critérios "acima da linha" e "abaixo da linha" e o valor de "Outros Ajustes" difere do informado no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - por conta dos programas de infraestrutura, não previstos no SICONFI.

LDO - Art 19, §2º, Lei nº 17.278, de 11 de setembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Talvani Rabelo Aguiar
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 021950/O-8

